Céu

CÂMARA MUNICIPAL

13.NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 23

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, na Foz do Sousa, no Edifício da Junta de Freguesia de Foz do Sousa e Covelo, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Senhores(as): Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Drª. Maria Aurora Moura Vieira, José Fernando da Silva Moreira, Drª Sandra Soraia Ramos de Almeida, Drª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Major Valentim dos Santos de Loureiro, José Augusto Pereira Gonçalves de Oliveira, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Nelson Jorge Sousa Neves.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14h 40m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

CÂMARA MUNICIPAL

13.NOV 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

——— - Verificação da identidade e legitimidade do Senhor Nelson Jorge Sousa Neves. ———

——— - Senhor Presidente da Câmara deu as boas vindas ao novo Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa. ———

——— - Vereador Senhor Major Valentim Loureiro – Informou da necessidade de poda das árvores na estrada de Ferreirinha à Sousa. ———

——— - Vereador Senhor José Fernando Moreira – Respondeu dizendo que está a decorrer a época da poda e que naturalmente a zona referida também será intervencionada. ———

——— - Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira – Colocou algumas questões: se há ou não desenvolvimento relativamente à Central de captação de água na Foz do Sousa uma vez que chegou ao seu conhecimento que poderia haver uma solução com a Águas do Douro e Paiva. Caminho da Linha, referiu que, dada a sua importância na primeira metade do séc. XX sob o ponto de vista de um transporte de um recurso natural, há conjunto de elementos de interesse arquitetónico que acha que merecia atenção por parte do município e se existe também algum desenvolvimento relativamente a esta matéria. Recursos hidricos, disse que tem vindo a público uma série de denúncias relativamente a agressões ao rio Ferreira, se a Câmara tem feito alguma monotorização relativamente a esta situação. Mencionou um encontro de uma Comunidade Intermunicipal sobre o Rio Sousa que juntou vários municípios e o porquê de Gondomar não ter estado presente. Praia de Zebreiros, referiu que foi desclassificada, que não é conhecido o resultado das análises que foram feitas, se existe algum elemento novo que possa dar boas notícias relativamente à próxima época balnear. Disse que há um estudo do hidrobiólogo Bordalo e Sá sobre a questão do Douro, em que são apontadas causas da poluição do Douro e que o Plano de Ordenamento do Estuário do Douro está parado há dez anos. Perguntou o que é que o Município pode fazer para que isto tenha um rumo e como é que está o grupo de trabalho que em 2015 foi criado por iniciativa da Câmara de Gondomar e que juntou para além deste os

CÂMARA MUNICIPAL

13.NOV 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Municípos de Gaia, Porto, Santa Maria da Feira e que fez um relatório sobre os objetivos para valorização do Douro e questionou se este grupo de trabalho tem vindo a reunir. Referiu dados do INE sobre o índice do poder de compra da população portuguesa e que dos 17 municípios da AMP, Gondomar é o 4.º com menor poder de compra, havendo no entanto uma evolução positiva relativamente a 2015. ———

——— - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu a todas as questões colocadas informando sobre as medidas já realizadas e as que estão a ser implementadas para resolver algumas das situações expostas. Informou sobre os grupos de trabalho referidos e o ponto da situação. Disse, também, que Gondomar tem evoluido de forma muito positiva. ———

4

13.NOV 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE E DE LEGITIMIDADE

Estando presente o Senhor Dr. Nelson Jorge Sousa Neves, em substituição do Vereador Senhor Dr. Rafael Gomes Amorim, foi verificada a sua identidade e legitimidade, conforme termo em anexo.

13.NOV.2019

5.

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERMO DE IDENTIDADE E LEGITIMIDADE

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2019, compareceu, em substituição do Vereador Senhor Dr. Rafael Gomes Amorim o Senhor Nelson Jorge Sousa Neves, para os fins previstos no artigo 79º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, tendo sido verificada a sua identidade, através do Cartão de Cidadão n.º 10262528, válido até 08-11-2020, bem como a sua legitimidade, por se encontrar posicionado no lugar imediatamente a seguir na lista do Partido Social Democrata, apresentada nas eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

O Eleito

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019, PELAS 14H30M, EM FOZ DO SOUSA, NO *EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO*

1. Resumo diário da tesouraria

2. Pedido de renúncia ao mandato do Vereador Senhor Dr. Rafael Gomes Amorim

3. "Conjunto Habitacional de Tardariz – S. Pedro da Cova – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética" – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 30-10-2019

4. Férias de Natal 2019 – Proposta

5. Associação de Municípios Parque das Serras do Porto – Representante do Município na Assembleia Geral – Proposta de alteração

6. Fundo de Maneio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Gondomar (CPCJ) – Proposta de alteração

7. Paróquias do Município de Gondomar/Conferências de S. Vicente de Paulo 2019 – Contrato programa de Desenvolvimento Social e atribuição de verba – Proposta

8. "Natal Solidário" 2019 – Proposta

9. Clube Gondomarense – "Conferências de Gondomar" – Proposta de atribuição de subsídio

10. Fornecimento de refeições escolares durante o ano letivo de 2019/2020 – Pagamento à DGEstE - Proposta

11. "Construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja" – Aquisição da parcela n.º 5, com a área de 1 123,00m2, sita no Lugar de Santegãos, na Freguesia de Rio Tinto, a Manuel António de Ascenção Marques e Maria Isabel Moutinho dos Santos – Proposta

12. "Construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja" – Aquisição da parcela de terreno n.º 10, com a área de 1 855,73m2, sita no Lugar de Santegãos, na Freguesia de Rio Tinto, a Cândido Coelho de Faria – Proposta

13. "Construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja" – Aquisição da parcela de terreno n.º 15, com a área de 106,85m2, sita no Lugar de Santegãos, na Freguesia de Rio Tinto, a Cândido Coelho de Faria – Proposta

14. "Construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja" – Aquisição da parcela de terreno n.º 22, com a área de 62,96m2, sita no Lugar de Santegãos, na Freguesia de Rio Tinto, a TNC Imobiliária de Rio Tinto, Lda. – Proposta

15. "Construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja" – Aquisição da parcela de terreno n.º 26, com a área de 1 135,06m2, sita no Lugar de Medancelhe, na Freguesia de Rio Tinto, a Olga Maria de Sousa Ribeiro – Proposta

16. "Construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja" – Aquisição da parcela de terreno n.º 28, com a área de 1 151,33m, sita no Lugar de Medancelhe, na Freguesia de Rio Tinto, a Maria de Fátima Carvalho Teixeira e Raúl Jorge Morais Costa – Proposta

17. "Construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja" – Aquisição da parcela de terreno n.º 31, com a área de 5 265,52m2, sita no Lugar de Medancelhe, na Freguesia de Rio Tinto, propriedade de diversos proprietários, representados por Agostinho Macedo Vieira, na qualidade de procurador – Proposta

18. "Resolução de expropriar dez parcelas de terreno necessárias à construção do percurso de ligação ao Interface do Metro e parque de estacionamento" – "Identificação dos proprietários da parcela 7" - Retificação das deliberações camarárias de 24-10-2018 e 25-05-2019 – Proposta

19. Toponímia - Atribuição das designações toponímicas de "Rua das Searas", "Travessa de Sistelo", a arruamentos da Freguesia de Rio Tinto, alteração dos limites da "Rua de Sistelo", "Travessa de Santegãos" e "Travessa João Vieira", aprovados por deliberações de 13/06 e 16/10 de 1952 e 27/12/1977 e abate ao cadastro do Município da Rua de Santegãos, na Freguesia de Rio Tinto – Proposta

20. Toponímia – Designações toponímicas e limites da "Rua d'O Amanhã da Criança", "Travessa do Forno" e "Travessa Brás Oleiro", na Freguesia de Rio Tinto, aprovados por deliberação de 17/08/1983 e inclusão da Rua d'O Amanhã da Criança no inventário municipal - Proposta

21. Toponímia – Atribuição da designação toponímica de "Viela dos Reformados", a arruamento de Foz do Sousa, Na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo e inclusão no inventário municipal – Proposta

22. Toponímia – Atribuição das designações toponímicas de "Rua do Barral" e "Travessa do Barral", a arruamentos de Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e inclusão da Rua do Barral no inventário municipal – Proposta

23. Toponímia - Limites e denominações de vários arruamentos, na Freguesia de Rio Tinto (junto ao Parque Nascente), aprovadas em reuniões de Câmara Municipal de 20/03/1952, 12/05/1960, 26/07/1963 e 13/04/1994 – Proposta

24. Património – Inclusão no inventário municipal dos bens móveis afetos ao Centro Escolar de Baguim do Monte do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3 - Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

9

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

13. NOV 2019

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 08 de Novembro de 2019, cujo saldo das operações orçamentais é de 4 712 606,02€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 8 923 276,31€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
08/11/2019	1

Número	Ano
208	2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		10.733,53	206.357,43	217.090,96	206.127,20	**10.963,76**
FUNDOS DE MANEIO / FUNDOS DE CAIXA		2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	**2.750,00**
BANCOS						
Á ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A. Conta : PT50001000007984807010180	221.720,79	10.109,72	231.830,51	0,00	**231.830,51**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000200016	132.841,03	5.829,52	138.670,55	2.068,75	**136.601,80**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000213014	2.007.700,34	29.543,93	2.037.244,27	0,00	**2.037.244,27**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003051323085	10.206,93	0,00	10.206,93	0,00	**10.206,93**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos	354.691,61	0,00	354.691,61	0,00	**354.691,61**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação	473.794,13	93,88	473.888,01	0,00	**473.888,01**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003347523061	26.044,09	0,00	26.044,09	0,00	**26.044,09**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002930613084	569.817,78	0,00	569.817,78	0,00	**569.817,78**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares	369.646,98	0,00	369.646,98	0,00	**369.646,98**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções	1.996.046,99	0,00	1.996.046,99	222,00	**1.995.824,99**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000213014	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC	519.423,13	0,00	519.423,13	0,00	**519.423,13**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão	326.835,02	0,00	326.835,02	0,00	**326.835,02**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800003966504500183	854.024,78	11.844,68	865.869,46	145.042,66	**720.826,80**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800000019560700187	56.916,16	0,00	56.916,16	0,00	**56.916,16**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800080362905102037	44.449,58	0,00	44.449,58	0,00	**44.449,58**

13 NOV 2019

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
08/11/2019	2

Número	Ano
208	2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium	1.034.435,49	879,40	1.035.314,89	0,00	**1.035.314,89**
Sub-Total :	**8.998.594,83**	**58.301,13**	**9.056.895,96**	**147.333,41**	**8.909.562,55**
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**9.012.078,36**	**264.658,56**	**9.276.736,92**	**353.460,61**	**8.923.276,31**
DOCUMENTOS	9.785,95	0,00	9.785,95	0,00	**9.785,95**
Total de Movimentos de Tesouraria :	**9.021.864,31**	**264.658,56**	**9.286.522,87**	**353.460,61**	**8.933.062,26**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	4.780.834,32	44.845,91	4.825.680,23	113.074,21	**4.712.606,02**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	4.231.244,04	14.178,11	4.245.422,15	34.751,86	**4.210.670,29**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**10.517,21**
	Em Cheques e Vales Postais	**446,55**

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

13 NOV 2019

12
Ofício

13. NOV 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PEDIDO DE RENÚNCIA AO MANDATO DO VEREADOR SENHOR DR. RAFAEL GOMES AMORIM

——— Presente à consideração da Câmara, o documento que adiante, sobre o assunto identificado em epígrafe.

———A Câmara, ciente do documento anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, tomar conhecimento.

Exmo. Sr.º 13.NOV 2019

Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Marco Martins

Rafael Gomes Amorim, Vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" nas eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 vem por este meio, nos termos dos artigos 76.º e seguintes da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com base em motivos profissionais e académicos, **renunciar ao mandato** que ora exerce.

Aproveita a presente ocasião para deixar a seguinte declaração:

"Durante estes dois últimos anos tudo fiz para desempenhar, da melhor forma possível, o meu mandato e encerro este ciclo com orgulho por tudo o que defendi em prol do desenvolvimento económico, educação e mobilidade para Gondomar.

Independentemente das dificuldades e limitações que qualquer autarca, quer esteja ou não em regime de não permanência, sente no exercício do seu cargo tentei dar um contributo para esta terra onde cresci, vivi, trabalhei e fui parte ativa na sua vida associativa e pública.

Os tempos e os desafios são muito diferentes daqueles que, enquanto jovem no final do século passado, senti em Gondomar quando dei os primeiros passos nesta vida de participação pública. Mas, não obstante esse facto, considero que vale a pena intervir e defender causas em prol do bem comum.

Agradeço, por esse motivo, a todos/as os/as pessoas e autarcas que ajudaram neste trajeto, em particular aos colegas de vereação de todos os espectros políticos e partidários, e aos trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar que, desde 2007, sempre me acarinharam e fizeram sentir como um dos seus.

Um bem-haja a todos e felicidades nos vossos projetos."

Gondomar, 31 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

13.NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"CONJUNTO HABITACIONAL DE TARDARIZ – S. PEDRO DA COVA – REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA". – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA EM 30-10-2019.

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 30 de outubro de 2019.

A Câmara, ciente de todo o processo, do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 30 de outubro de 2019.

Votou contra o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. NOV 2019

15
Pleá

Dada a urgência de abertura de procedimento em sessão de Fundamentação de 2019, Aprovada a Ata em minuta. Para ratificação na próxima reunião Câm.

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 30 de Out 16 de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 122/19

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETO

"Conjunto Habitacional de Tardariz – S. Pedro da Cova – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética"

Ex.mo Sr. Presidente,

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projecto anexo, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (CCP), a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **766.619,00€** (setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e dezanove euros), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **240 dias**.

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do CCP) e do valor máximo do beneficio económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

2019/40/31

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Minuta do anúncio.

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;

ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:

a) Levantamento e análises de base e de campo;
b) Estudos geológicos e geotécnicos;
c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável;
d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus ou servidões a impor:
e) Resultados de ensaios laboratoriais ou outros;
f) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;

d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;

e) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos	(Presidente)
b)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(1.º Vogal efetivo)
c)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(2.º Vogal efetivo)
d)	Eng.º Eduardo Camello Martins	(Vogal suplente)
e)	Arq.º António José Carvalho Espinheira Rio	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

6. O órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** o Arq.º José Eurico Mendes Dias.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 28 de Outubro de 2019

O Diretor de Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

18

13.NOV 2019

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante *

Município de Gondomar

NIPC *

506848957

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Departamento de Obras Municipais

Endereço *

Praça do Município

Código postal *

4420 193

Localidade *

Gondomar (S.Cosme)

País

PORTUGAL

NUT III

PT11 Norte

Distrito

Porto

Concelho

Gondomar

Freguesia

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Telefone

224660500

Fax

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico *

luisa.araujo@cm-gondomar.pt

2. Objeto do contrato

19
Pleri

Designação do contrato *

Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

13. NOV 2019

Descrição sucinta do objeto do contrato *

Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Tipo de Contrato *

- [x] Empreitada de Obras Públicas
- [ ] Locação de Bens Móveis
- [ ] Aquisição de Bens Móveis
- [ ] Aquisição de Serviços
- [ ] Concessão de Obras Públicas
- [ ] Concessão de Serviços Públicos
- [ ] Sociedade

Preço base do procedimento *

- (•) Sim

Valor do preço base do procedimento:

766619 . 00 EUR

Legenda:
Não use nem virgulas nem pontos
Exemplo de preenchimento:
123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro :

. EUR

Legenda:
Não use nem virgulas nem pontos
Exemplo de preenchimento:
123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

- ( ) Não

Classificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)]

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

45 ...

Vocabulário principal *

45200000 ...

Adicionar vocabulário complementar

Objetos complementares

Adicionar objeto complementar

1

20
Pcêi

3. Indicações adicionais

Referência interna:

13. NOV 2019

122/19

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? *

- ○ Sim
- ◉ Não

Contratação por lotes?

- ○ Sim
- ◉ Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? *

- ○ Sim
- ◉ Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? *

- ○ Sim
- ◉ Não

É utilizado um leilão eletrónico? *

- ○ Sim
- ◉ Não

É adotada uma fase de negociação? *

- ○ Sim
- ◉ Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes *

- ○ Sim
- ◉ Não

5 - Local da execução do contrato

País *

PORTUGAL ...

NUT III *

PT11 Norte ...

Distrito *

Porto ...

Concelho *

Gondomar ...

Freguesia *

União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova

13.NOV 2019

Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: *

(•) Dias

*

240 dias

( ) Meses

( ) Anos

O contrato é passível de renovação? *

(•) Sim

( ) Não

7 - Documentos de habilitação

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional ⓘ *

(•) Sim

Tipo: *

Alvara

Descrição *

4ª categoria, 1ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta.

( ) Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados (2) ⓘ

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? *

( ) Sim

(•) Não

8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados *

Departamento de Obras Municipais

Endereço desse serviço *

Praça do Municipio

Código postal *

4420 193

Localidade *

Gondomar (S.Cosme)

13. NOV 2019

Telefone

224660500

Fax

Endereço Eletrónico *

luisa.araujo@cm-gondomar

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante *

Vortal (http://portugal.vortal.biz/)

9 - Prazo para apresentação das propostas

Até às *

17 : 30 do 25 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas

*

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade-preço *

- ○ Sim
- ◉ Não

Critério relativo à qualidade

Nome *

Qualidade

Ponderação *

0 %

Critério relativo ao custo

Nome *

Preço

Ponderação *

100 %

12 - Prestação de caução

- ◉ Sim

  *

  5 %
- ○ Não

13.NOV 2019

23
96ü

13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo

Designação *

Departamento de Obras Municipais

Endereço *

Praça do Município

Código postal *

4420 193

Localidade *

Gondomar (S.Cosme)

Telefone

224660500

Fax

Endereço Eletrónico *

luisa.araujo@cm-gondomar

Prazo de interposição do recurso dias

14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? *

- ○ Sim
- ○ Não

16 - Outras Informações

Serão usados critérios ambientais? *

- ○ Sim
- ◉ Não

17 - Identificação do autor do anúncio

Nome *

Marco Martins

Cargo *

Presidente

Adicionar Autor

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.

« ‹ Índice Formulário completo › »

Gravar e Sair Submeter o formulário

... - Lista de opções ⓘ - Ajuda * - Campo obrigatório

GONDOMAR
é D' sua

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

"Conjunto Habitacional de Tardariz – S. Pedro da Cova – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética"

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

Artigo 1º. 3
Identificação do concurso 3
Artigo 2º. 3
Entidade adjudicante 3
Artigo 3º. 3
Órgão que autorizou a contratação 3
Artigo 4º. 4
Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 4
Artigo 5º. 4
Documentos de Habilitação 4
Artigo 6º. 5
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação 5
Artigo 7º. 6
Modo de apresentação da proposta 6
Artigo 8º. 6
Documentos da proposta 6
Artigo 9º. 7
Idioma da proposta 7
Artigo 10º. 7
Propostas variantes 7
Artigo 11º. 7
Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12º. 7
Prazo de manutenção das propostas 7
Artigo 13º. 7
Critério de adjudicação 7
Artigo 14º. 8
Prestação da Caução 8
Artigo 15º. 8
Proposta anormalmente baixa 8
Artigo 16º. 8
Adjudicação por lotes 8

Artigo 1º.

Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a contratação da empreitada de: "Conjunto Habitacional de Tardariz – S. Pedro da Cova – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Artigo 2º.

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Gondomar, através do Departamento Técnico de Obras Municipais, sita na Praça Manuel Guedes, 4420-193 S. Cosme, Gondomar, com o número de telefone 224660500, e com o e-mail dom@cm-gondomar.pt

Artigo 3º.

Órgão que autorizou a contratação

1. A contratação é autorizada pela Câmara Municipal de Gondomar, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/13, de 12 de Setembro, conjugado com a b) do n.º 1 do art.º 18 do DL 197/99 de 08 de Junho.

1.2 – O processo do procedimento é constituído pelas peças indicadas no respetivo índice geral.

1.3 – A proposta e os respetivos documentos que a constituem serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

1.4 - A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

1.5 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

1.6 – A entidade adjudicante pode também, caso assim o entenda, prorrogar o prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 4º.

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.
2. Os pedidos mencionados devem ser solicitados por escrito, ao Júri do Procedimento na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos solicitados, bem como pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com identificação dos erros e omissões detetados serão disponibilizados na plataforma eletrónica, fazendo parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5º.

Documentos de Habilitação

O Adjudicatário terá de apresentar até à data referida no artigo 6º os seguintes documentos:

a) Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP;
b) Comprovativo de não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

c) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Comprovativo de não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (conforme alínea h) do art.º 55º do CCP), se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;

f) Cópia da Certidão Permanente;

g) Alvará emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção com as seguintes habilitações:

1ª categoria, 7ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta e,

1ª categoria, 5ª e 8ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e,

5ª categoria, 11ª e 12ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e.

4ª categoria, 1ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta.

Artigo 6º.

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação terão de ser entregues no prazo de 10 dias úteis após a receção da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

Artigo 7º.

Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados por escrito na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt., sob pena de exclusão da proposta, conforme as regras seguintes:

a) Os documentos que constituem as propostas serão entregues individualmente, "documento a documento", devidamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada";

b) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a oposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3º do Decreto –Lei n.º 290 – D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de Abril, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146º do CCP.

c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;

d) No caso dos documentos não serem assinados pelo concorrente deverá ser entregue procuração do concorrente concedendo poderes para obrigar;

e) Os documentos deverão ser entregues em formato PDF;

Artigo 8º.

Documentos da proposta

A proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP);

Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III;

Nota Justificativa do preço proposto;

Plano de pagamentos;

Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos.

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho.

Artigo 9º.

Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 10º.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11º.

Prazo para apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas até à data indicada no anúncio, na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

Artigo 12º.

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 13º.

Critério de adjudicação

O critério no qual se baseia a adjudicação será o do mais baixo preço, nos termos da b) do art.º 74 do CCP.

Nos termos do n.º 4 do referido artigo, em caso de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Artigo 14º.

Prestação da Caução

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a dez dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91º do CCP.
2. A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
3. O valor da caução é de 5% do preço contratual.
4. Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de **10% do preço contratual.**

Artigo 15º.

Proposta anormalmente baixa

Nos termos do disposto do art.º 71º do CCP, considera-se o valor de uma proposta anormalmente baixa quando o desvio percentual for superior a 15% face à média dos preços das propostas a admitir.

Artigo 16º.

Adjudicação por lotes

Apesar do valor estimado para a empreitada ser de 766.619,00 €, montante superior a 500.000,00 €, este Município decidiu pela não contratação por lotes, uma vez que a separação das prestações a abranger pelo objeto do contrato poderia causar graves inconvenientes para a Entidade Adjudicante que, por absurdo, passaria a desempenhar durante a gestão da obra as funções de "empreiteiro geral". Trata-se de um Conjunto Habitacional, em que a única possibilidade de separação das prestações seria a entrega da obra "por especialidades", o que, a concretizar-se, seria de muito difícil coordenação, pelo que a gestão de um único contrato revela-se como a mais eficiente.

As prestações a abranger pelo respetivo objeto são tecnicamente incindíveis, assim, a fim de evitar graves inconvenientes ao longo da obra, deverá a empreitada ser única, sem divisão em lotes.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o omisso no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (na sua versão atual), Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro e restante legislação aplicável.

FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO:

As peças do concurso estão disponíveis **gratuitamente na plataforma eletrónica** www.vortalgov.pt.

ANEXO I

Modelo de Declaração

[alínea a) do n.° 1 do artigo 57.°]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.ºdo Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.ºdo referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

PROPOSTA

(MODELO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇO)

F.....indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede, número fiscal) ... depois de ter tomado conhecimento do V. Convite de ...../...../....., para apresentação de proposta para execução da empreitada referente à....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a mesma de acordo com estipulado no respetivo caderno de encargos, no prazo de ..... dias, em conformidade com os documentos patenteados no processo, pelo preço global de € ..... (por algarismos e por extenso). À quantia atrás referida acrescentará o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m) em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar descrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura ...

ANEXO II

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº. 1 do artigo 81º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*)e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VI
Modelo de guia de depósito

Euros: ... €

Vai , residente (ou com escritório) em ..., na ...depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ...,como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do código dos contratos públicos. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Em nome e a pedido de .....*(adjudicatário),* vem o (a).....*(instituição de credito),* pelo presente documento, prestar a favor de..... *(entidade adjudicante)*, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessa),* até ao montante de.....*(por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) garantido(a) no âmbito do ..... *(identificação do procedimento),* nos termos do artigo 90º do código dos contratos públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

"CONJUNTO HABITACIONAL DE TARDARIZ – S. PEDRO DA COVA – REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA"

«CADERNO DE ENCARGOS»

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

13. NOV 2019

ÍNDICE

Capítulo I 8

Disposições iniciais 8

Cláusula 1.ª 8

Objeto 8

Cláusula 2.ª 8

Disposições por que se rege a empreitada 8

Cláusula 3.ª 9

Interpretação dos documentos que regem a empreitada 9

Cláusula 4.ª 9

Esclarecimento de dúvidas 9

Cláusula 5.ª 10

Projeto

Capítulo II 10

Obrigações do empreiteiro 10

Secção I 10

Preparação e planeamento dos trabalhos 10

Cláusula 6.ª 10

Preparação e planeamento da execução da obra 10

Cláusula 7.ª 11

Plano de trabalhos ajustado 11

Cláusula 8.ª 12

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos 12

Secção II 12

Prazos de execução 12

Cláusula 9.º 12

Prazo de execução da empreitada 12

Cláusula 10.ª 13

Cumprimento do plano de trabalhos 13

Cláusula 11.ª 13

Multas por violação dos prazos contratuais 13

Cláusula 12.ª 14

Atos e direitos de terceiros 14

Secção III 14

Condições de execução da empreitada 14

Cláusula 13.ª 14

Condições gerais de execução dos trabalhos 14

Cláusula 14.ª 14

Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares) 14

Cláusula 15.ª 15

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro 15

Cláusula 16.ª 15

Menções obrigatórias no local dos trabalhos 15

Cláusula 17.ª 16

Ensaios

Cláusula 18.ª 16

Medições 16

Cláusula 19.ª 17

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados 17

Cláusula 20.ª 17

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra 17

Cláusula 21.ª 17

Outros encargos do empreiteiro 17

Secção IV 18

Pessoal

Cláusula 22.ª 18

Obrigações gerais 18

Cláusula 23.º 18

Horário de trabalho 18

Cláusula 24.ª 19

Segurança, higiene e saúde no trabalho 19

Capítulo III 19

Obrigações do dono da obra 19

Cláusula 25.ª 19

Preço e condições de pagamento 19

Cláusula 26.ª 20

Adiantamentos ao empreiteiro 20

Cláusula 27.ª 20

Descontos nos pagamentos 20

Cláusula 28.ª 21

Mora no pagamento 21

Cláusula 29.ª 21

Revisão de preços 21

Secção V 21

Projetos de investigação e desenvolvimento 21

Cláusula 30.ª 21

Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento 21

Cláusula 31.ª 21

Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento 21

Secção VI 22

Seguros 22

Cláusula 32.ª 22

Contratos de seguro 22

Cláusula 33.ª 22

Outros sinistros 22

Capítulo IV 23

Representação das partes e controlo da execução do contrato 23

Cláusula 34.ª 23

Representação do empreiteiro 23

Cláusula 35.ª 24

Representação do dono da obra 24

Cláusula 36.ª 24

Livro de registo da obra 24

Capítulo V 25

Receção e liquidação da obra 25

Cláusula 37.ª 25

Receção provisória 25

Cláusula 38.ª 25

Prazo de garantia 25

Cláusula 39.ª 26

Receção definitiva 26

Cláusula 40.ª 26

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução 26

Capítulo VI 27

Disposições finais 27

Cláusula 41.ª 27

Deveres de informação 27

Cláusula 42.ª 27

Subcontratação e cessão da posição contratual 27

Cláusula 43.ª 28

Resolução do contrato pelo dono da obra 28

Cláusula 44.ª 29

Resolução do contrato pelo empreiteiro 29

Cláusula 45.ª 30

Foro competente 30

Cláusula 46.ª 30

Arbitragem 30

Cláusula 47.ª 31

Comunicações e notificações 31

Cláusula 48.ª 31

Contagem de prazos 31

Cláusula 49.ª 31

Legislação aplicável 31

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de "Conjunto Habitacional de Tardariz – S. Pedro da Cova – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética"

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");
c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP];
b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
d) O caderno de encargos;
e) O projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP];
f) A proposta adjudicada;
g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução [preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP]:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP].

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

2 - Não são admitidos projetos variantes.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 6 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - Nos termos do artigo 349.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.

5 - Nos termos do artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.

6 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;
d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
g) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas e) e f);
h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

Não aplicável.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º

Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **240 dias** a contar da data da sua consignação.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro:

Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa **mensalmente** o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares)

1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.

2 - Quando o empreiteiro tenha obrigação de elaborar o projeto de execução, é o mesmo responsável pelos trabalhos complementares que tenham por finalidade o suprimento dos respetivos erros e omissões, exceto quando estes sejam induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono de obra.

3 - O dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento dos erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro.

4 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

6 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos complementares que se destinem ao suprimento de erros e omissões que, não podendo objetivamente ser detetados na fase de formação de contrato, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

Cláusula 15.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

Cláusula 16.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de certificado de empreiteiro de obras públicas, ou dos documentos previstos na portaria referida no n.º 2 do art.º 81 do CCP, consoante os casos.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual [quando o contrato seja

reduzido a escrito] e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 17.ª

Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos [indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados] e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 18.ª

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - A realização das medições obedece aos seguintes critérios e respeitam a seguinte ordem de prioridades:

a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 19.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 20.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 21.ª

Outros encargos do empreiteiro

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em

consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 22.ª
Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 23.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 24.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 32.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Capítulo III

Obrigações do dono da obra

Cláusula 25.ª

Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total de € ----------, a qual não pode exceder **766.619,00**€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do Contrato.

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª.

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de **45 dias** após a apresentação da respetiva fatura.

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 26.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.

3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 27.ª

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento. (Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais) às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10 % desse pagamento. (quando for contratos abaixo de 200 000€)

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 28.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 29.ª

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na **modalidade de fórmula**.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula **F06 – Reabilitação Média de Edifícios.** É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei.

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Projetos de investigação e desenvolvimento

Cláusula 30.ª

Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

Cláusula 31.ª

Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

59.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

13. NOV 2019

Secção VI

Seguros

Cláusula 32.ª

Contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável.

3 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 33.ª

Outros sinistros

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via

pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram segurados.

2 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

3 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anteriores deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo do seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

4 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 34.ª

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Eng.º Técnico Civil.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 35.ª

Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 36.ª

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP, os seguintes:

a) _____;

b) _____;

c) _____. [indicar factos]

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 37.ª

Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 – O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 38.ª

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 39.ª

Receção definitiva

1 – No final dos prazos de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 40.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, 10% do valor da caução;

3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 41.ª

Deveres de informação

1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.

2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 - No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 42.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos dispostos nos artigos 318º e 318º - A do CCP, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 43.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos caso em que a tal esteja obrigado;
h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 44.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

   i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

   ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 45.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 46.ª

Arbitragem

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral competente para dirimir qualquer conflito emergente de interpretação ou aplicação nos termos do presente contrato previsto neste caderno de encargos será constituído nos termos da Lei n.º 31/86 de 29 de agosto, na sua atual redação;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 47.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 48.ª

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 49.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela Legislação Portuguesa, nomeadamente pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual.

13.NOV 2019

69

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base: 766.619,00 **IVA:** 45.997,14 **Total:** 812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
1	CAPÍTULO 1 - TRABALHOS GERAIS. ESTALEIRO					
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro nos termos do art.º 350 do Dec. Lei Nº 18/2008, de 29 de janeiro, incluindo medidas de proteção dos habitantes, trabalhadores e outros utentes, fornecimento e montagem de placa identificativa da obra e limpeza geral do local no final da obra, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.	1,0	Un			
1.2	Manutenção de andaimes para fixação de telas publicitárias da Câmara Municipal de Gondomar durante a obra, para além do tempo necessário à execução dos trabalhos, nos edifícios que o Dono de Obra especificar, de acordo com as instruções da Fiscalização.	1,0	Un			
1.3	Fornecimento de placas identificativas da obra, conforme formato apresentado pelo Dono de Obra, com as dimensões de 1,50×2,50m².	1,0	Un			
1.4	Elaboração do Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, implementação do sistema de segurança coletiva e individual e elaboração de Compilação Técnica, de acordo com as normas e legislação em vigor aplicáveis à empreitada.	1,0	Un			
1.5	Execução de telas finais, de acordo com o especificado no CE.					
1.5.1	Bloco A - Edifício 1	1,0	un			
1.5.2	Bloco A - Edifício 2	1,0	un			
1.5.3	Bloco A - Edifício 3	1,0	un			
1.5.4	Bloco A - Edifício 4	1,0	un			
1.5.5	Bloco B - Edifício 1	1,0	un			
1.5.6	Bloco B - Edifício 2	1,0	un			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base: 766.619,00 **IVA:** 45.997,14 **Total:** 812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
1.5.7	Bloco B - Edifício 3	1,0	un			
2	CAPÍTULO 2 - DEMOLIÇÕES E LEVANTAMENTOS					
2.1	Remoção, transporte e armazenamento de elementos secundários das fachadas, para posterior recolocação ou reenvio dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
2.1.1	Bloco A - Edifício 1	2,0	un			
2.1.2	Bloco A - Edifício 2	2,0	un			
2.1.3	Bloco A - Edifício 3	2,0	un			
2.1.4	Bloco A - Edifício 4	2,0	un			
2.1.5	Bloco B - Edifício 1	4,0	un			
2.1.6	Bloco B - Edifício 2	4,0	un			
2.1.7	Bloco B - Edifício 3	4,0	un			
3	Desmontagem e remoção completa de caixilharias existentes da fachada, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares à perfeita execução da tarefa, transporte de resíduos resultantes a destino compatível com exigências legais, de acordo com o descrito nas CE., e instruções da Fiscalização. Este artigo inclui o levantamento das guarnições, aros, peitoris e demais elementos, bem como todos os remates e retificação/adaptação das esquadrias para colocação da nova caixilharia.					
3.1	J1 (1,20 × 1,20)					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021/v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
3.1.1	Bloco A - Edifício 1	39,0	un			
3.1.2	Bloco A - Edifício 2	31,0	un			
3.1.3	Bloco A - Edifício 3	31,0	un			
3.1.4	Bloco A - Edifício 4	39,0	un			
3.1.5	Bloco B - Edifício 1	49,0	un			
3.1.6	Bloco B - Edifício 2	47,0	un			
3.1.7	Bloco B - Edifício 3	49,0	un			
4	J2 (1,75 × 1,20)					
4.1	Bloco A - Edifício 1	16,0	un			
4.2	Bloco A - Edifício 2	16,0	un			
4.3	Bloco A - Edifício 3	16,0	un			
4.4	Bloco A - Edifício 4	16,0	un			
4.5	Bloco B - Edifício 1	20,0	un			
4.6	Bloco B - Edifício 2	24,0	un			
4.7	Bloco B - Edifício 3	20,0	un			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
5	Remoção integral de estores existentes, dos vãos envidraçados das fachadas e respetivos acessórios, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
5.1	J1 (1,20 × 1,20)					
5.1.1	Bloco A - Edifício 1	39,0	un			
5.1.2	Bloco A - Edifício 2	31,0	un			
5.1.3	Bloco A - Edifício 3	31,0	un			
5.1.4	Bloco A - Edifício 4	39,0	un			
5.1.5	Bloco B - Edifício 1	49,0	un			
5.1.6	Bloco B - Edifício 2	47,0	un			
5.1.7	Bloco B - Edifício 3	49,0	un			
6	J2 (1,75 × 1,20)					
6.1	Bloco A - Edifício 1	16,0	un			
6.2	Bloco A - Edifício 2	16,0	un			
6.3	Bloco A - Edifício 3	16,0	un			
6.4	Bloco A - Edifício 4	16,0	un			
6.5	Bloco B - Edifício 1	20,0	un			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base: 766.619,00 **IVA:** 45.997,14 **Total:** 812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
6.6	Bloco B - Edifício 2	24,0	un			
6.7	Bloco B - Edifício 3	20,0	un			
7	J4 (0,85 × 1,20) (Estores colocados pelos Moradores)					
7.1	Bloco A - Edifício 1	2,0	un			
7.2	Bloco A - Edifício 2	1,0	un			
7.3	Bloco A - Edifício 3	4,0	un			
7.4	Bloco B - Edifício 1	1,0	un			
7.5	Bloco B - Edifício 3	1,0	un			
8	Remoção dos panos de ETICS existente nas fachadas e empenas, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com as exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
8.1	Bloco A - Edifício 1	260,0	m²			
8.2	Bloco A - Edifício 2	195,0	m²			
8.3	Bloco A - Edifício 3	195,0	m²			
8.4	Bloco A - Edifício 4	260,0	m²			
8.5	Bloco B - Edifício 1	325,0	m²			
8.6	Bloco B - Edifício 2	290,0	m²			

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
8.7	Bloco B - Edifício 3	325,0	m²			
9	Limpeza e saneamento geral da superfície exterior da fachada opaca a reabilitar, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com as exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
9.1	Bloco A - Edifício 1	960,0	m²			
9.2	Bloco A - Edifício 2	690,0	m²			
9.3	Bloco A - Edifício 3	690,0	m²			
9.4	Bloco A - Edifício 4	960,0	m²			
9.5	Bloco B - Edifício 1	1.130,0	m²			
9.6	Bloco B - Edifício 2	965,0	m²			
9.7	Bloco B - Edifício 3	1.130,0	m²			
10	Demolição de parede de tijolo nas entradas dos edifícios, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
10.1	Bloco A - Edifício 1	4,5	m²			
10.2	Bloco A - Edifício 2	4,5	m²			
10.3	Bloco A - Edifício 3	4,5	m²			
10.4	Bloco A - Edifício 4	4,5	m²			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
10.5	Bloco B - Edifício 1	4,5	m²			
10.6	Bloco B - Edifício 2	4,5	m²			
10.7	Bloco B - Edifício 3	4,5	m²			
11	Demolição do revestimento inferior de tetos de entrada, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
11.1	Bloco A - Edifício 1	5,5	m²			
11.2	Bloco A - Edifício 2	5,5	m²			
11.3	Bloco A - Edifício 3	5,5	m²			
11.4	Bloco A - Edifício 4	5,5	m²			
11.5	Bloco B - Edifício 1	5,5	m²			
11.6	Bloco B - Edifício 2	5,5	m²			
11.7	Bloco B - Edifício 3	5,5	m²			
12	Remoção do material de preenchimento das juntas de dilatação existentes nos paramentos de fachada principal e posterior do edifício, de acordo com o especificado no CE.					
12.1	Bloco A - Edifício A1/Edifício A2	35,0	ml			
12.2	Bloco A - Edifício A2/Edifício A3	35,0	ml			

76

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
12.3	Bloco A - Edifício A3/Edifício A4	35,0	ml			
12.4	Bloco B - Edifício A1/Edifício A2	35,0	ml			
12.5	Bloco B - Edifício A2/Edifício A3	35,0	ml			
13	Desmontagem de rufos no remate entre os panos de parede de ETICS e de tijolo, de acordo com o descrito em CE e as instruções da Fiscalização.					
13.1	Bloco A - Edifício 1	195,0	ml			
13.2	Bloco A - Edifício 2	145,0	ml			
13.3	Bloco A - Edifício 3	145,0	ml			
13.4	Bloco A - Edifício 4	195,0	ml			
13.5	Bloco B - Edifício 1	240,0	ml			
13.6	Bloco B - Edifício 2	215,0	ml			
13.7	Bloco B - Edifício 3	240,0	ml			
14	Remoção dos tubos de queda de águas pluviais (com desenvolvimento compreendido entre os 12,50m e os 22,50m), respetivas poleias ou abraçadeiras de fixação, ralos de pinha e demais acessórios, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
14.1	Bloco A - Edifício 1	116,0	ml			
14.2	Bloco A - Edifício 2	116,0	ml			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
14.3	Bloco A - Edifício 3	116,0	ml			
14.4	Bloco A - Edifício 4	116,0	ml			
14.5	Bloco B - Edifício 1	136,0	ml			
14.6	Bloco B - Edifício 2	164,0	ml			
14.7	Bloco B - Edifício 3	136,0	ml			
15	Remoção de godo das coberturas, sua lavagem e sua arrumação, para posterior recolocação de acordo com o especificado no CE.					
15.1	Bloco A - Edifício 1	320,0	m²			
15.2	Bloco A - Edifício 2	260,0	m²			
15.3	Bloco A - Edifício 3	260,0	m²			
15.4	Bloco A - Edifício 4	320,0	m²			
15.5	Bloco B - Edifício 1	320,0	m²			
15.6	Bloco B - Edifício 2	260,0	m²			
15.7	Bloco B - Edifício 3	320,0	m²			
16	Desmontagem de todas as infraestruturas de eletricidade, telecomunicações e outras existentes suspensas nas fachadas, exteriores e nas coberturas, respetivas luminárias, campainhas e demais equipamentos, incluindo a sua remoção para recolocação, de acordo com o descrito em CE e as instruções da Fiscalização.					

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
16.1	Bloco A - Edifício 1	1,0	un			
16.2	Bloco A - Edifício 2	1,0	un			
16.3	Bloco A - Edifício 3	1,0	un			
16.4	Bloco A - Edifício 4	1,0	un			
16.5	Bloco B - Edifício 1	1,0	un			
16.6	Bloco B - Edifício 2	1,0	un			
16.7	Bloco B - Edifício 3	1,0	un			
17	CAPÍTULO 3 - REABILITAÇÃO DE FACHADAS					
17.1	Reparação "em ponte" de fissuras em revestimento de paredes de fachada (3% da área total), com espessura superior a 2mm, numa fase anterior à aplicação do isolamento térmico em poliestireno expandido com revestimento sintético delgado, armado, reboco hidráulico armado, ou resinas acrílicas, incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
17.1.1	Bloco A - Edifício 1	30,0	m²			
17.1.2	Bloco A - Edifício 2	21,0	m²			
17.1.3	Bloco A - Edifício 3	21,0	m²			
17.1.4	Bloco A - Edifício 4	30,0	m²			
17.1.5	Bloco B - Edifício 1	35,0	m²			

Orçamentação

Ref 021 v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
17.1.6	Bloco B - Edifício 2	30,0	m²			
17.1.7	Bloco B - Edifício 3	35,0	m²			
18	Grampeamento e estabilização de alvenaria da parede exterior (3% da área total), pelo sistema "grampeamento pós-construção", incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
18.1	Bloco A - Edifício 1	30,0	m²			
18.2	Bloco A - Edifício 2	21,0	m²			
18.3	Bloco A - Edifício 3	21,0	m²			
18.4	Bloco A - Edifício 4	30,0	m²			
18.5	Bloco B - Edifício 1	35,0	m²			
18.6	Bloco B - Edifício 2	30,0	m²			
18.7	Bloco B - Edifício 3	35,0	m²			
19	Recuperação de armaduras e tratamento do betão (10% embasamento + pilares), incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
19.1	Bloco A - Edifício 1	10,0	m²			
19.2	Bloco A - Edifício 2	7,0	m²			
19.3	Bloco A - Edifício 3	7,0	m²			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
19.4	Bloco A - Edifício 4	10,0	m²			
19.5	Bloco B - Edifício 1	5,0	m²			
19.6	Bloco B - Edifício 2	5,0	m²			
19.7	Bloco B - Edifício 3	5,0	m²			
20	Fornecimento e aplicação de revestimento sintético delgado, armado, sobre isolamento térmico em poliestireno expandido - "Sistema ETICS", nos paramentos existentes, com 8, 5 e 3 cm de espessura, com revestimento final antifungicida, incluindo reparação pontual das superfícies, fixação mecânica e colagem do isolamento térmico, execução dos restantes remates, incluindo a colocação de peitoris novos, metálicos, com abas laterais, de remate do sistema ETICS, em caixilharia nova e em caixilharia pré-existente não substituída, e incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
20.1	Com isolamento de 8 cm de espessura					
20.1.1	Bloco A - Edifício 1	260,0	m²			
20.1.2	Bloco A - Edifício 2	195,0	m²			
20.1.3	Bloco A - Edifício 3	195,0	m²			
20.1.4	Bloco A - Edifício 4	260,0	m²			
20.1.5	Bloco B - Edifício 1	325,0	m²			
20.1.6	Bloco B - Edifício 2	290,0	m²			

87

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
20.1.7	Bloco B - Edifício 3	325,0	m²			
21	Com isolamento de 5 cm de espessura					
21.1	Bloco A - Edifício 1	495,0	m²			
21.2	Bloco A - Edifício 2	345,0	m²			
21.3	Bloco A - Edifício 3	345,0	m²			
21.4	Bloco A - Edifício 4	495,0	m²			
21.5	Bloco B - Edifício 1	620,0	m²			
21.6	Bloco B - Edifício 2	520,0	m²			
21.7	Bloco B - Edifício 3	620,0	m²			
22	Com isolamento de 3 cm de espessura					
22.1	Bloco A - Edifício 1	110,0	m²			
22.2	Bloco A - Edifício 2	80,0	m²			
22.3	Bloco A - Edifício 3	80,0	m²			
22.4	Bloco A - Edifício 4	110,0	m²			
22.5	Bloco B - Edifício 1	140,0	m²			
22.6	Bloco B - Edifício 2	120,0	m²			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base: 766.619,00 **IVA:** 45.997,14 **Total:** 812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
22.7	Bloco B - Edifício 3	140,0	m²			
23	Com isolamento de 8 cm de espessura nos tetos exteriores em frente às Lojas (Bloco A), e Centro Infantil de Tardariz e Espaço Jovem de Tardariz (Bloco B).					
23.1	Bloco A - Edifício 1	90,0	m²			
23.2	Bloco A - Edifício 2	85,0	m²			
23.3	Bloco A - Edifício 3	85,0	m²			
23.4	Bloco A - Edifício 4	90,0	m²			
23.5	Bloco B - Edifício 1	90,0	m²			
23.6	Bloco B - Edifício 2	85,0	m²			
23.7	Bloco B - Edifício 3	90,0	m²			
24	Pintura dos embasamentos e pilares por aplicação de tinta de acabamento opaco mate da robbialac do tipo Vierobeton Ref. 147, ou equivalente, de cor cinza nos embasamentos e de cor branca nos pilares, com aplicação prévia duma demão do primário da Robbialac do tipo Prymer SE ref. 155-1701, ou equivalente, de acordo com o especificado no CE.					
24.1	Bloco A - Edifício 1	105,0	m²			
24.2	Bloco A - Edifício 2	70,0	m²			
24.3	Bloco A - Edifício 3	70,0	m²			
24.4	Bloco A - Edifício 4	105,0	m²			

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
24.5	Bloco B - Edifício 1	45,0	m²			
24.6	Bloco B - Edifício 2	35,0	m²			
24.7	Bloco B - Edifício 3	45,0	m²			
25	Fornecimento e aplicação de juntas de dilatação verticais nos paramentos de fachada principal e posterior do edifício, de acordo com o especificado no CE.					
25.1	Bloco A - Edifício A1/Edifício A2	35,0	ml			
25.2	Bloco A - Edifício A2/Edifício A3	35,0	ml			
25.3	Bloco A - Edifício A3/Edifício A4	35,0	ml			
25.4	Bloco B - Edifício A1/Edifício A2	35,0	ml			
25.5	Bloco B - Edifício A2/Edifício A3	35,0	ml			
26	Fornecimento e execução de tetos de entrada em placas de Viroc, incluindo todos os elementos necessários à sua fixação, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
26.1	Bloco A - Edifício 1	4,5	m²			
26.2	Bloco A - Edifício 2	4,5	m²			
26.3	Bloco A - Edifício 3	4,5	m²			
26.4	Bloco A - Edifício 4	4,5	m²			

Orçamentação

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base: 766.619,00 **IVA:** 45.997,14 **Total:** 812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
26.5	Bloco B - Edifício 1	4,5	m²			
26.6	Bloco B - Edifício 2	4,5	m²			
26.7	Bloco B - Edifício 3	4,5	m²			
27	Fornecimento e aplicação de placas de GRC, com 3,00 m de altura e 0,45 m de largura, para remate de parede demolida (art.º 2.6), incluindo a gravação em baixo relevo do número de polícia, de acordo com o especificado no CE.					
27.1	Bloco A - Edifício 1	1,0	m²			
27.2	Bloco A - Edifício 2	1,0	m²			
27.3	Bloco A - Edifício 3	1,0	m²			
27.4	Bloco A - Edifício 4	1,0	m²			
27.5	Bloco B - Edifício 1	1,0	m²			
27.6	Bloco B - Edifício 2	1,0	m²			
27.7	Bloco B - Edifício 3	1,0	m²			
28	Execução de pinturas em tetos interiores das caixas de escadas, incluindo limpeza geral de toda a superfície, picagem das áreas contaminadas por salitre, regularização das superfícies, aplicação de primário anti salitre a 2 demãos, e tinta plástica resistente aos álcalis e cargas inertes a 3 demãos, de acordo com o especificado no C.E..					
28.1	Bloco A - Edifício 1	15,0	m²			
28.2	Bloco A - Edifício 2	15,0	m²			

13. NOV 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v01

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
28.3	Bloco A - Edifício 3	15,0	m²			
28.4	Bloco A - Edifício 4	15,0	m²			
28.5	Bloco B - Edifício 1	15,0	m²			
28.6	Bloco B - Edifício 2	15,0	m²			
28.7	Bloco B - Edifício 3	15,0	m²			
29	Fornecimento e aplicação de teto falso em gesso cartonado com 6 cm de isolamento em lã de rocha, nos tetos das Lojas (Bloco A) e do Centro Infantil e Espaço Jovem (Bloco B), incluindo todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE.					
29.1	Bloco A - Edifício 1	120,0	m²			
29.2	Bloco A - Edifício 2	110,0	m²			
29.3	Bloco A - Edifício 3	110,0	m²			
29.4	Bloco A - Edifício 4	120,0	m²			
29.5	Bloco B - Edifício 1	120,0	m²			
29.6	Bloco B - Edifício 2	110,0	m²			
29.7	Bloco B - Edifício 3	120,0	m²			
30	CAPÍTULO 4 - REABILITAÇÃO DE VÃOS ENVIDRAÇADOS					

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
30.1	Fornecimento e montagem de novas janelas de batente, em caixilharia de PVC branco mate ou meio brilho, com corte térmico, com vidro duplo de 6+14+4 mm de baixa emissividade, de forma a garantir um coeficiente de transmissão térmica do conjunto vidro e caixilharia (Uw) não superior a 1,6 w/(ºC.m²), sendo o fator solar dos vidros a aplicar superior ou igual a 0,60, incluindo todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários ao perfeito assentamento, fixação, acabamento, e remoção de materiais sobrantes, de acordo com o especificado no CE.					
30.1.1	J1 (1,20 × 1,20)					
30.1.1.1	Bloco A - Edifício 1	39,0	un			
30.1.1.2	Bloco A - Edifício 2	31,0	un			
30.1.1.3	Bloco A - Edifício 3	31,0	un			
30.1.1.4	Bloco A - Edifício 4	39,0	un			
30.1.1.5	Bloco B - Edifício 1	49,0	un			
30.1.1.6	Bloco B - Edifício 2	47,0	un			
30.1.1.7	Bloco B - Edifício 3	49,0	un			
31	J2 (1,75 × 1,20)					
31.1	Bloco A - Edifício 1	16,0	un			
31.2	Bloco A - Edifício 2	16,0	un			
31.3	Bloco A - Edifício 3	16,0	un			

87

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021-03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
31.4	Bloco A - Edifício 4	16,0	un			
31.5	Bloco B - Edifício 1	20,0	un			
31.6	Bloco B - Edifício 2	24,0	un			
31.7	Bloco B - Edifício 3	24,0	un			
32	Fornecimento e montagem de estore (com isolamento térmico no interior das lâminas) e caixa de estore (certificada, tipo Caixanova R da Represtor, ou equivalente), incluindo sistema de guias de alumínio lacado de cor branca, enrolador rotativo, estore de lâminas de alumínio perfilado de cor branca e todos os acessórios necessários, execução de remates e demais trabalhos, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
32.1	J1 (1,20 × 1,20)					
32.1.1	Bloco A - Edifício 1	39,0	un			
32.1.2	Bloco A - Edifício 2	31,0	un			
32.1.3	Bloco A - Edifício 3	31,0	un			
32.1.4	Bloco A - Edifício 4	39,0	un			
32.1.5	Bloco B - Edifício 1	49,0	un			
32.1.6	Bloco B - Edifício 2	47,0	un			
32.1.7	Bloco B - Edifício 3	49,0	un			
33	J2 (1,75 × 1,20)					

13. NOV 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021/03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
33.1	Bloco A - Edifício 1	16,0	un			
33.2	Bloco A - Edifício 2	16,0	un			
33.3	Bloco A - Edifício 3	16,0	un			
33.4	Bloco A - Edifício 4	16,0	un			
33.5	Bloco B - Edifício 1	20,0	un			
33.6	Bloco B - Edifício 2	24,0	un			
33.7	Bloco B - Edifício 3	24,0	un			
34	Fornecimento e aplicação de painéis de poliestireno extrudido com 3cm de espessura na face interior da caixa de estores e 2 cm de espessura por cima (a fazer um "L"), incluindo todos os materiais e acessórios e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e instruções da Fiscalização.					
34.1	J1 (1,20 × 1,20)					
34.1.1	Bloco A - Edifício 1	39,0	un			
34.1.2	Bloco A - Edifício 2	31,0	un			
34.1.3	Bloco A - Edifício 3	31,0	un			
34.1.4	Bloco A - Edifício 4	39,0	un			
34.1.5	Bloco B - Edifício 1	49,0	un			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
34.1.6	Bloco B - Edifício 2	47,0	un			
34.1.7	Bloco B - Edifício 3	49,0	un			
35	J2 (1,75 × 1,20)					
35.1	Bloco A - Edifício 1	16,0	un			
35.2	Bloco A - Edifício 2	16,0	un			
35.3	Bloco A - Edifício 3	16,0	un			
35.4	Bloco A - Edifício 4	16,0	un			
35.5	Bloco B - Edifício 1	20,0	un			
35.6	Bloco B - Edifício 2	24,0	un			
35.7	Bloco B - Edifício 3	24,0	un			
36	Fornecimento e aplicação de grelhas de ventilação autorreguláveis na caixa de estores, de acordo com o especificado no CE..					
36.1	Bloco A - Edifício 1	55,0	un			
36.2	Bloco A - Edifício 2	47,0	un			
36.3	Bloco A - Edifício 3	47,0	un			
36.4	Bloco A - Edifício 4	55,0	un			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base: 766.619,00 **IVA:** 45.997,14 **Total:** 812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
36.5	Bloco B - Edifício 1	69,0	un			
36.6	Bloco B - Edifício 2	71,0	un			
36.7	Bloco B - Edifício 3	69,0	un			
37	CAPÍTULO 5 - REABILITAÇÃO DA COBERTURA					
37.1	Fornecimento e colocação de placas de poliestireno extrudido na cobertura, com 10 cm de espessura, do tipo Roofmate ou equivalente, após ser retirado o revestimento em godo atualmente existente, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
37.1.1	Bloco A - Edifício 1	320,0	m²			
37.1.2	Bloco A - Edifício 2	260,0	m²			
37.1.3	Bloco A - Edifício 3	260,0	m²			
37.1.4	Bloco A - Edifício 4	320,0	m²			
37.1.5	Bloco B - Edifício 1	320,0	m²			
37.1.6	Bloco B - Edifício 2	260,0	m²			
37.1.7	Bloco B - Edifício 3	320,0	m²			
38	Fornecimento e aplicação de manta geotextil com a gramagem de 200gr/m², de acordo com o especificado no CE.					
38.1	Bloco A - Edifício 1	320,0	m²			
38.2	Bloco A - Edifício 2	260,0	m²			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Rel. 021 v01

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
38.3	Bloco A - Edifício 3	260,0	m²			
38.4	Bloco A - Edifício 4	320,0	m²			
38.5	Bloco B - Edifício 1	320,0	m²			
38.6	Bloco B - Edifício 2	260,0	m²			
38.7	Bloco B - Edifício 3	320,0	m²			
39	Recolocação do godo lavado sobre a placa de isolamento térmico com uma camada de cerca de 0,10 m de espessura, incluindo eventual fornecimento de godo lavado para completamento da cobertura e aplicação de solução com herbicida sobre o godo, de acordo com o especificado no CE.					
39.1	Bloco A - Edifício 1	320,0	m²			
39.2	Bloco A - Edifício 2	260,0	m²			
39.3	Bloco A - Edifício 3	260,0	m²			
39.4	Bloco A - Edifício 4	320,0	m²			
39.5	Bloco B - Edifício 1	320,0	m²			
39.6	Bloco B - Edifício 2	260,0	m²			
39.7	Bloco B - Edifício 3	320,0	m²			
40	CAPÍTULO 6 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					

92

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base: 766.619,00 **IVA:** 45.997,14 **Total:** 812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
40.1	Fornecimento e montagem de tubos de queda em PVC-U à cor natural, com um desenvolvimento compreendido entre os 12,50m e os 22,50m e o mesmo posicionamento dos existentes, incluindo ralos de pinha e capitéis, execução de remates, furações, fixação com braçadeiras em aço inox, ligações às caixas de areia, todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários, e remoção de materiais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização, no diâmetro Ø 90 mm:					
40.1.1	Bloco A - Edifício 1	116,0	ml			
40.1.2	Bloco A - Edifício 2	116,0	ml			
40.1.3	Bloco A - Edifício 3	116,0	ml			
40.1.4	Bloco A - Edifício 4	116,0	ml			
40.1.5	Bloco B - Edifício 1	136,0	ml			
40.1.6	Bloco B - Edifício 2	164,0	ml			
40.1.7	Bloco B - Edifício 3	136,0	ml			
41	Fornecimento e montagem de bainha metálica de proteção, na base dos tubos de queda, com altura de 2,0 m, em ferro, incluindo execução de remates e fixação com braçadeiras em ferro galvanizado e pintado, de acordo com o especificado no CE.					
41.1	Bloco A - Edifício 1	8,0	un			
41.2	Bloco A - Edifício 2	8,0	un			
41.3	Bloco A - Edifício 3	8,0	un			

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base: 766.619,00 **IVA:** 45.997,14 **Total:** 812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
41.4	Bloco A - Edifício 4	8,0	un			
41.5	Bloco B - Edifício 1	8,0	un			
41.6	Bloco B - Edifício 2	8,0	un			
41.7	Bloco B - Edifício 3	8,0	un			
42	CAPÍTULO 7 - TRABALHOS DIVERSOS					
42.1	Tratamento e pintura das guardas metálicas exteriores, com tinta de esmalte de 1ª qualidade, cor branca, com um mínimo de 2 demãos, após a lixagem e aplicação de primário nas superfícies a pintar, de acordo com o especificado no CE.					
42.1.1	Bloco A	130,0	ml			
42.1.2	Bloco B /Centro Infantil de Tardariz	155,0	ml			
43	Pintura e tratamento de paredes exteriores (muros) por aplicação de tinta de acabamento opaco mate da robbialac do tipo Vierobeton Ref. 147, ou equivalente, de cor branca, com aplicação prévia duma demão do primário da Robbialac do tipo Prymer SE ref. 155-1701, ou equivalente, de acordo com o especificado no CE.					
43.1	Bloco A	815,0	m²			
43.2	Bloco B /Centro Infantil de Tardariz	405,0	m²			
44	Fornecimento e instalação de esquentador a gás natural ventilado da marca Vulcano modelo WRD11-2KME 23, ou equivalente, incluindo ramal de água em aço inox, à vista, válvula e todos os materiais e acessórios, ligações elétricas e hidráulicas, fixações e demais trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento, e remoção de materiais, de acordo com o CE. e as instruções da Fiscalização. Também está incluído neste artigo a remoção do equipamento existente.					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base: 766.619,00 **IVA:** 45.997,14 **Total:** 812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
44.1	Trabalhos de construção civil de apoio às especialidades de instalações elétricas, telecomunicações e outras, para execução de nichos e caixas, abertura e fecho de roços, furações e atravessamento de elementos da construção, valas, reposição de acabamentos e pinturas e remoção de produtos sobrantes para destino compatível, de acordo com o especificado no CE e instruções da Fiscalização.					
44.1.1	Bloco A - Edifício 1	1,0	un			
44.1.2	Bloco A - Edifício 2	1,0	un			
44.1.3	Bloco A - Edifício 3	1,0	un			
44.1.4	Bloco A - Edifício 4	1,0	un			
44.1.5	Bloco B - Edifício 1	1,0	un			
44.1.6	Bloco B - Edifício 2	1,0	un			
44.1.7	Bloco B - Edifício 3	1,0	un			
45	Execução da Certificação Energética das habitações dos edifícios devidamente aprovada pelas entidades legais competentes, em que nas intervenções a realizar se prevê ter um ganho de 2 níveis de eficiência, de acordo com o especificado no CE e instruções da Fiscalização.					
45.1	Blocos A e B/Habitações	128,0	un			
45.2	Bloco A/Espaços Comerciais	8,0	un			
45.3	Bloco B/Centro Infantil de Tardariz	1,0	un			

13. NOV 2019

95

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 122/19

Empreitada: Conjunto Habitacional de Tardariz - S.Pedro da Cova - Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Preço base:	766.619,00	**IVA:**	45.997,14	**Total:**	812.616,14

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
45.4	Bloco B/Espaço Jovem de Tardariz	1,0	un			

Total:

O DIRECTOR DEPARTAMENTO

O ENGENHEIRO

13.NOV 2019

96
96 Cú

biga advantage
Consultores de Gestão

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	NOTAS PRÉVIAS: Ver anexo.					
	CAPÍTULO 1 - TRABALHOS GERAIS. ESTALEIRO					
1.1.	Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro nos termos do art.º 350 do Dec. Lei Nº 18/2008, de 29 de janeiro, incluindo medidas de proteção dos habitantes, trabalhadores e outros utentes, fornecimento e montagem de placa identificativa da obra e limpeza geral do local no final da obra, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.	un	1			
1.2.	Manutenção de andaimes para fixação de telas publicitárias da Câmara Municipal de Gondomar durante a obra, para além do tempo necessário à execução dos trabalhos, nos edifícios que o Dono de Obra especificar, de acordo com as instruções da Fiscalização.	un	1			
1.3.	Fornecimento de placas identificativas da obra, conforme formato apresentado pelo Dono de Obra, com as dimensões de 1,50×2,50m².	un	1			
1.4.	Elaboração do Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, implementação do sistema de segurança coletiva e individual e elaboração de Compilação Técnica, de acordo com as normas e legislação em vigor aplicáveis à empreitada.	un	1			
1.5.	Execução de telas finais, de acordo com o especificado no CE.					
	Bloco A - Edifício 1	un	1			
	Bloco A - Edifício 2	un	1			
	Bloco A - Edifício 3	un	1			
	Bloco A - Edifício 4	un	1			
	Bloco B - Edifício 1	un	1			
	Bloco B - Edifício 2	un	1			
	Bloco B - Edifício 3	un	1			
	TOTAL 1.					

13.NOV 2019

97

	CAPÍTULO 2 - DEMOLIÇÕES E LEVANTAMENTOS		
2.1.	Remoção, transporte e armazenamento de elementos secundários das fachadas, para posterior recolocação ou reenvio dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.		
	Bloco A - Edifício 1	un	2
	Bloco A - Edifício 2	un	2
	Bloco A - Edifício 3	un	2
	Bloco A - Edifício 4	un	2
	Bloco B - Edifício 1	un	4
	Bloco B - Edifício 2	un	4
	Bloco B - Edifício 3	un	4
2.2.	Desmontagem e remoção completa de caixilharias existentes da fachada, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares à perfeita execução da tarefa, transporte de resíduos resultantes a destino compatível com exigências legais, de acordo com o descrito nas CE., e instruções da Fiscalização. Este artigo inclui o levantamento das guarnições, aros, peitoris e demais elementos, bem como todos os remates e retificação/adaptação das esquadrias para colocação da nova caixilharia.		
2.2.1	J1 (1,20 × 1,20)		
	Bloco A - Edifício 1	un	39
	Bloco A - Edifício 2	un	31
	Bloco A - Edifício 3	un	31
	Bloco A - Edifício 4	un	39
	Bloco B - Edifício 1	un	49
	Bloco B - Edifício 2	un	47
	Bloco B - Edifício 3	un	49
2.2.2	J2 (1,75 × 1,20)		
	Bloco A - Edifício 1	un	16
	Bloco A - Edifício 2	un	16
	Bloco A - Edifício 3	un	16
	Bloco A - Edifício 4	un	16
	Bloco B - Edifício 1	un	20
	Bloco B - Edifício 2	un	24
	Bloco B - Edifício 3	un	20
2.3	Remoção integral de estores existentes, dos vãos envidraçados das fachadas e respetivos acessórios, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.		
2.3.1	J1 (1,20 × 1,20)		
	Bloco A - Edifício 1	un	39
	Bloco A - Edifício 2	un	31
	Bloco A - Edifício 3	un	31
	Bloco A - Edifício 4	un	39
	Bloco B - Edifício 1	un	49
	Bloco B - Edifício 2	un	47
	Bloco B - Edifício 3	un	49
2.3.2	J2 (1,75 × 1,20)		
	Bloco A - Edifício 1	un	16
	Bloco A - Edifício 2	un	16
	Bloco A - Edifício 3	un	16

98

	Bloco A - Edifício 4	un	16
	Bloco B - Edifício 1	un	20
	Bloco B - Edifício 2	un	24
	Bloco B - Edifício 3	un	20
2.3.4	J4 (0,85 × 1,20) (Estores colocados pelos Moradores)		
	Bloco A - Edifício 1	un	2
	Bloco A - Edifício 2	un	1
	Bloco A - Edifício 3	un	4
	Bloco B - Edifício 1	un	1
	Bloco B - Edifício 3	un	1
2.4.	Remoção dos panos de ETICS existente nas fachadas e empenas, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com as exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.		
	Bloco A - Edifício 1	m²	260,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	195,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	195,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	260,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	325,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	290,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	325,00
2.5.	Limpeza e saneamento geral da superfície exterior da fachada opaca a reabilitar, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com as exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.		
	Bloco A - Edifício 1	m²	960,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	690,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	690,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	960,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	1.130,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	965,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	1.130,00
2.6.	Demolição de parede de tijolo nas entradas dos edifícios, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.		
	Bloco A - Edifício 1	m²	4,50
	Bloco A - Edifício 2	m²	4,50
	Bloco A - Edifício 3	m²	4,50
	Bloco A - Edifício 4	m²	4,50
	Bloco B - Edifício 1	m²	4,50
	Bloco B - Edifício 2	m²	4,50
	Bloco B - Edifício 3	m²	4,50
2.7.	Demolição do revestimento inferior de tetos de entrada, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.		
	Bloco A - Edifício 1	m²	5,50
	Bloco A - Edifício 2	m²	5,50
	Bloco A - Edifício 3	m²	5,50
	Bloco A - Edifício 4	m²	5,50
	Bloco B - Edifício 1	m²	5,50

99

	Bloco B - Edifício 2	m²	5,50
	Bloco B - Edifício 3	m²	5,50
2.8.	Remoção do material de preenchimento das juntas de dilatação existentes nos paramentos de fachada principal e posterior do edifício, de acordo com o especificado no CE.		
	Bloco A - Edifício A1/Edifício A2	ml	35,00
	Bloco A - Edifício A2/Edifício A3	ml	35,00
	Bloco A - Edifício A3/Edifício A4	ml	35,00
	Bloco B - Edifício A1/Edifício A2	ml	35,00
	Bloco B - Edifício A2/Edifício A3	ml	35,00
2.9.	Desmontagem de rufos no remate entre os panos de parede de ETICS e de tijolo, de acordo com o descrito em CE e as instruções da Fiscalização.		
	Bloco A - Edifício 1	ml	195,00
	Bloco A - Edifício 2	ml	145,00
	Bloco A - Edifício 3	ml	145,00
	Bloco A - Edifício 4	ml	195,00
	Bloco B - Edifício 1	ml	240,00
	Bloco B - Edifício 2	ml	215,00
	Bloco B - Edifício 3	ml	240,00
2.10.	Remoção dos tubos de queda de águas pluviais (com desenvolvimento compreendido entre os 12,50m e os 22,50m), respetivas poleias ou abraçadeiras de fixação, ralos de pinha e demais acessórios, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.		
	Bloco A - Edifício 1	ml	116,00
	Bloco A - Edifício 2	ml	116,00
	Bloco A - Edifício 3	ml	116,00
	Bloco A - Edifício 4	ml	116,00
	Bloco B - Edifício 1	ml	136,00
	Bloco B - Edifício 2	ml	164,00
	Bloco B - Edifício 3	ml	136,00
2.11.	Remoção de godo das coberturas, sua lavagem e sua arrumação, para posterior recolocação de acordo com o especificado no CE.		
	Bloco A - Edifício 1	m²	320,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	260,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	260,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	320,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	320,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	260,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	320,00
2.12.	Desmontagem de todas as infraestruturas de eletricidade, telecomunicações e outras existentes suspensas nas fachadas, exteriores e nas coberturas, respetivas luminárias, campainhas e demais equipamentos, incluindo a sua remoção para recolocação, de acordo com o descrito em CE e as instruções da Fiscalização.		
	Bloco A - Edifício 1	un	1
	Bloco A - Edifício 2	un	1
	Bloco A - Edifício 3	un	1

13. NOV 2019

Bloco A - Edifício 4	un	1		
Bloco B - Edifício 1	un	1		
Bloco B - Edifício 2	un	1		
Bloco B - Edifício 3	un	1		
TOTAL 2.				

CAPÍTULO 3 - REABILITAÇÃO DE FACHADAS

3.1.	Reparação "em ponte" de fissuras em revestimento de paredes de fachada (3% da área total), com espessura superior a 2mm, numa fase anterior à aplicação do isolamento térmico em poliestireno expandido com revestimento sintético delgado, armado, reboco hidráulico armado, ou resinas acrílicas, incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
	Bloco A - Edifício 1	m²	30,00			
	Bloco A - Edifício 2	m²	21,00			
	Bloco A - Edifício 3	m²	21,00			
	Bloco A - Edifício 4	m²	30,00			
	Bloco B - Edifício 1	m²	35,00			
	Bloco B - Edifício 2	m²	30,00			
	Bloco B - Edifício 3	m²	35,00			
3.2.	Grampeamento e estabilização de alvenaria da parede exterior (3% da área total), pelo sistema "grampeamento pós-construção", incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
	Bloco A - Edifício 1	m²	30,00			
	Bloco A - Edifício 2	m²	21,00			
	Bloco A - Edifício 3	m²	21,00			
	Bloco A - Edifício 4	m²	30,00			
	Bloco B - Edifício 1	m²	35,00			
	Bloco B - Edifício 2	m²	30,00			
	Bloco B - Edifício 3	m²	35,00			
3.3.	Recuperação de armaduras e tratamento do betão (10% embasamento + pilares), incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
	Bloco A - Edifício 1	m²	10,00			
	Bloco A - Edifício 2	m²	7,00			
	Bloco A - Edifício 3	m²	7,00			
	Bloco A - Edifício 4	m²	10,00			
	Bloco B - Edifício 1	m²	5,00			
	Bloco B - Edifício 2	m²	5,00			
	Bloco B - Edifício 3	m²	5,00			
3.4.	Fornecimento e aplicação de revestimento sintético delgado, armado, sobre isolamento térmico em poliestireno expandido - "Sistema ETICS", nos paramentos existentes, com 8, 5 e 3 cm de espessura, com revestimento final antifungicida, incluindo reparação pontual das superfícies, fixação mecânica e colagem do isolamento térmico, execução dos restantes remates, incluindo a colocação de peitoris novos, metálicos, com abas laterais, de remate do sistema ETICS, em caixilharia nova e em caixilharia pré-existente não substituída, e incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
3.4.1.	Com isolamento de 8 cm de espessura					

	Bloco A - Edifício 1	m²	260,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	195,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	195,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	260,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	325,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	290,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	325,00
3.4.2.	Com isolamento de 5 cm de espessura		
	Bloco A - Edifício 1	m²	495,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	345,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	345,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	495,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	620,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	520,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	620,00
3.4.3.	Com isolamento de 3 cm de espessura		
	Bloco A - Edifício 1	m²	110,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	80,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	80,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	110,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	140,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	120,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	140,00
3.4.4.	Com isolamento de 8 cm de espessura nos tetos exteriores em frente às Lojas (Bloco A), e Centro Infantil de Tardariz e Espaço Jovem de Tardariz (Bloco B).		
	Bloco A - Edifício 1	m²	90,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	85,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	85,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	90,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	90,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	85,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	90,00
3.5.	Pintura dos embasamentos e pilares por aplicação de tinta de acabamento opaco mate da robbialac do tipo Vierobeton Ref. 147, ou equivalente, de cor cinza nos embasamentos e de cor branca nos pilares, com aplicação prévia duma demão do primário da Robbialac do tipo Prymer SE ref. 155-1701, ou equivalente, de acordo com o especificado no CE.		
	Bloco A - Edifício 1	m²	105,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	70,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	70,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	105,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	45,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	35,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	45,00
3.6.	Fornecimento e aplicação de juntas de dilatação verticais nos paramentos de fachada principal e posterior do edifício, de acordo com o especificado no CE.		
	Bloco A - Edifício A1/Edifício A2	ml	35,00
	Bloco A - Edifício A2/Edifício A3	ml	35,00
	Bloco A - Edifício A3/Edifício A4	ml	35,00
	Bloco B - Edifício A1/Edifício A2	ml	35,00
	Bloco B - Edifício A2/Edifício A3	ml	35,00

3.7.	Fornecimento e execução de tetos de entrada em placas de Viroc, incluindo todos os elementos necessários à sua fixação, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.		
	Bloco A - Edifício 1	m²	4,50
	Bloco A - Edifício 2	m²	4,50
	Bloco A - Edifício 3	m²	4,50
	Bloco A - Edifício 4	m²	4,50
	Bloco B - Edifício 1	m²	4,50
	Bloco B - Edifício 2	m²	4,50
	Bloco B - Edifício 3	m²	4,50
3.8.	Fornecimento e aplicação de placas de GRC, com 3,00 m de altura e 0,45 m de largura, para remate de parede demolida (art.º 2.6), incluindo a gravação em baixo relevo do número de polícia, de acordo com o especificado no CE.		
	Bloco A - Edifício 1	m²	1,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	1,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	1,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	1,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	1,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	1,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	1,00
3.9.	Execução de pinturas em tetos interiores das caixas de escadas, incluindo limpeza geral de toda a superfície, picagem das áreas contaminadas por salitre, regularização das superfícies, aplicação de primário anti salitre a 2 demãos, e tinta plástica resistente aos álcalis e cargas inertes a 3 demãos, de acordo com o especificado no C.E..		
	Bloco A - Edifício 1	m²	15,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	15,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	15,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	15,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	15,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	15,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	15,00
3.10.	Fornecimento e aplicação de teto falso em gesso cartonado com 6 cm de isolamento em lã de rocha, nos tetos das Lojas (Bloco A) e do Centro Infantil e Espaço Jovem (Bloco B), incluindo todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE.		
	Bloco A - Edifício 1	m²	120,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	110,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	110,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	120,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	120,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	110,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	120,00
	TOTAL 3.		

CAPÍTULO 4 - REABILITAÇÃO DE VÃOS ENVIDRAÇADOS

4.1.	Fornecimento e montagem de novas janelas de batente, em caixilharia de PVC branco mate ou meio brilho, com corte térmico, com vidro duplo de 6+14+4 mm de baixa emissividade, de forma a garantir um coeficiente de transmissão térmica do conjunto vidro e caixilharia (Uw) não superior a 1,6 w/(°C.m²), sendo o fator solar dos vidros a aplicar superior ou igual a 0,60, incluindo todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários ao perfeito assentamento, fixação, acabamento, e remoção de materiais sobrantes, de acordo com o especificado no CE.		
4.1.1.	J1 (1,20 × 1,20)		
	Bloco A - Edifício 1	un	39
	Bloco A - Edifício 2	un	31
	Bloco A - Edifício 3	un	31
	Bloco A - Edifício 4	un	39
	Bloco B - Edifício 1	un	49
	Bloco B - Edifício 2	un	47
	Bloco B - Edifício 3	un	49
4.1.2.	J2 (1,75 × 1,20)		
	Bloco A - Edifício 1	un	16
	Bloco A - Edifício 2	un	16
	Bloco A - Edifício 3	un	16
	Bloco A - Edifício 4	un	16
	Bloco B - Edifício 1	un	20
	Bloco B - Edifício 2	un	24
	Bloco B - Edifício 3	un	24
4.2.	Fornecimento e montagem de estore (com isolamento térmico no interior das lâminas) e caixa de estore (certificada, tipo Caixanova R da Represtor, ou equivalente), incluindo sistema de guias de alumínio lacado de cor branca, enrolador rotativo, estore de lâminas de alumínio perfilado de cor branca e todos os acessórios necessários, execução de remates e demais trabalhos, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.		
4.2.1.	J1 (1,20 × 1,20)		
	Bloco A - Edifício 1	un	39
	Bloco A - Edifício 2	un	31
	Bloco A - Edifício 3	un	31
	Bloco A - Edifício 4	un	39
	Bloco B - Edifício 1	un	49
	Bloco B - Edifício 2	un	47
	Bloco B - Edifício 3	un	49
4.2.2.	J2 (1,75 × 1,20)		
	Bloco A - Edifício 1	un	16
	Bloco A - Edifício 2	un	16
	Bloco A - Edifício 3	un	16
	Bloco A - Edifício 4	un	16
	Bloco B - Edifício 1	un	20
	Bloco B - Edifício 2	un	24
	Bloco B - Edifício 3	un	24

4.3.	Fornecimento e aplicação de painéis de poliestireno extrudido com 3cm de espessura na face interior da caixa de estores e 2 cm de espessura por cima (a fazer um "L"), incluindo todos os materiais e acessórios e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e instruções da Fiscalização.		
4.3.1.	J1 (1,20 × 1,20)		
	Bloco A - Edifício 1	un	39
	Bloco A - Edifício 2	un	31
	Bloco A - Edifício 3	un	31
	Bloco A - Edifício 4	un	39
	Bloco B - Edifício 1	un	49
	Bloco B - Edifício 2	un	47
	Bloco B - Edifício 3	un	49
4.3.2.	J2 (1,75 × 1,20)		
	Bloco A - Edifício 1	un	16
	Bloco A - Edifício 2	un	16
	Bloco A - Edifício 3	un	16
	Bloco A - Edifício 4	un	16
	Bloco B - Edifício 1	un	20
	Bloco B - Edifício 2	un	24
	Bloco B - Edifício 3	un	24
4.4.	Fornecimento e aplicação de grelhas de ventilação autorreguláveis na caixa de estores, de acordo com o especificado no CE..		
	Bloco A - Edifício 1	un	55
	Bloco A - Edifício 2	un	47
	Bloco A - Edifício 3	un	47
	Bloco A - Edifício 4	un	55
	Bloco B - Edifício 1	un	69
	Bloco B - Edifício 2	un	71
	Bloco B - Edifício 3	un	69
	TOTAL 4.		

13. NOV 2019

CAPÍTULO 5 - REABILITAÇÃO DA COBERTURA

5.1.	Fornecimento e colocação de placas de poliestireno extrudido na cobertura, com 10 cm de espessura, do tipo Roofmate ou equivalente, após ser retirado o revestimento em godo atualmente existente, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.		
	Bloco A - Edifício 1	m²	320,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	260,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	260,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	320,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	320,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	260,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	320,00
5.2.	Fornecimento e aplicação de manta geotextil com a gramagem de 200gr/m², de acordo com o especificado no CE.		
	Bloco A - Edifício 1	m²	320,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	260,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	260,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	320,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	320,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	260,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	320,00
5.3.	Recolocação do godo lavado sobre a placa de isolamento térmico com uma camada de cerca de 0,10 m de espessura, incluindo eventual fornecimento de godo lavado para completamento da cobertura e aplicação de solução com herbicida sobre o godo, de acordo com o especificado no CE.		
	Bloco A - Edifício 1	m²	320,00
	Bloco A - Edifício 2	m²	260,00
	Bloco A - Edifício 3	m²	260,00
	Bloco A - Edifício 4	m²	320,00
	Bloco B - Edifício 1	m²	320,00
	Bloco B - Edifício 2	m²	260,00
	Bloco B - Edifício 3	m²	320,00
	TOTAL 5.		

13. NOV 2019

CAPÍTULO 6 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

6.1.	Fornecimento e montagem de tubos de queda em PVC-U à cor natural, com um desenvolvimento compreendido entre os 12,50m e os 22,50m e o mesmo posicionamento dos existentes, incluindo ralos de pinha e capitéis, execução de remates, furações, fixação com braçadeiras em aço inox, ligações às caixas de areia, todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários, e remoção de materiais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização, no diâmetro Ø 90 mm:					
	Bloco A - Edifício 1	ml	116,00			
	Bloco A - Edifício 2	ml	116,00			
	Bloco A - Edifício 3	ml	116,00			
	Bloco A - Edifício 4	ml	116,00			
	Bloco B - Edifício 1	ml	136,00			
	Bloco B - Edifício 2	ml	164,00			
	Bloco B - Edifício 3	ml	136,00			
6.2.	Fornecimento e montagem de bainha metálica de proteção, na base dos tubos de queda, com altura de 2,0 m, em ferro, incluindo execução de remates e fixação com braçadeiras em ferro galvanizado e pintado, de acordo com o especificado no CE.					
	Bloco A - Edifício 1	un	8			
	Bloco A - Edifício 2	un	8			
	Bloco A - Edifício 3	un	8			
	Bloco A - Edifício 4	un	8			
	Bloco B - Edifício 1	un	8			
	Bloco B - Edifício 2	un	8			
	Bloco B - Edifício 3	un	8			
	TOTAL 6.					

CAPÍTULO 7 - TRABALHOS DIVERSOS

7.1.	Tratamento e pintura das guardas metálicas exteriores, com tinta de esmalte de 1ª qualidade, cor branca, com um mínimo de 2 demãos, após a lixagem e aplicação de primário nas superfícies a pintar, de acordo com o especificado no CE.					
	Bloco A	ml	130,00			
	Bloco B /Centro Infantil de Tardariz	ml	155,00			
7.2.	Pintura e tratamento de paredes exteriores (muros) por aplicação de tinta de acabamento opaco mate da robbialac do tipo Vierobeton Ref. 147, ou equivalente, de cor branca, com aplicação prévia duma demão do primário da Robbialac do tipo Prymer SE ref. 155-1701, ou equivalente, de acordo com o especificado no CE.					
	Bloco A	m²	815,00			
	Bloco B /Centro Infantil de Tardariz	m²	405,00			
7.3.	Fornecimento e instalação de esquentador a gás natural ventilado da marca Vulcano modelo WRD11-2KME 23, ou equivalente, incluindo ramal de água em aço inox, à vista, válvula e todos os materiais e acessórios, ligações elétricas e hidráulicas, fixações e demais trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento, e remoção de materiais, de acordo com o CE. e as instruções da Fiscalização. Também está incluído neste artigo a remoção do equipamento existente.					
7.4.	Trabalhos de construção civil de apoio às especialidades de instalações elétricas, telecomunicações e outras, para execução de nichos e caixas, abertura e fecho de roços, furações e atravessamento de elementos da construção, valas, reposição de acabamentos e pinturas e remoção de produtos sobrantes para destino compatível, de acordo com o especificado no CE e instruções da Fiscalização.					
	Bloco A - Edifício 1	un	1			
	Bloco A - Edifício 2	un	1			
	Bloco A - Edifício 3	un	1			
	Bloco A - Edifício 4	un	1			
	Bloco B - Edifício 1	un	1			
	Bloco B - Edifício 2	un	1			
	Bloco B - Edifício 3	un	1			
7.5.	Execução da Certificação Energética das habitações dos edifícios devidamente aprovada pelas entidades legais competentes, em que nas intervenções a realizar se prevê ter um ganho de 2 níveis de eficiência, de acordo com o especificado no CE e instruções da Fiscalização.					
	Blocos A e B/Habitações	un	128			
	Bloco A/Espaços Comerciais	un	8			
	Bloco B/Centro Infantil de Tardariz	un	1			
	Bloco B/Espaço Jovem de Tardariz	un	1			
	TOTAL 7.					

13. NOV 2019

TOTAL	

Porto, julho de 2019

Nuno Abrantes
(CC. 10742607 2ZX6 / OArq. 10503)

13. NOV 2019

biga dvantage
Consultores de Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PROJETO DE REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

CONJUNTO HABITACIONAL DE TARDARIZ
SÃO PEDRO DA COVA - GONDOMAR

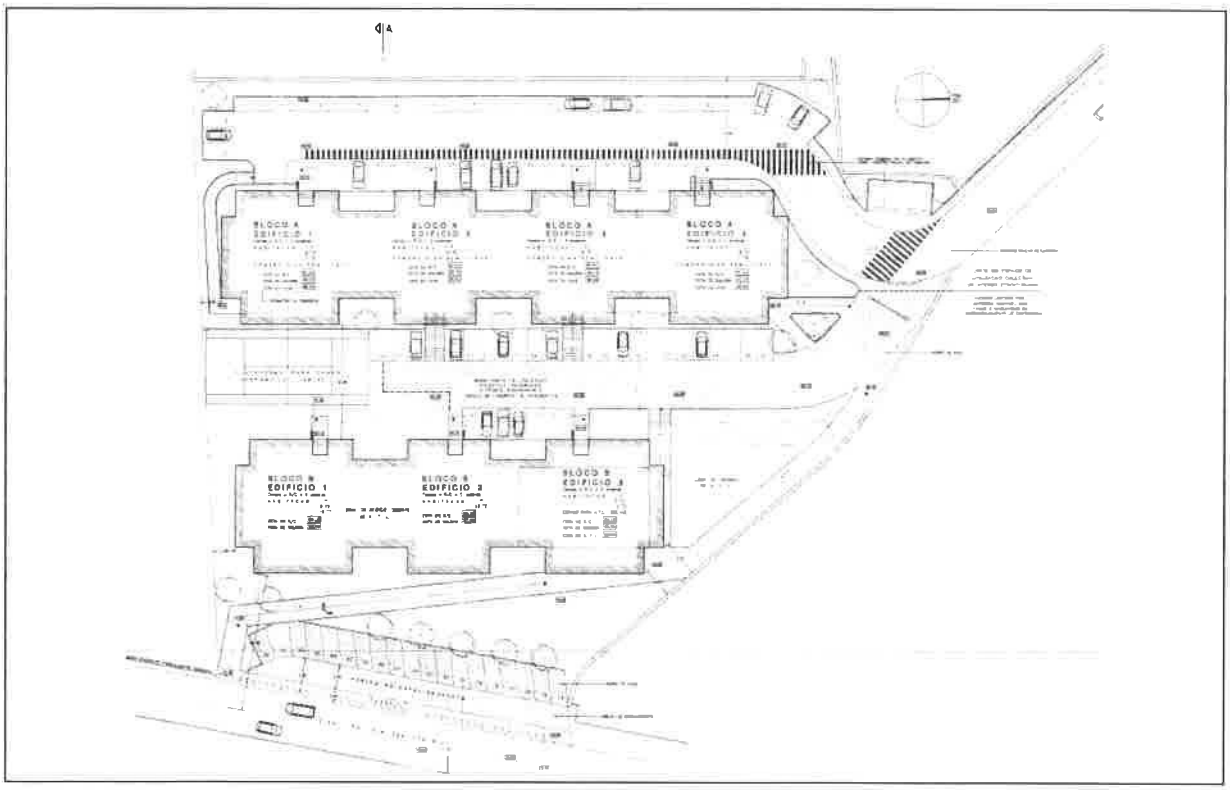

PROJETO DE EXECUÇÃO
MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

13.NOV 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONJUNTO HABITACIONAL DE TARDARIZ [128 FOGOS], S. PEDRO DA COVA - GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

NOTAS PRÉVIAS:

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as especificações do Caderno de Encargos (CE) do projeto e as boas técnicas de execução.
Em fase de formulação de proposta, o empreiteiro deverá inteirar-se no local das condições e formas de executar os trabalhos.

Quaisquer dúvidas relativas aos artigos de medição e/ou quantidades deverão ser esclarecidas em fase de apresentação de proposta.

Após a visita ao local, e caso o empreiteiro verifique a existência de algum trabalho e/ou material necessário para implementação do projeto o qual não esteja quantificado na lista de trabalhos, deverá inclui-lo no respetivo artigo, identificando-o em fase de apresentação de proposta.

Os trabalhos incluirão o fornecimento de todos os materiais, elementos complementares e acessórios e equipamentos necessários à sua execução, mesmo que não expressamente indicados nos artigos, a preparação e demais trabalhos necessários ao perfeito funcionamento das instalações e completo acabamento das construções, pelo que deverão ser considerados incluídos nos preços unitários a propor pelo empreiteiro nos respetivos artigos.

Todos os materiais levantados passiveis de reutilização serão verificados pela Fiscalização a quem caberá decidir sobre o seu destino. Os materiais em condições de recolocação deverão ser devidamente acondicionados e resguardados em local indicado pela Fiscalização. Antes da sua recolocação serão objeto de limpeza e/ou reparação, se necessário.

Os trabalhos incluem também, sempre que for o caso, a remoção, carga, transporte e descarga de produtos sobrantes e resíduos gerados para local de depósito autorizado e de acordo com o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição a implementar.

Quaisquer danos ou mutilações resultantes, quer por execução menos cuidada, quer por deficiente avaliação das reais condições da obra, serão reparados por conta do empreiteiro. Todos os trabalhos deverão ser executados de uma forma cuidada, nomeadamente as demolições e levantamento de materiais, utilizando-se os meios mais adequados a cada tarefa, quer manuais, quer mecânicos, de forma a não danificar qualquer elemento da construção.

Todas as dimensões têm de ser reverificadas, previamente, no local da obra pelo Adjudicatário.

Porto, julho de 2019

Nuno Abrantes

(CC. 10742607 2ZX6 / OArq. 10503)

NUNO PEDRO FERREIRA ABRANTES

Assinado de forma digital por NUNO PEDRO FERREIRA ABRANTES
Dados: 2019.10.22 15:40:40 +01'00'

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

N.Seq.: **39102**

PROP.: CH TARDARIZ/2019

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais
Organica: 17 Coesão Social
Económica: 07010203 Reparação e beneficiação
GOP: 19 Ano 2019
17 COESÃO SOCIAL
2019/11 PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
Acc.: 4 Conjunto Habitacional de Tardariz

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	20 000,00
Cabimentado:	1,00
Saldo:	**19.999,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
14-10-2019	6263	1,00					1,00	CP-CJTO HAB. DE TARDARIZ S.P.COVA-REAB DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXT VERTICAL E MELHORIA DA EFICIENCIA ENERG ,SENDO O VALOR ESTIMADO DE 766 619,00€ C/ENCARGO FINANCEIRO P/2020

13.NOV.2019

114

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

13. NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INFORMAÇÃO

Procedimento por concurso público para, "**Conjunto Habitacional de Tardariz-S.Pedro da Cova-Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da Eficiência Energética**", cuja rubrica do orçamento é 17 07 01 02 03 e da GOP'S 19.17.2019/11.4, foi efetuado nesta data o cabimento prévio, com o nº sequencial 39102, sendo considerado o valor estimado de 766 619,00€+Iva como encargo financeiro para 2020.

Gondomar, 14 de Outubro de 2019

Técnica de Informática

(Susana Gonçalves)

115

13. NOV 2019

PSD | PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanecia eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao ponto 3 da ordem de trabalhos. Salientando que o voto contra este mesmo ponto nada tem a ver com a efetiva necessidade das obras ali elencadas, mas sim com a, aparente, falta de respeito do Sr. Presidente para com os restantes vereadores, uma vez que ele de uma forma "apressada", sabe-se lá Deus porquê, já deliberou a realização das obras levando agora tal deliberação a reunião camarária para mera ratificação.

Urge saber em que é que esse conjunto habitacional é diferente de todos os outros; urge saber do porquê da urgência em específico a tal conjunto habitacional e mais ainda urge saber do porquê da não subscrição por parte dos autores da Orçamentação junta em tal ponto.

Nestes termos, não podemos, por uma questão de honestidade intelectual, de seriedade, mas mais ainda de dever público, anuir/pactuar com este tipo de atitude, bem sabendo que não será este voto de oposição feito em consciência que irá impedir a realização de tais obras e *per si*, eventualmente, o melhoramento da vida daquelas que de tal obra beneficiarem.

Somos a favor de tudo que possa melhorar a qualidade de vida dos gondomarenses, de todos os gondomarenses, bem como acérrimos defensores da transparência em todos os concursos que possam envolver direta e indiretamente a autarquia, até porque são os gondomarenses que no final terão sempre de pagar a fatura.

O Vereador,

(Nelson Sousa)

Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

216

CÂMARA MUNICIPAL

13.NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

FÉRIAS DE NATAL 2019 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta a proposta anexa.

PROPOSTA

Considerando as atribuições definidas na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, nos domínios da Educação, Tempos Livres, Cultura, Ambiente, Juventude e Desporto, a Câmara Municipal pretende dar continuidade à oferta de atividades de ocupação de tempos livres para as crianças e jovens do Município de Gondomar, na Interrupção Letiva do Natal.

Considerando o sucesso das atividades anteriormente organizadas, a autarquia propõe às famílias uma oferta diversificada de atividades, desenvolvidas pelos diferentes pelouros, com variadas temáticas, conforme as propostas anexas. Assim, permite-se que as famílias possam escolher a oferta que melhor lhes convier.

Considerando ainda que, as despesas das várias iniciativas têm associadas as receitas conexas, que permitem a sustentabilidade das mesmas.

Face ao exposto, PROPONHO que a Exma. Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação da realização do programa "Férias de Natal 2019", nos termos de cada uma das propostas anexas e que se dão por reproduzidas;

Gondomar, 8 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

13. NOV 2019

118

Proposta de atividades infanto-juvenis na Biblioteca Municipal de Gondomar, no período de férias escolares de Natal, nos dias 18, 19, 20, 23, 26 e 27 de dezembro

Considerando a procura da comunidade escolar, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, de enriquecimento pessoal, social e cultural, proporcionado pela Biblioteca Municipal de Gondomar;

Atendendo à vontade de aproximar as pessoas às bibliotecas e incentivar ainda mais o hábito da leitura, durante o período de férias escolares que se aproximam.

Considerando como uma das funções da Biblioteca Municipal de Gondomar, a promoção cultural das crianças e jovens, recorrendo a estratégias lúdicas, pretende-se dinamizar no período de férias escolares através de atividades que trabalhem diversas expressões artísticas.

Propõe-se:

1. Que a Exma. Câmara delibere autorizar, a inscrição de crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, no Programa de "**Férias na Biblioteca! Natal 2019**", que contempla atividades diversas nos dias 18, 19, 20, 23, 26 e 27 de dezembro 2019 e cuja programação se anexa à presente proposta, mediante os pagamentos seguintes:

	Inscrição Semanal	**Inscrição total**	**N.º limite Inscrições**
Dia 18	20.00 €	€ 32,00	25
Dia 19			25
Dia 20			25
Dia 23	20.00 €		25
Dia 26			25
Dia 27			25

2. Autorizar a realização de despesas até ao montante máximo de € 800 (oitocentos euros), com IVA incluído às taxas legais em vigor, de acordo com a seguinte estimativa:

2.1. € 218.00 (duzentos e dezoito euros), para pagamento das entradas, de vinte e cinco crianças e respetivos vigilantes na Alfandega do Porto e no Cinema).

2.2. € 330.00 (trezentos e trinta euros), pela dinamização do *workshop* Dança Criativa, Magia do Natal e Ciência Divertida – Fábrica dos brinquedos

2.3. € 252.00 (duzentos e cinquenta euros), para pagamento de material diverso de apoio às atividades.

Gondomar, 5 de novembro 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente,

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

Ref.ª NATAL-Bal-08/05
S. Req. Cultura
C. Cus:
Orç.º/P: 18.020121/18020225
Nº-Seq. C: 39350/39351

Férias na Biblioteca. Natal 2019

	4ªfeira – 18 dezembro	5ªfeira – 19 dezembro	6ªfeira – 20 dezembro
Manhã	**Conto de Natal** "A prenda de natal do Henrique sempre espera"	***Espetáculo de Natal*** ***(Teatro)*** *Magia do Natal*	***Lego Fun Factory*** (Mar Shopping)
Tarde	***Escrita Criativa*** Christhmas Courts (Quadras de Natal)	***Oficina das cores*** (Atelier de decorações, postais de Natal e outras surpresas)	***Ciência Divertida*** ***(Atelier)*** *Fábrica de Brinquedos*

Proposta de programação – Férias na Biblioteca Natal 2019

	2ª feira – 23 dezembro	5ªfeira – 26 dezembro	6ªfeira – 27 dezembro
Manhã	***Oficina de Culinária*** **Christmas Sweets**	***Atelier de Dança Criativa*** Hip Hop	**Oficina de televisão** Alfândega do Porto
Tarde	***Oficina de Culinária*** **Christmas Sweets**	***Atelier de Dança Criativa*** Contemporâneo, Hip Hop Fusion	***Cinema*** ***Alameda***

13.NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Prospetiva Educativa

13. NOV 2019

PROPOSTA

A Divisão de Prospetiva Educativa, pretende dar continuidade à organização e dinamização das atividades pedagógicas, de animação socioeducativa, de componente de apoio à família e ocupação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico público.

Considerando o sucesso das edições anteriores, propõe-se que o programa **"Escola em Férias + Criativa"** decorra em parceria com os agrupamentos de escolas, nos estabelecimentos de ensino, consoante o número de participantes e a disponibilidade dos mesmos, sendo as atividades lúdico-pedagógicas coordenadas pela Divisão de Prospetiva Educativa.

Face ao exposto, PROPONHO que a Exma. Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a realização das atividades do programa **"Escola em Férias + Criativa"**, na interrupção letiva do Natal, no período de 18 de dezembro a 3 de janeiro de 2020, mediante o prévio pagamento das atividades, consoante o escalão atribuído aos alunos no decorrer do ano letivo.
2. Aprovar o plano de atividades provisório em anexo a esta proposta.
3. Autorizar a utilização das instalações das Piscinas Municipais, para a dinamização de algumas atividades.
4. Autorizar a utilização de um autocarro da CMG para o apoio a algumas atividades.

Gondomar, ___ de novembro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

"Escola em Férias + Criativas" Natal 2019

Semana de 18 a 20 dezembro

	Quarta- feira, 18 de dezembro		Quinta- feira, 19 de dezembro		Sexta- feira, 20 de dezembro	
Horário	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B
8:00 - 9:00						
9:00 – 10:30	Quebra-Gelo	Gira-Vólei	Ginástica Acrobática	Expressão Dramática	Andebol	Expressão Plástica
10:30 – 11:00	Lanche					
11:00 – 12:30	Gira-Vólei	Quebra-Gelo	Expressão Dramática	Ginástica Acrobática	Expressão Plástica	Andebol
12:30 – 13:30	Almoço					
13:30 – 14.30	Hora + Criativa					
14:30 – 16:00	Basquetebol	Jogos Lúdicos	Visita a "Perlim"		Piscina	
16:00 – 16:30	Lanche					
16:30 – 18:00	Jogos Lúdicos	Basquetebol				
18:00 – 19:00						

13 NOV 2019

Semana de 23 a 27 dezembro

	Segunda- feira, 23 de dezembro		Quinta- feira, 26 de dezembro		Sexta- feira, 27 de dezembro	
Horário	**Grupo A**	**Grupo B**	**Grupo A**	**Grupo B**	**Grupo A**	**Grupo B**
8:00 - 9:00						
9:00 – 10:30	**Perícia e Manipulação**	**Teatro**	**Jogos Tradicionais**	**Chef Kids**	**Futsal**	**Ciências**
10:30 – 11:00	**Lanche**					
11:00 – 12:30	**Teatro**	**Perícia e Manipulação**	**Chef Kids**	**Jogos Tradicionais**	**Ciências**	**Futsal**
12:30 – 13:30	**Almoço**					
13:30 – 14.30	**Hora + Criativa**					
14:30 – 16:00	**Hora do Conto / Dramatização**		**Cinema**		**Piscina**	
16:00 – 16:30	**Lanche partilhado**		**Lanche**			
16:30 – 18:00			**Jogos Lúdicos**			
18:00 – 19:00						

13.NOV 2019

13.NOV 2019

Semana de 30 a 3 de janeiro

	Segunda- feira, 30 de dezembro		Quinta- feira, 2 de janeiro		Sexta- feira, 3 de janeiro	
Horário	**Grupo A**	**Grupo B**	**Grupo A**	**Grupo B**	**Grupo A**	**Grupo B**
8:00 - 9:00						
9:00 – 10:30	Música	Jogos pré-desportivos	Pinturas Faciais	Jogos de Tabuleiro	Atelier dos sons	
10:30 – 11:00	Lanche					
11:00 – 12:30	Jogos pré-desportivos	Música	Jogos de Tabuleiro	Pinturas Faciais	Jogos sem Fonteiras	
12:30 – 13:30	Almoço					
13:30 – 14.30	Hora + Criativa					
14:30 – 16:00	Gincana	Chef-Kids	Jogos pré-desportivos	Expressão Plástica	Piscina	
16:00 – 16:30	Lanche					
16:30 – 18:00	Chef-Kids	Gincana	Expressão Plástica	Jogos pré-desportivos		
18:00 – 19:00						

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desenvolvimento Ambiental

13.NOV 2019

Proposta Reunião Câmara

"Férias ambientais de Natal 2019 no CEA da Quinta do Passal"

Integrado nas competências da subunidade orgânica do Núcleo das Florestas e Recursos Naturais, enquadra-se a gestão do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, e a consequente execução de um Plano Anual de Educação Ambiental para o Município, visando a implementação de ações de sensibilização, informação e formação sobre as temáticas do ambiente e da qualidade de vida, designadamente junto da população, comércio, serviços e escolas, entidades públicas e privadas e estabelecimentos industriais, articulando com os diferentes pelouros da Autarquia.

O CEA da Quinta do Passal, equipamento com objetivos educacionais de sustentabilidade ambiental por excelência, à semelhança dos anos anteriores, propõe para a interrupção letiva do Natal, desenvolver as **"Férias ambientais de Natal 2019 no CEA da Quinta do Passal", concretizadas nos dias 18, 19, 20, 23, 26 e 27 de dezembro 2019,** constituindo-se um programa inovador, criativo, lúdico e educacional, para 29 crianças entre os 6 e os 14 anos.

As oficinas de natal não preveem acarretar custos para a Autarquia, pois o valor de inscrição dos participantes cobrirá os custos do programa.

Face ao exposto, **PROPONHO** que, a Exma. Câmara Municipal de Gondomar delibere:

- **Autorizar a concretização das "Férias ambientais de Natal 2019 no CEA da Quinta do Passal"**, mediante o pagamento de 15€/participante/por cada período semanal de 3 dias (almoços participantes não incluídos).
  Estima-se uma receita de 867,50 € .

- **Autorizar um autocarro da CMG para apoio às atividades programadas;**

- **Autorizar a realização de despesa até ao máximo de 867,50 €**, para pagamento das despesas inerentes à concretização das atividades previstas.

DDA/IR

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desenvolvimento Ambiental

13.NOV 2019

126

Estimativa orçamental:

Aquisição bens	**547,50 €**
Prestação serviços	**320,00 €**
Seguro	Apólice CMG Câmara
Total	**867,50 €**

Programa em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

Gondomar, 6 de novembro 2019

O Vereador

(José Fernando Moreira)

CABIMENTO
Rubr. CG4.NATAL-OB | OS
N.º Seq. DDA
C. Custos
Cap.º/PPI 23.020121 | 23.020225
N.º Seq. C.: 39338 | 39340

DDA/IR

Programa

"Férias ambientais de Natal 2019 no CEA da Quinta do Passal"

Data	Horário	Atividade
18 dezembro	Manhã	Jogos de Natal
	Almoço	cantina municipal
	Tarde	Laboratório aberto: alimentação
19 dezembro	Manhã	Atelier de reutilização de Natal
	Almoço	cantina municipal
	Tarde	Visita a Perlim
20 dezembro	Manhã	Oficina Presépios de Natal
	Almoço	cantina municipal
	Tarde	Circo no Coliseu do Porto
23 dezembro	Manhã	Teatro de marionetas "Picnic" e oficia insectarium
	Almoço	cantina municipal
	Tarde	Oficina de guloseimas de Natal
26 dezembro	Manhã	Piscina Municipal
	Almoço	cantina municipal
	Tarde	Laboratório aberto: Gira gira, Gota a gota
27 dezembro	Manhã	Cinema
	Almoço	cantina municipal
	Tarde	Fábrica do Brinquedo Valongo

DDA/IR

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Juventude

13. NOV 2019

128

PROPOSTA

No sentido de dar resposta às necessidades das crianças, dos jovens e dos encarregados de educação no que à oferta de actividades e serviços de ocupação de tempos livres diz respeito, as Casas da Juventude do Município de Gondomar têm vindo a dinamizar colónias de férias não residenciais nas interrupções letivas da Páscoa, do Verão e do Natal.

Através do aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, têm vindo a ser dinamizados programas especialmente dirigidos às crianças e jovens, que procuram proporcionar a sua saudável ocupação dos tempos livres, através da participação em actividades de enriquecimento da sua experiência pessoal, como a descoberta do Município e o usufruto dos diversos equipamentos desportivos, culturais e recreativos existentes ou ainda o alargamento dos seus horizontes, com visitas a diversos espaços e locais da Grande Área Metropolitana do Porto e não só.

Nesta interrupção letiva que se avizinha, as Casas da Juventude propõem-se dinamizar o programa **"Férias Jovens Natal 2019"**, a decorrer entre os **dias 18, 19, 20, 23, 26 e 27 de dezembro**, dirigidas a crianças e jovens com idades compreendidas entre os **6 e os 16 anos**. O programa engloba atividades nas Casas da Juventude do Município, nas Piscinas e Pavilhões Municipais, assim como visitas de estudo informais, tanto no Município de Gondomar como a municípios da Área Metropolitana do Porto, para além das atividades mais tradicionais para a época como o Circo ou o Cinema de Natal.

O valor da inscrição é de 30,00€ **(trinta euros)** para os seis dias de programa e inclui as atividades, as visitas e seguro de acidentes pessoais. O almoço é facultativo na cantina do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar, ao custo unitário de 3,00€ por refeição (pão, sopa, prato e sobremesa).

Face ao exposto, PROPONHO que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Autorizar a realização do programa "Férias Jovens Natal 2019", cujo programa provisório consta do quadro em baixo, estimando-se uma receita de **1350 (mil trezentos e cinquenta euros)**, tendo por base as seguintes normas de participação:
   a. As pré-inscrições abrem às 9h00 do dia 9 de dezembro de 2019 e são feitas exclusivamente por e-mail para a Casa da Juventude que pretendem frequentar. São aceites por ordem de chegada, até ao máximo de 15 participantes por cada casa, num total de 45.
   b. O valor da inscrição é de 30,00€ (trinta euros). O pagamento / confirmação da inscrição é obrigatoriamente presencial pelo encarregado de educação, nas 24h subsequentes à pré-inscrição, sob pena da vaga ser preenchida por outros interessados que estejam em lista de espera.

DJ/HR

c. O valor da inscrição inclui as atividades do programa, transportes em autocarro do Município de Gondomar e seguro de acidentes pessoais. O almoço é facultativo e tem um custo de 3,00€/dia (inclui pão, sopa, prato e sobremesa), pago diretamente ao CCDT da CMG.

2. Autorizar a realização de despesas até ao máximo de **1305,75 (mil trezentos e cinco euros e setenta e cinco cêntimos)**, para pagamento dos custos inerentes à concretização das atividades previstas no programa, ainda que provisórias, nomeadamente:

- **Entradas no Museu Militar "Agora Eu Sou Tropa" = 90 €** (isento de IVA);
45 participantes x 2,00€
- **Entradas no Atelier "Mundo Científico" = 150,75€** (IVA 23% incluído);
45 participantes x 3,35€
- **Entradas no Circo de Natal do Coliseu do Porto = 138,00€** (IVA 6% incluído);
45 participantes + 1 acompanhantes x 3,00€ = 138,00 €
- **Entradas no Jumpers = 360,00€** (IVA 23 % incluído);
45 participantes x 8,00€
- **Entradas no Cinema Parque Nascente = 225€** (IVA 6% incluído);
45 participantes + 5 acompanhantes x 4,50 €
- **Entradas em Serralves = 162 €** (IVA 23% incluído);
45 participantes x 3,60 €
- **Entradas no Museu Tibães e Oficina de Chocolate = 180,00€** (IVA 13% incluído);
45 participantes x 4,00 €

	Dia 18	Dia 19	Dia 20	Dia 23	Dia 26	Dia 27
	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Segunda-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	**Atelier "À Conquista do Pólo Norte" (Pav. Municipal)**	**Atelier "Mundo Científico" (CJRT)**	**"Masterchef Kids" (CJSPC)**	**Porto de Leixões (Matosinhos)**	**"Jogos Aquáticos" (Piscina Municipal)**	**Oficina de Chocolate (Braga)**
Almoço	Cantina	Cantina	Cantina	Cantina	Cantina	Piquenique
Tarde	**Museu Militar e Atelier "Agora Eu Sou Tropa" (Porto)**	**Circo de Natal no Coliseu (Porto)**	**Jumpers (Porto)**	**Cinema de Natal "Frozen II" (Rio Tinto)**	**Serralves (Porto)**	**Museu de Tibães (Braga)**

Gondomar, 06 de novembro de 2019,

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora da Juventude,

(Dra. Sandra Almeida)

CARIMBO
JUV.NATAL.03
Juvent.
25.09.2019
Nº Seq. C-39341

DJ/HR

130

13. NOV 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO – REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa. ———

131

13. NOV 2019

PROPOSTA

Considerando que,

Na reunião de câmara de 17 de fevereiro de 2016, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta da constituição da associação de municípios de fins específicos - Parque das Serras do Porto - em conformidade com os estatutos e demais documentos anexados àquela proposta, para cumprimento do previsto nos artigos 108º e seguintes do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em face da deliberação camarária e para os efeitos previstos na al. u) do n.º 1 do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi a proposta de constituição da associação, submetida, para efeitos de autorização à Assembleia Municipal, na reunião de 29 de fevereiro de 2016, tendo deliberado aprovar por unanimidade, nos termos propostos, de acordo com o n.º 1 do artigo 108º da mesma Lei.

Os estatutos daquela associação preveem que o órgão deliberativo - a Assembleia-geral - é constituído por nove elementos, sendo que cada um dos Municípios integrantes do Parque das Serras nomeia três representantes, por força do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (n.º 2 do artigo 13º).

Compete à Câmara municipal, designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local - alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Um dos três membros anteriormente designados pelo Município de Gondomar, para fazerem parte integrante da Assembleia-Geral da associação de municípios de fins específicos-Parque das Serras do Porto, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Alberto Silva Brás, que renunciou ao cargo de Vereador, pelo que se torna necessário proceder á sua substituição.

Assim, proponho que a Câmara delibere:

1. Designar a Dra. Sandra Eunice Ramos de Almeida (Vereadora) como representante do Município de Gondomar, para fazer parte integrante da Assembleia-Geral da associação de municípios de fins específicos-Parque das Serras do Porto, mantendo-se os membros anteriormente designados e a seguir indicados: Exmo. Sr. José Fernando da Silva Moreira (Vereador) e Exma. Sra. Dra. Cláudia Manuela Ramos Vieira (Vereadora) anteriormente com o cargo de Adjunta Presidência.

Gondomar, 07 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

132
Pleú

CÂMARA MUNICIPAL

13.NOV 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

FUNDO DE MANEIO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE GONDOMAR (CPCJ) – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR

Considerando que:

a) Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes, inadiáveis e imprevistas;

b) A 28 de maio de 2014 foi aprovada, por deliberação de Câmara, a constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar e seu Regulamento;

c) A constituição de fundos de maneio, é objeto de deliberação de reunião de Câmara, nos termos do disposto no "Regulamento Interno dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar";

d) A 09/01/2019 foi aprovada, por deliberação de Câmara, a constituição do "Fundo de Maneio da CPCJ de Gondomar", para o ano de 2019, no montante mensal de €200,00 (duzentos euros) a ser entregue, em numerário, à responsabilidade do/a Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Gondomar, designadamente da Dra. Carla Ramos;

e) Considerando que, a 12/06/2019, no âmbito da eleição de Presidente para o Mandato 2019-2022, tomou posse nova Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Gondomar, designadamente a Dra. Liliana Martins;

13. NOV 2019

134

Propõe-se, que a Exma. Câmara delibere:

a) Aprovar a alteração da Titular do Fundo de Maneio da CPCJ de Gondomar para o ano de 2019, em conformidade com o Anexo I da presente proposta.

Gondomar, 06 de novembro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vice-Presidente

(Dr. Luis Filipe de Araújo)

[illegible]TO
Ref.ª FM8095-2019
S. Re- DDS
C. Cu
Orç.º/ 17.000205
N: 6eq.C: 39364
N.º SEQ. COMPROMISSO
57876

Anexo I

Titular do Fundo e Valor para 2019

Liliana Martins (Presidente da CPCJ de Gondomar)	€ 200,00

136

CÂMARA MUNICIPAL

13.NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PARÓQUIAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR/CONFERÊNCIAS DE S. VICENTE DE PAULO 2019 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ATRIBUIÇÃO DE VERBA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento da Coesão Social – Rede Social de Gondomar

13. NOV 2019

137

PROPOSTA

No âmbito do Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo, a Câmara Municipal de Gondomar, enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece de extrema pertinência a atuação das Paróquias existentes no Município de Gondomar, bem como, dos Grupos Paroquiais de carácter sócio caritativo como as Conferências Vicentinas, cooperando a par do Estado na promoção da dignidade e desenvolvimento das pessoas.

Atendendo a que o Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo se ajusta aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, realçando um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família

Atendendo a que através deste Contrato Programa será possível apoiar o trabalho atento e próximo com que as Paróquias e Conferências Vicentinas pautam a sua intervenção junto das populações mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

1. Aprovar o **Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo - 2019** e respetivo formulário de apoio, conforme documento que se anexa e se considera parte integrante desta proposta.

2. Aprovar a afetação de um valor global de **€ 20.000,00** (vinte mil euros), destinado ao cumprimento do Contrato Programa acima mencionado.

Gondomar, 08 de novembro de 2019

Por delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora,

(Dra. Cláudia Vieira)

GABINETE
Ref.ª C. VICENTINAS
S. Req. DCS-RSG
C. Custos
Doc. 17040701
19.17.2018 | 09:3
N.º Seq. C.: 39348

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DCS

13. NOV 2019

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONTRATO-PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo

13.NOV 2019

Preâmbulo

Conscientes das profundas transformações ocorridas nos planos nacional e internacional, com interferências diretas no bem comum, limitando a construção de uma sociedade inclusiva, *que promove a mudança de comportamentos e estilos de vida para uma efetiva inserção na comunidade e a consequente igualdade de oportunidades*, a Câmara Municipal de Gondomar, enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece de extrema pertinência a atuação das Paróquias existentes no Município de Gondomar, bem como, dos Grupos Paroquiais de carácter sócio-caritativo como as Conferências Vicentinas, cooperando a par do Estado na promoção da dignidade e desenvolvimento das pessoas.

Cláusula 1.ª
Objeto do Contrato

O Presente Contrato tem por objeto o incentivo e cooperação financeira entre os Contraentes, no âmbito específico de apoio a pessoas e famílias carenciadas.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência do Contrato

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.ª, o período de vigência deste Contrato decorre no período do presente ano civil.

Cláusula 3ª

Comparticipação Financeira

1. O Primeiro Contraente compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo e/ou Terceiro Contraente para a prossecução do objetivo definido na Cláusula 1.ª, através de um subsídio até ao montante global de:

   . às Paróquias do Município de Gondomar, um apoio de €750,00 (setecentos e cinquenta euros);

   . às Conferências Vicentinas com:

   Apoio mensal até 20 famílias o valor de €500,00;

   Apoio mensal até 40 famílias o valor de € 800,00;

   Apoio mensal até 60 famílias o valor de € 1.000,00;

   Mais de 60 famílias o valor de €1.200,00.

13. NOV 2019

2. A verba referida no número anterior será concedida numa única tranche, a liquidar após assinatura deste Contrato e até 31 de março de 2020, devendo para os efeitos de instrução do processo, o 2.º contraente remeter à Câmara Municipal de Gondomar – Departamento da Coesão Social o Anexo 1 devidamente preenchido.

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido e obrigações

1. Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Contraente:

a) Apoiar as pessoas e famílias carenciadas da Paróquia por si sinalizadas, ou encaminhadas pelo Departamento da Coesão Social da Câmara Municipal de Gondomar;

b) Encaminhar as situações de grave pobreza e exclusão social para o Departamento da Coesão Social da autarquia;

c) Afetar as verbas a que se refere este Contrato ao exposto na Cláusula 1.ª, bem como apresentar o Anexo 1 devidamente preenchido.

2. São, igualmente, obrigações do Segundo Contraente:

a) Afetar as verbas recebidas, exclusivamente para fins de ordem social (para apoio direto às pessoas e famílias em situação de carência socioeconómica), não podendo, por isso, ser aplicada em construções de imóveis, mesmo que de carácter social, nem ao funcionamento de valências sociais;

b) Criar uma Ficha de Processo Familiar por cada pessoa/família apoiada, a disponibilizar, caso necessário, pelos Serviços da Divisão do Desenvolvimento Social da Autarquia;

c) Facultar aos Serviços Sociais da Autarquia, as informações necessárias para efeitos de fiscalização ao cumprimento deste Contrato.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

a) Ambas as partes comprometem-se a garantir uma estreita concertação, permitindo um apoio mais atento e próximo à comunidade do Município de Gondomar.

b) O Segundo Contraente compromete-se ainda a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Contraente, com vista ao correto acompanhamento, execução e fiscalização deste Contrato.

13. NOV 2019

Cláusula 6.ª

Revisão do Contrato

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato carece de prévio acordo das partes Contraentes a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Incumprimento e Rescisão do Contrato

a) A falta de cumprimento do presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

b) A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Contrato.

13. NOV 2019

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Paróquias do Município de Gondomar

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, será apenas através de um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família, que será possível realizar-se um apoio individualizado e ajustado junto dos grupos de população mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Reconhecendo as Paróquias existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar como agentes de apoio à inclusão social, que têm contribuído para a atenuação dos mais diversificados desafios sociais, criou esta Autarquia o Contrato Programa de Desenvolvimento Social de apoio a estas entidades, obedecendo aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, de eficiência do apoio público e de reconhecido interesse municipal.

Assim, tendo em linha de conta o referido Contrato Programa, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de ___ de _____ de 2019, deliberou conceder os subsídios constantes do **Anexo A** à Paróquia indicada.

Nestes termos, entre:

Primeiro Contraente: A Câmara Municipal de Gondomar, com o Número de Identificação Fiscal 506 848 957, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

Segundo Contraente: A Paróquia de _____, com o Número de Identificação Fiscal _____ representada pelo seu Pároco _____, adiante designado como Segundo Contraente, com poderes legais para o ato, é celebrado o presente Contrato Programa:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio às Paróquias existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar, que se traduzirá em apoiar financeiramente estas entidades, conforme o constante do Anexo A.

143

13. NOV 2019

2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Contrato-Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo.
3. A falta de cumprimento do Presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará para efeitos financeiros, até dia 31 de março de 2020. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação dos documentos acordados, os apoios financeiros não poderão ser processados.

Anexo A

Paróquia

Apoio à Paróquia _____	€
Total de Apoios Concedidos	**€**

Gondomar, _____ de _____ de _____.

O Primeiro Contraente **O Segundo Contraente**

(Dr. Marco Martins) (_____)

13. NOV 2019

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conferências Vicentinas do Município de Gondomar

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, será apenas através de um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família, que será possível realizar-se um apoio individualizado e ajustado junto dos grupos de população mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Reconhecendo as Conferências Vicentinas existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar como agentes de apoio à inclusão social, que têm contribuído para a atenuação dos mais diversificados desafios sociais, criou esta Autarquia o Contrato Programa de Desenvolvimento Social de apoio a estas entidades, obedecendo aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, de eficiência do apoio público e de reconhecido interesse municipal.

Assim, tendo em linha de conta o referido Contrato Programa, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de ___ de _____ de 2019, deliberou conceder os subsídios constantes do **Anexo A** à Conferência Vicentina indicada.

Nestes termos, entre:

Primeiro Contraente: A Câmara Municipal de Gondomar, com o Número de Identificação Fiscal 506 848 957, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

Segundo Contraente: A Fábrica _____, com o Número de Identificação Fiscal _____, representada pelo seu Pároco, _____, adiante designado como Segundo Contraente, com poderes legais para o ato;

e

Terceiro Contraente: A Conferência Vicentina _____, representada pelo/a seu/ua Presidente, _____, adiante designado como Terceiro Contraente, com poderes legais para o ato, é celebrado o presente Contrato Programa:

13. NOV 2019

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio às Conferências Vicentinas existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar, que se traduzirá em apoiar financeiramente estas entidades, conforme o constante do Anexo A.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Contrato-Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo.
3. A falta de cumprimento do Presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo e Terceiro Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará para efeitos financeiros, até dia 31 de março de 2020. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação dos documentos acordados, os apoios financeiros não poderão ser processados.

Anexo A

Paróquia	
Apoio à Conferência Vicentina _____	€
Total de Apoios Concedidos	**€**

Gondomar, _____ de _____ de _____.

O Primeiro Contraente	**O Segundo Contraente**	**O Terceiro Contraente**
(Dr. Marco Martins)	(_____)	(_____)

146

CÂMARA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"NATAL SOLIDÁRIO" 2019 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

13. NOV 2019

PROPOSTA

Natal Solidário 2019

Atendendo à atual situação socioeconómica de alguns agregados familiares residentes no Município, e à evidência de fenómenos de precaridade e exclusão social;

Considerando o número significativo de sinalizações reportadas aos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social, relativas a famílias que, fruto da sua atual conjuntura de vida, se encontram em situação de precariedade económica;

Atendendo a que o Regulamento do Programa Natal Solidário, aprovado em reunião de Câmara de 31 de outubro de 2012 e Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2012, define ser necessário decidir o valor a afetar ao Programa anualmente, bem como o valor máximo de rendimento per capita diário, de acordo com o nº 2 do artigo 3º do referido regulamento e os locais e períodos de entrega da candidatura de acordo com o número 1 do artigo 4º do Regulamento;

Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

1) Autorizar uma despesa máxima com o Programa "Natal Solidário", em 2019, de €40.000 (quarenta mil euros);

2) Aprovar o rendimento *per capita* diário de €5,00 (cinco euros), no cumprimento do nº 2 do artigo 3º do referido regulamento, bem como abranger automaticamente, dispensando de candidatura todos os processos deferidos e em acompanhamento, durante o mês de dezembro de 2019, no âmbito do Programa Social +, atendendo aos critérios definidos no regulamento do mesmo, para avaliação e definição da situação de carência;

3) Aprovar que os estabelecimentos comerciais aderentes do Programa Social + integrem automaticamente a bolsa de mercearias, dispensando a sua candidatura;

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

168

13. NOV 2019

4) Aprovar que a entrega das candidaturas seja efetuada nos serviços do Balcão Único da Câmara Municipal de Gondomar, entre os **dias 2 e 10 de dezembro**, no cumprimento do nº 1 do artigo 4º do referido Regulamento.

Gondomar, 6 de novembro de 2019.

Por delegação do Presidente de Câmara
A Vereadora,

(Dra. Cláudia Vieira)

CABIMENTO
Ref.ª NATALSOLID19
S. Req. 2DS
C. Custos
Orç./PPI 17040802
19.17.2018 | 43.5
N.º Seq. C.: 39347

N.º SEQ. COMPROMISSO
57861

149

CÂMARA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CLUBE GONDOMARENSE – "CONFERÊNCIAS DE GONDOMAR" – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

——— Durante a discussão e votação deste assunto, ausentou-se da sala onde decorria a reunião o Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira, tendo regressado logo após a defesa votação.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

13. NOV 2019

Proposta

O Clube Gondomarense, associação fundada em 1905, sedeada em Gondomar e inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, desde sempre procurou manter uma diversidade na sua programação cultural, trabalhando a promoção da cultura e realizando atividades que não só divulgam e enobrecem o Município, mas também pretendem a implicação dos gondomarenses neste exercício.

Da poesia, à história passando pelos saraus literários e pelas grandes questões fraturantes da sociedade, o Clube Gondomarense procura manter uma oferta cultural digna da história que ele próprio representa.

Contando com a colaboração da Câmara Municipal de Gondomar, entre outros parceiros, lançou as "Conferências de Gondomar" que procuram trazer ao Município nomes da atualidade e do panorama nacional para debaterem questões que a todos importam e interessam.

Atendendo a que se trata de um vasto projeto cuja organização é exigente e envolve algumas despesas de deslocação e estadias a que esta associação não consegue responder na sua totalidade, bem como reconhecendo a patente bondade e mais-valia da presente iniciativa para o concelho, assim como a dificuldade em antecipar as conferências que serão possíveis levar a efeito, dificultando muito a formalização de candidatura para o efeito, no âmbito do programa de apoio ao associativismo.

Considerando ainda, as competências da Câmara Municipal definidas na alínea u) do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

Propõe-se que a Câmara Municipal **delibere**:

1. Atribuir ao Clube Gondomarense 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), valor destinado a apoiar despesas de deslocação, alojamentos, entre outras despesas logísticas, com os convidados das Conferências de Gondomar, que se realizaram no ano de 2019.

Paços do Concelho, 6 de novembro de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

CABIMENTO
CONFER. GD648
Cultura
18.040701
N.º Seq. C: 39337
N.º SEQ. COMPROMISSO
57847

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

157
P66

CÂMARA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DURANTE O ANO LETIVO DE 2019/2020 – PAGAMENTO À DGESTE -

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

152

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13.NOV 2019

PROPOSTA

Considerando que,

A Escola Básica do Outeiro, afeta ao Agrupamento de Escolas N.º1 de Gondomar, está a ser beneficiada, sendo que os alunos serão temporariamente deslocados paras as instalações da Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa;

No refeitório da Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa não pode existir contratos de fornecimento de refeições escolares em simultâneo com os realizados pela DGEstE/DSRN, uma vez que os recursos humanos e os géneros não seriam controláveis, verifica-se a necessidades dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, cuja responsabilidade de fornecimento de refeições cabe à Câmara Municipal de Gondomar, consumirem refeições no refeitório adjudicado pela DGEstE/DSRN;

O fornecimento de refeições se encontra autorizado, mediante a realização de protocolo entre a DGEstE/DSRN e a Autarquia, formalizado no ano letivo de 2016/2017, sendo renovado automaticamente para os anos letivos seguintes.

Face ao exposto, proponho que a Exm.ª Câmara delibere:

Aprovar a despesa máxima de €18 118,24 (dezoito mil, cento e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos), a ser cobrada pela DGEstE, referente ao fornecimento de refeições escolares, durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com estimativa de despesa constante do Anexo1, que faz parte integrante desta proposta.

Paços do Município, 8 de novembro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

CABIMENTO
DGEGTE 19/20
NJSC
20.040301
19.20.2019/6.3
N.º Seq. C.º 38959
N.º SEQ. COMPROMISSO
57380

Anexo 1

Mapa de despesa estimada – ano letivo 2019/2020

Preço unitário da refeição (c/ IVA), a protocolado com a DGEstE - €1,33

Nº de dias aulas – 172 dias

Local de confecção/Entidade Parceira	Previsão do nº refeições				Valor da refeição			Total anual estimado
	Estab. Ensino	N.º alunos	Dias aulas	N.º Refeições	Unitário	IVA	Total	
Escola Básica de Jovim/ Foz do Sousa/DGESTE	EB Outeiro	79	172	13588	1,18 €	0,15 €	1,33 €	18 118,24 €
Total anual estimado		79		13588				**18 118,24 €**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

154

CÂMARA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA NORDESTE – LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) À RUA DA GRANJA" – AQUISIÇÃO DAS PARCELAS 1B, 3, E 5, SITAS NO LUGAR DE SANTEGÃOS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO, A MANUEL ANTÓNIO DE ASCENÇÃO MARQUES E MARIA ISABEL MOUTINHO DOS SANTOS – PROPOSTA

—— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

—— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. —— Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto. —— Abstiveram-se os Vereadores Senhores José Gonçalves Oliveira e Dr. Nelson Sousa. —— Pelo Vereador Senhor José Gonçalves Oliveira foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 8 de julho de 2019, foi realizada a vistoria *Ad Perpetuam Rei Memoriam*, das parcelas de terreno identificada com o nº 1B, 3 e 5, tendo sido tomada a posse administrativa das mesmas, em 26 de setembro de 2019.

As parcelas 1B e 3, são parte do prédio rústico, sito no Lugar de Rebordãos, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 12173/20140625 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1977 de Rio Tinto, propriedade de Manuel António de Ascenção Marques e esposa, Maria Isabel Moutinho dos Santos.

A parcela 5, é parte do prédio rústico, sito no Lugar de Rebordãos, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 11820/20140107 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2103 de Rio Tinto, propriedade de Manuel António de Ascenção Marques e esposa, Maria Isabel Moutinho dos Santos.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foram encetadas negociações com os proprietários das parcelas, tendo por base o valor de 12,56€/m2, previsto no relatório de avaliação prévia, elaborado por perito da lista oficial, o qual foi aceite pelos proprietários acrescido da aquisição das áreas sobrantes das parcelas 1B e 3 e da área sobrante da parcela 5 a poente, pelo mesmo valor/m2, por estas não oferecerem os mesmos cómodos.

Foi também acordado a criação de um acesso para a nova via e vedação na parcela sobrante a nascente da parcela 5, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

13. NOV 2019

156

Câmara, para segurança de pessoas e bens, assegurar o sistema de rega da presa existente, por canalizações instaladas no subsolo.

Face ao exposto **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere:

- Adquirir a totalidade do prédio, descrito na Conservatória do registo Predial sob o nº 12173/20140625 e inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 1977, de Rio Tinto, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto, a Manuel António de Ascenção Marques e esposa, Maria Isabel Moutinho dos Santos, pelo valor de 33.593,00€ (trinta e três mil quinhentos e noventa e três euros);

- Adquirir a parcela 5, com a área de 1.048,43m2, acrescida da área sobrante de 74,50m2, no total de 1.123,00m2, a destacar do prédio descrito na Conservatória do registo Predial sob o nº 11820/20140107 e inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 2103, de Rio Tinto, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto, a Manuel António de Ascenção Marques e esposa, Maria Isabel Moutinho dos Santos, pelo valor de 14.105,00€ (catorze mil cento e cinco euros), a criação de um acesso para a nova via e vedação na parcela sobrante, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela Câmara, assegurar o sistema de rega da presa existente, por canalizações instaladas no subsolo.

Paços do Município de Gondomar, 6 de novembro de 2019

N.º SEQ. COMPROMISSO
53906 | 9 | 53911

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Np/rosa.martins

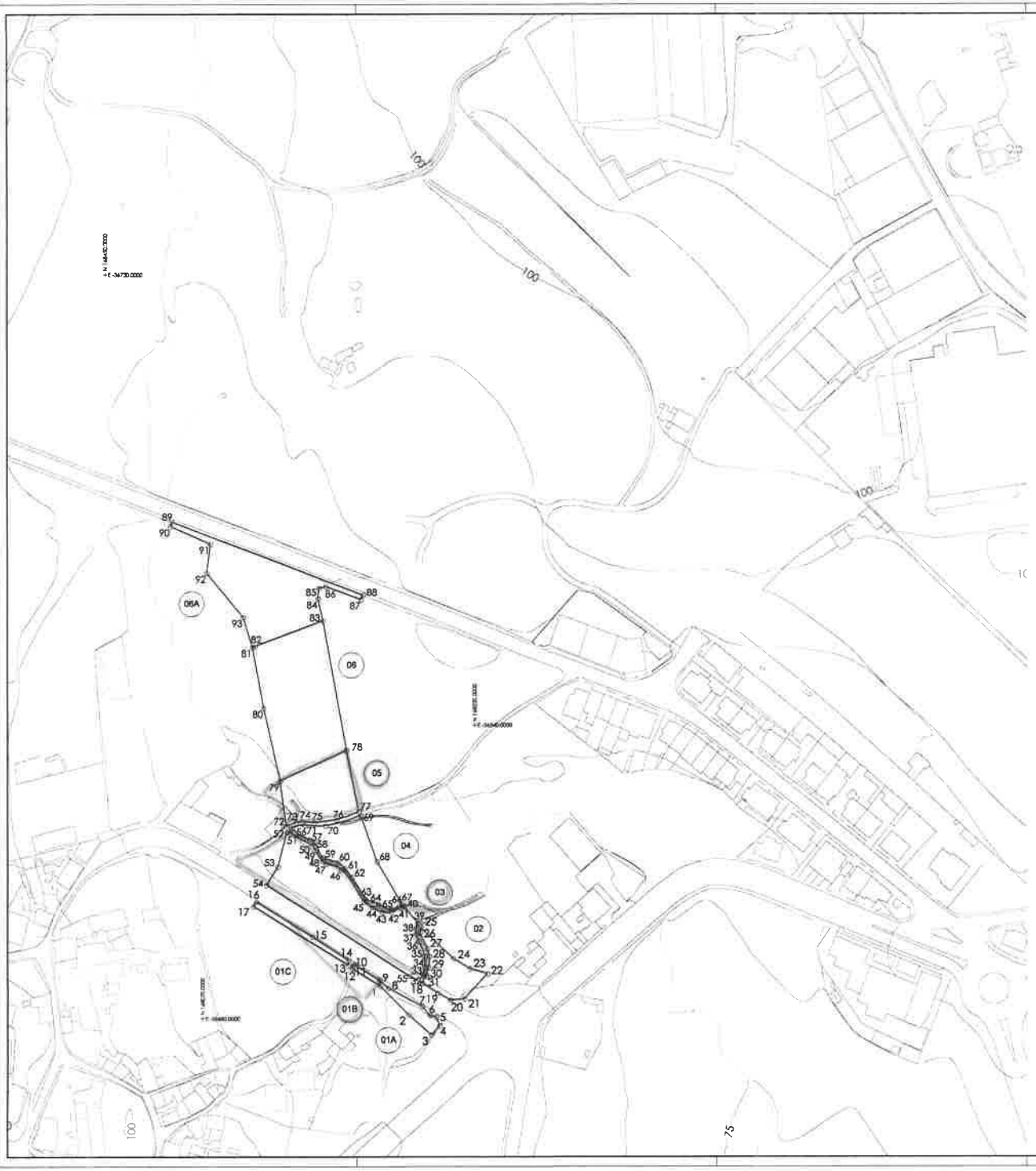

	M	P
Ponto 1	-36398.27	168906.48
Ponto 2	-36374.05	168877.87
Ponto 3	-36367.16	168861.48
Ponto 4	-36357.90	168866.19
Ponto 5	-36388.49	168893.56
Ponto 6	-36362.96	168871.91
Ponto 7	-36367.05	168874.12
Ponto 8	-36386.91	168885.57
Ponto 9	-36398.70	168899.35
Ponto 10	-36401.95	168907.65
Ponto 11	-36402.44	168904.61
Ponto 12	-36402.86	168895.41
Ponto 13	-36404.72	168897.07
Ponto 14	-36404.97	168899.79
Ponto 15	-36425.20	168911.39
Ponto 16	-36427.11	168919.79
Ponto 17	-36429.49	168917.36
Ponto 18	-36444.73	168907.85
Ponto 19	-36398.56	168902.91
Ponto 20	-36402.49	168899.32
Ponto 21	-36445.16	168919.96
Ponto 22	-36433.35	168907.78
Ponto 23	-36442.48	168898.49
Ponto 24	-36450.94	168920.49
Ponto 25	-36447.40	168914.21
Ponto 26	-36447.97	168919.87
Ponto 27	-36444.14	168898.45
Ponto 28	-36425.20	168891.67
Ponto 29	-36463.61	168894.06
Ponto 30	-36444.84	168892.30
Ponto 31	-36444.74	168891.34
Ponto 32	-36444.55	168891.17
Ponto 33	-36444.42	168891.17
Ponto 34	-36463.61	168894.14
Ponto 35	-36463.85	168893.91
Ponto 36	-36468.74	168919.30
Ponto 37	-36464.94	168919.78
Ponto 38	-36477.03	168916.90
Ponto 39	-36468.14	168918.71
Ponto 40	-36474.98	168897.95
Ponto 41	-36478.35	168896.95
Ponto 42	-36480.47	168894.31
Ponto 43	-36487.40	168894.36
Ponto 44	-36490.54	168916.93
Ponto 45	-36486.77	168919.85
Ponto 46	36409.54	168948.34
Ponto 47	-36414.54	168949.25
Ponto 48	-36418.71	168950.49
Ponto 49	-36421.47	168954.22
Ponto 50	-36429.40	168938.98
Ponto 51	-36434.85	168944.95
Ponto 52	-36436.46	168943.98
Ponto 53	-36441.96	168947.79
Ponto 54	-36446.85	168938.50
Ponto 55	-36433.34	168951.50
Ponto 56	-36434.06	168947.59
Ponto 57	-36434.85	168941.75
Ponto 58	-36472.14	168938.94
Ponto 59	-36418.04	168933.45
Ponto 60	-36420.41	168949.87
Ponto 61	-36406.46	168944.93
Ponto 62	-36409.21	168943.95
Ponto 63	-36394.57	168951.61
Ponto 64	-36389.59	168938.76
Ponto 65	-36383.96	168939.71
Ponto 66	-36378.86	168937.58
Ponto 67	-36377.18	168938.40
Ponto 68	-36380.21	168950.43
Ponto 69	-36398.47	168973.80
Ponto 70	-36414.68	168948.72
Ponto 71	-36421.38	168948.59
Ponto 72	-36436.78	168948.50
Ponto 73	-36431.77	168950.29
Ponto 74	-36438.80	168950.29
Ponto 75	-36422.03	168950.93
Ponto 76	-36410.95	168951.70
Ponto 77	-36399.48	168958.64
Ponto 78	-36405.76	168957.06
Ponto 79	-36408.88	168951.80
Ponto 80	-36408.21	168938.70
Ponto 81	-36414.57	168939.48
Ponto 82	-36437.63	168940.01
Ponto 83	-36417.74	168973.05
Ponto 84	-36405.76	168956.37
Ponto 85	-36419.90	168959.72
Ponto 86	-36414.45	168980.63
Ponto 87	-36398.16	168983.93
Ponto 88	-36397.36	168986.39
Ponto 89	-36495.47	168923.98
Ponto 90	-36494.30	168921.39
Ponto 91	-36495.38	168919.53
Ponto 92	-36477.83	168917.56
Ponto 93	-36458.77	168914.81

LEGENDA	
PARCELAS	ÁREAS (m2)
01A	306.40
01B	38.01
01C	149.10
02	850.74
03	237.41
04	1905.84
05	1948.40
06	2574.08
06A	3687.34

Zona de parcela a levantar

(05) Número de parcela

140 Ponto de poligonal

13.NOV 2019

Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO

LIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (EN 12-1) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR 01

ESCALA	DATA	DESENHO Nº	REVISÃO
1/1.000	Janeiro/2019	1.1	0

158

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DECLARAÇÃO DE VOTO

COMO É DO CONHECIMENTO GERAL A SAÍDA DE GONDOMAR PARA A CIDADE DO PORTO TEM ATUALMENTE SAÍDAS DE VALBOM (FINAL) E DE S. TIAGO.

COMO É DO CONHECIMENTO GERAL EXISTEM DUAS SAÍDAS NO CORAÇÃO DO ANO TEM TIDO UM ELEVADO MOVIMENTO DE TRÂNSITO.

COMO É DO CONHECIMENTO DA EXCELENTÍSSIMA CÂMARA EXISTE HÁ MAIS DE UMA DÉCADA UM PROJETO PARA A LIGAÇÃO DO NÓ DAS AGRAS A VALBOM, JÁ COM DIVERSO CUSTO ESTIMADO.

COMO É DO CONHECIMENTO ESTA VIA DE ACESSO À ALAMEDA DE CARNES SERIA UMA ALTERNATIVA PARA FUGIR O TRÂNSITO DESTA FORMA A CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA VIA NORDESTE NÃO SERIA UMA NECESSIDADE, OU SERÁ NECESSIDADE TODAS AS VEZES PARA A CIDADE DE S. TIAGO.

PORÉM ENTENDO QUE NÃO HAVENDO O CONHECIMENTO NECESSÁRIO SOBRE O TRÂNSITO FUTURO NÃO ME RESTA MAIS DO QUE EXPRESSAR POR ESTA FORMA O MEU DESCONTENTAMENTO VOTANDO CONTRA (ONZE) EM 17 (DEZASSETE) ABSTENDO-ME NESTE PONTO DA ORDEM DE TRABALHO

Gondomar 13 de Novembro de 2019

O VEREADOR DO MOVIMENTO VALENTIM LOUREIRO

José Luís Sousa Rivas

159
DGeu

CÂMARA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA NORDESTE – LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) À RUA DA GRANJA" – AQUISIÇÃO DA PARCELA DE TERRENO N.º 10, COM A ÁREA DE 1 855,73M2, SITA NO LUGAR DE SANTEGÃOS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO, A CÂNDIDO COELHO DE FARIA – PROPOSTA

———Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

———A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta supra. —— Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Ponto. ——— Abstiveram-se os Vereadores Senhores José Gonçalves Oliveira e Dr. Nelson Soares. —— Pelo Vereador Senhor José Gonçalves Oliveira foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

13. NOV 2019

160

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 26 de setembro de 2019, foi tomada a posse administrativa da parcela de terreno identificada com o nº 10.

A referida parcela tem a área de 1.855,73m2, sendo parte do prédio rústico, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto.

Em cumprimento do disposto no nº 5, do artigo 10º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, foram notificados os proprietários e interessados conhecidos para que se pronunciassem sobre esta decisão.

Na sequência da notificação veio o atual proprietário da parcela, Cândido Coelho de Faria, juntar ao processo os documentos registrais do terreno que, após análise, verificamos que correspondem à parcela nº 10 a expropriar, tendo sido comunicado ao atual proprietário o valor base da indemnização atribuída e fixada por relatório do perito da lista oficial, no valor/m2 de 12,56€.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foram encetadas negociações com o proprietário da parcela, tendo sido acordado o valor/m2 de 16,66€, a criação de um acesso para a nova via e vedação da parcela sobrante, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela Câmara, para segurança de pessoas e bens, considerando os seguintes fatores:

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

np/rosa_martins

13. NOV 2019

- A qualidade do solo para a atividade agrícola;

- A possibilidade do proprietário ver a sua proposta ter acolhimento em processo judicial;

- A morosidade nos processos litigiosos e a consequente atualização de valor indemnizatório bem como a obrigação de pagamento dos respetivos juros;

- A área sobrante ficar sem acesso;

- A necessidade desta parcela para a concretização total da obra.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno com a área 1.855,73m2, a destacar do prédio rústico, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 5556/20000105 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2282 de Rio Tinto, a Cândido Coelho de Faria, pelo valor de 30.916,46€ (trinta mil novecentos e dezasseis euros e quarenta e seis cêntimos), a criação de um acesso para a nova via e vedação da parcela sobrante, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela Câmara.

Paços do Município de Gondomar, 6 de Novembro de 2019

N.º SEQ. COMPROMISSO
53919

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

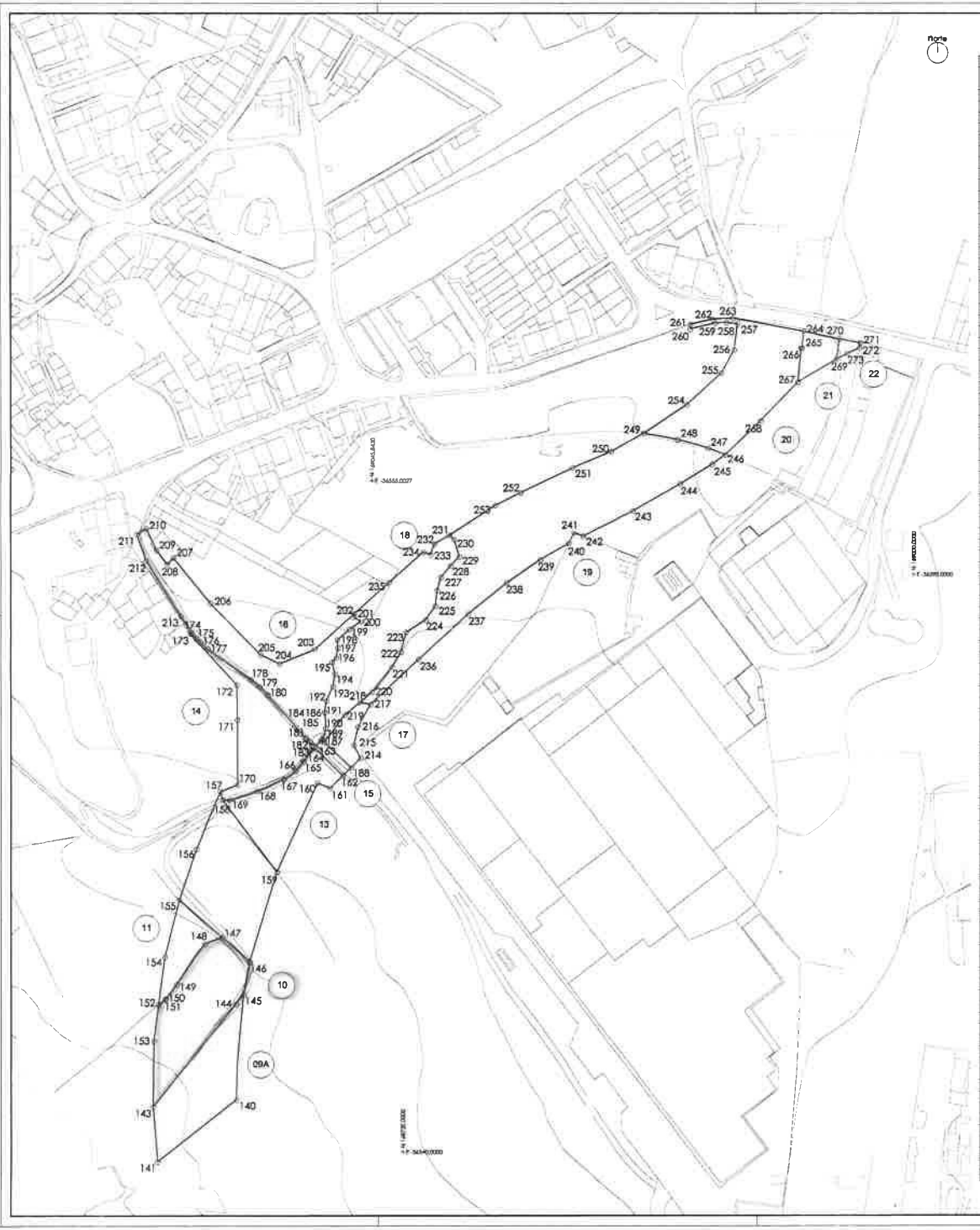

	M	P
Ponto 140	-36621.42	169765.85
Ponto 141	-36660.03	169713.13
Ponto 142	-36663.18	169742.91
Ponto 144	-36621.76	169791.91
Ponto 145	-36617.96	169795.59
Ponto 146	-36614.81	169812.35
Ponto 147	-36628.41	169836.20
Ponto 148	-36637.02	169851.11
Ponto 149	-36630.67	169801.63
Ponto 150	-36636.04	169794.63
Ponto 151	-36656.97	169784.11
Ponto 152	-36639.29	169791.69
Ponto 153	-36641.91	169774.09
Ponto 154	-36656.41	169749.91
Ponto 155	-36649.20	169742.48
Ponto 156	-36646.96	169696.97
Ponto 157	-36639.26	169694.93
Ponto 158	-36628.19	169693.91
Ponto 159	-36611.36	169693.91
Ponto 160	-36592.26	169693.91
Ponto 161	-36586.19	169693.91
Ponto 162	-36611.47	169695.13
Ponto 163	-36624.44	169693.69
Ponto 170	-36630.96	169698.81
Ponto 171	-36632.87	169699.77
Ponto 172	-36631.10	169646.80
Ponto 173	-36643.80	169711.21
Ponto 174	-36642.97	169732.04
Ponto 175	-36640.72	169698.55
Ponto 176	-36638.79	169697.29
Ponto 177	-36635.29	169694.21
Ponto 178	-36614.26	169749.33
Ponto 179	-36609.97	169745.81
Ponto 180	-36608.99	169741.90
Ponto 181	-36587.38	169721.01
Ponto 183	-36585.43	169749.05
Ponto 183	-36584.98	169717.05
Ponto 184	-36583.21	169716.88
Ponto 185	-36580.72	169719.21
Ponto 186	-36579.39	169733.14
Ponto 187	-36578.21	169738.90
Ponto 188	-36545.29	169736.66
Ponto 189	-36578.31	169727.86
Ponto 190	-36577.45	169725.40
Ponto 191	-36578.19	169733.43
Ponto 192	-36579.43	169738.92
Ponto 193	-36574.13	169745.99
Ponto 194	-36573.08	169751.99
Ponto 195	-36574.47	169757.74
Ponto 196	-36573.80	169759.87
Ponto 197	-36571.42	169764.75
Ponto 198	-36571.93	169768.66
Ponto 199	-36565.92	169773.74
Ponto 200	-36560.30	169777.63
Ponto 201	-36563.89	169779.64
Ponto 202	-36563.68	169781.23
Ponto 203	-36583.00	169746.05
Ponto 204	-36600.19	169737.06
Ponto 205	-36619.40	169761.40
Ponto 206	-36635.96	169806.21
Ponto 207	-36653.39	169838.36
Ponto 208	-36655.13	169838.13
Ponto 209	-36682.41	169811.81
Ponto 210	-36663.41	169822.05
Ponto 211	-36675.14	169819.79
Ponto 212	-36663.39	169807.06
Ponto 213	-36648.46	169800.05
Ponto 214	-36660.57	169711.19
Ponto 215	-36663.84	169717.46
Ponto 216	-36661.81	169726.45
Ponto 217	-36655.85	169757.36
Ponto 218	-36560.79	169738.24
Ponto 219	-36568.46	169732.77
Ponto 220	-36555.16	169743.55
Ponto 221	-36585.27	169722.84
Ponto 222	-36580.96	169742.54
Ponto 223	-36638.32	169712.29
Ponto 224	-36598.96	169678.30
Ponto 225	-36624.81	169684.95
Ponto 226	-36625.87	169692.57
Ponto 227	-36631.29	169698.05
Ponto 228	-36614.41	169704.47
Ponto 229	-36612.87	169688.80
Ponto 230	-36614.76	169717.06
Ponto 231	-36617.01	169719.17
Ponto 232	-36624.44	169714.95
Ponto 233	-36636.53	169698.71
Ponto 234	-36638.77	169710.93
Ponto 235	-36646.79	169696.27
Ponto 236	-36633.37	169739.09
Ponto 237	-36587.95	169781.13
Ponto 238	-36589.87	169796.16
Ponto 239	-36612.66	169807.06
Ponto 240	-36636.81	169810.18

	M	P
Ponto 241	-36656.18	169830.40
Ponto 242	-36651.79	169818.66
Ponto 243	-36637.30	169780.93
Ponto 244	-36604.31	169744.05
Ponto 245	-36588.66	169753.67
Ponto 246	-36587.29	169768.25
Ponto 247	-36590.75	169781.52
Ponto 248	-36602.52	169763.74
Ponto 249	-36572.04	169748.87
Ponto 250	-36538.09	169759.96
Ponto 251	-36556.97	169781.97
Ponto 252	-36580.34	169789.84
Ponto 253	-36596.62	169783.74
Ponto 254	-36601.03	169782.75
Ponto 255	-36584.07	169795.13
Ponto 256	-36577.91	169799.42
Ponto 257	-36576.99	169782.10
Ponto 258	-36581.25	169782.83
Ponto 259	-36587.14	169785.61
Ponto 260	-36599.57	169778.62
Ponto 261	-36599.25	169781.83
Ponto 262	-36588.61	169784.21
Ponto 263	-36579.47	169784.89
Ponto 264	-36563.76	169778.44
Ponto 265	-36544.62	169778.18
Ponto 266	-36544.98	169778.13
Ponto 267	-36546.65	169793.74
Ponto 268	-36564.86	169774.87
Ponto 269	-36537.69	169784.80
Ponto 270	-36536.24	169784.71
Ponto 271	-36516.81	169783.75
Ponto 272	-36516.80	169778.58
Ponto 273	-36533.06	169807.69

LEGENDA	
PARCELAS	ÁREAS (m2)
09A	1668.95
10	1806.75
11	3953.21
12	3698.75
13	1345.20
14	1484.24
15	1106.81
16	2986.66
17	512.80
18	1806.80
19	4946.55
20	2386.44
21	209.15
22	44.15

Zona de parcela a levantar

05 Número da parcela

°140 Ponto de poligonal

13.NOV 2019

Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO

LIGAÇÃO DE REBORDÕES (EN 12-1) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR 05

ESCALA	DATA	FOLHA Nº	REVISÃO
1/1000	SETEMBRO 2019	1.3	0

163
Pléi

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DECLARAÇÃO DE VOTO

COMO É DE CONHECIMENTO GERAL A ESTRADA DE GONDOMAR PARA A CIDADE DO PORTO TEM DIVERSAS SAÍDAS PARA VALBOM (FUNDO) E PARA CIMO.

ISTO É DE CONHECIMENTO GERAL ESTAS SAÍDAS NO LADO DE CIMA TEM TIDO UM ENORME RECUO DE TRÂNSITO.

COMO É DE CONHECIMENTO DA EXCELENTÍSSIMA CÂMARA EXISTE HÁ MAIS DE UMA DÉCADA UM PROJETO PARA A LIGAÇÃO DO NÓ DAS ALEGRIAS A VALBOM, JÁ COM DIVERSO CUSTO ESTIMADO.

COMO É DE CONHECIMENTO ESTA VIA DESAGUA NA ALAMEDA DE CASTRO SERIA UMA ALTERNATIVA PARA QUE O TRÂNSITO DESTA FORMA A CIRCULAÇÃO DO PERÍMETRO DA VIA NORDESTE NÃO SERIA UMA REALIDADE; NO SERÁ PREVISÍVEL.

TODAS AS VEZES QUE A CIDADE DE CIMO

DEVE ENTENDER QUE NÃO HOUVE O CUIDADO NECESSÁRIO NEM EXISTE ESTUDO SOBRE O TRÂNSITO FUTURO NÃO HÁ ESTA FORMA DO QUE EXPLANADO NA ESTA FORMA O MEU DESCONTENTAMENTO VOTANDO A FAVOR 11 (ONZE) 17 (DEZASSETE) ABSTENDO-ME NESTE PONTO DA ORDEM DE TRABALHO

GONDOMAR 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O VEREADOR DO MUNICÍPIO VALENTIM LOUREIRO

Joaquim Paulo Gomes Oliveira

13. NOV 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA NORDESTE – LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) À RUA DA GRANJA" – AQUISIÇÃO DA PARCELA DE TERRENO N.º 15, COM A ÁREA DE 106,85M2, SITA NO LUGAR DE SANTEGÃOS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO, A CÂNDIDO COELHO DE FARIA – PROPOSTA.

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto. Abstiveram-se os Vereadores Senhores José Gonçalves Oliveira e Dr. Nelson Sousa. Pelo Vereador Senhor José Gonçalves Oliveira foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

13.NOV 2019

165

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 2 de Julho de 2019, foi realizada a vistoria *Ad Perpetuam Rei Memoriam*, da parcela de terreno identificada com o nº 15, tendo sido tomada a posse administrativa da mesma, em 26 de Setembro de 2019.

A referida parcela tem a área de 106,85m2, sendo parte do prédio rústico, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 4885/19980227 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2236 de Rio Tinto, propriedade de Cândido Coelho de Faria.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua actual redação, foram encetadas negociações com o proprietário da parcela, tendo por base o 61,88€/m2, previsto no relatório de avaliação prévia, elaborado por perito da lista oficial e a qualidade do solo para a actividade agrícola, tendo sido acordado a aquisição da mesma pelo valor proposto no montante de 6.611,88€, com a criação de um acesso para a nova via e protecção da área sobrante, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela Câmara, para segurança de pessoas e bens.

Face ao exposto **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno com a área 106,85m2, a destacar do prédio descrito na Conservatória do registo Predial sob o nº 4885/19980227 e inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 2236, de Rio Tinto, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto, a Cândido Coelho de Faria, pelo valor de 6.611,88€ (seis mil seiscentos e onze euros e oitenta e oito

13. NOV 2019

966

cêntimos), com a criação de um acesso para a nova via e protecção da área sobrante, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela Câmara.

Paços do Município de Gondomar, 6 de Novembro de 2019

N.º SEQ. COMPROMISSO
53904

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

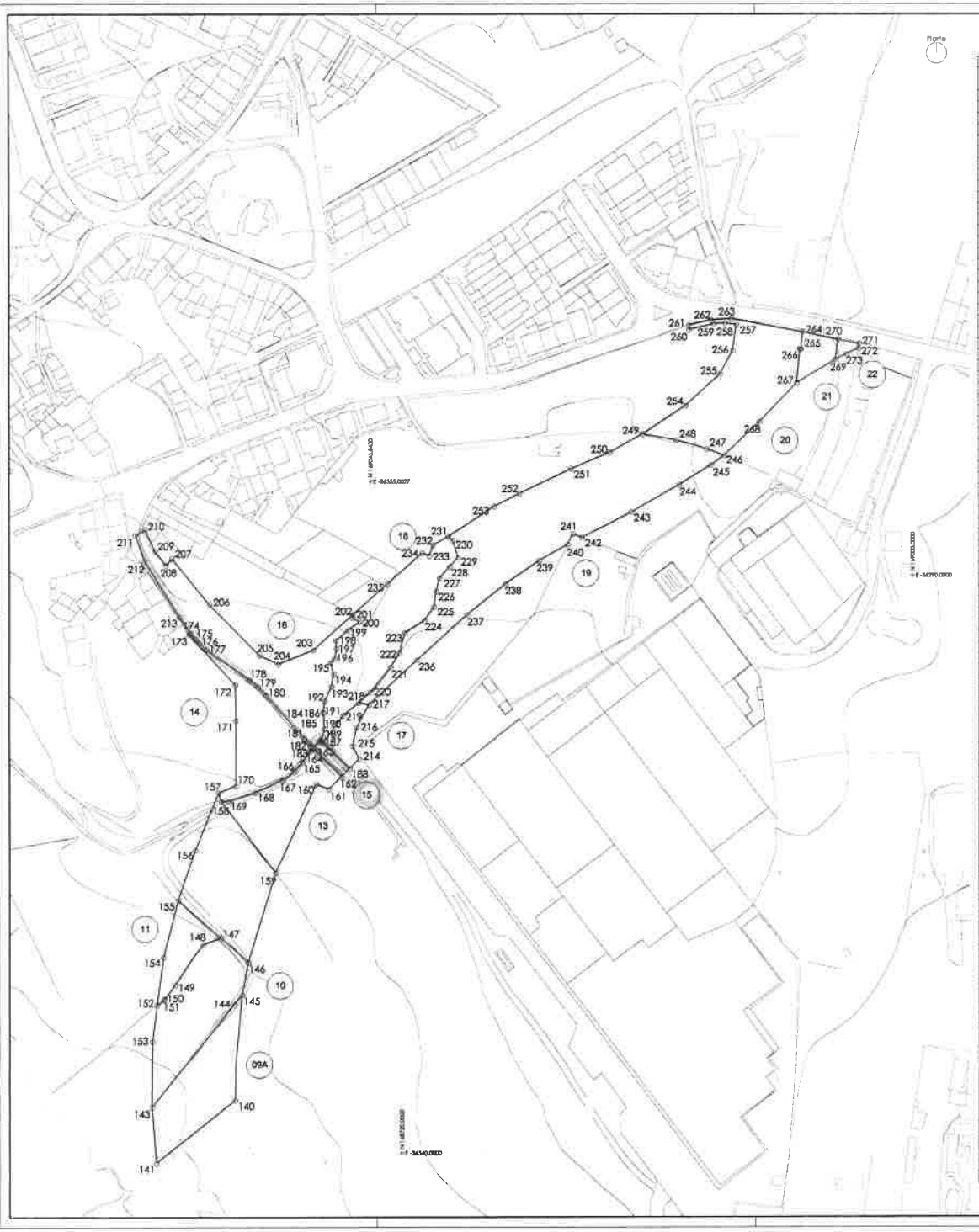

	M	P
Ponto 140	-36431.40	169749.46
Ponto 141	-36440.05	169718.13
Ponto 142	-36442.18	169742.21
Ponto 144	-36421.76	169791.91
Ponto 145	-36417.96	169796.59
Ponto 146	-36414.91	169812.51
Ponto 147	-36398.41	169804.38
Ponto 148	-36457.00	169821.11
Ponto 149	-36490.67	169801.65
Ponto 150	-36484.04	169794.63
Ponto 151	-36434.27	169784.11
Ponto 152	-36409.29	169791.67
Ponto 153	-36441.91	169774.08
Ponto 154	-36434.41	169814.97
Ponto 155	-36449.03	169842.48
Ponto 156	-36440.45	169866.97
Ponto 157	-36409.36	169894.05
Ponto 158	-36428.19	169895.91
Ponto 159	-36401.96	169853.91
Ponto 160	-36381.41	169898.14
Ponto 161	-36375.57	169896.69
Ponto 162	-36369.03	169902.78
Ponto 163	-36381.85	169913.39
Ponto 164	-36384.45	169915.02
Ponto 165	-36388.27	169909.63
Ponto 166	-36395.28	169903.01
Ponto 167	-36398.59	169903.01
Ponto 168	-36411.47	169895.10
Ponto 169	-36434.64	169895.69
Ponto 170	-36430.85	169898.30
Ponto 171	-36430.67	169929.77
Ponto 172	-36431.10	169946.30
Ponto 173	-36445.80	169971.21
Ponto 174	-36467.97	169972.04
Ponto 175	-36467.79	169995.25
Ponto 176	-36438.79	169957.29
Ponto 177	-36435.29	169964.01
Ponto 178	-36414.28	169969.35
Ponto 179	-36409.97	169940.81
Ponto 180	-36385.99	169941.96
Ponto 181	-36387.58	169921.01
Ponto 183	-36388.45	169919.05
Ponto 183	-36384.36	169917.05
Ponto 184	-36383.27	169916.88
Ponto 185	-36380.19	169919.20
Ponto 186	-36379.29	169920.14
Ponto 187	-36378.27	169918.95
Ponto 188	-36369.39	169906.44
Ponto 189	-36376.81	169901.86
Ponto 190	-36377.63	169899.68
Ponto 191	-36378.17	169933.49
Ponto 192	-36377.43	169938.92
Ponto 193	-36374.53	169946.99
Ponto 194	-36373.08	169951.98
Ponto 195	-36374.47	169957.14
Ponto 196	-36372.30	169959.87
Ponto 197	-36371.62	169964.73
Ponto 198	-36371.93	169968.66
Ponto 199	-36368.93	169973.76
Ponto 200	-36360.30	169977.45
Ponto 201	-36363.89	169979.64
Ponto 202	-36363.68	169981.28
Ponto 203	-36360.50	169964.05
Ponto 204	-36360.17	169957.06
Ponto 205	-36359.46	169951.40
Ponto 206	-36353.96	169946.21
Ponto 207	-36350.23	169938.38
Ponto 208	-36350.13	169926.13
Ponto 209	-36360.47	169913.81
Ponto 210	-36363.87	169922.55
Ponto 211	-36371.14	169919.75
Ponto 212	-36360.29	169907.04
Ponto 213	-36348.46	169900.05
Ponto 214	-36360.27	169913.19
Ponto 215	-36345.96	169917.44
Ponto 216	-36361.81	169926.40
Ponto 217	-36350.88	169937.56
Ponto 218	-36348.79	169938.36
Ponto 219	-36348.46	169932.27
Ponto 220	-36355.16	169943.93
Ponto 221	-36348.21	169950.44
Ponto 222	-36340.96	169957.54
Ponto 223	-36338.32	169972.29
Ponto 224	-36338.16	169978.22
Ponto 225	-36334.91	169984.95
Ponto 226	-36328.57	169992.27
Ponto 227	-36321.29	169998.85
Ponto 228	-36314.41	170004.47
Ponto 229	-36313.27	170008.80
Ponto 230	-36314.76	169917.06
Ponto 231	-36317.01	169915.17
Ponto 232	-36574.44	169914.91
Ponto 233	-36526.33	169909.71
Ponto 234	-36539.71	169919.93
Ponto 235	-36546.79	169896.29
Ponto 236	-36533.27	169909.08
Ponto 237	-36507.93	169901.19
Ponto 238	-36489.27	169896.16
Ponto 239	-36472.65	169887.56
Ponto 240	-36458.61	169872.19

	M	P
Ponto 241	-36454.16	169881.40
Ponto 242	-36481.79	169878.64
Ponto 243	-36427.30	169881.92
Ponto 244	-36454.51	169844.05
Ponto 245	-36398.46	169865.67
Ponto 246	-36390.25	169868.33
Ponto 247	-36390.79	169861.50
Ponto 248	-36401.03	169860.74
Ponto 249	-36422.04	169848.87
Ponto 250	-36438.09	169839.98
Ponto 251	-36436.97	169851.97
Ponto 252	-36445.34	169839.94
Ponto 253	-36454.63	169855.74
Ponto 254	-36411.03	169881.73
Ponto 255	-36394.27	169898.13
Ponto 256	-36377.91	169909.43
Ponto 257	-36376.19	169910.16
Ponto 258	-36361.33	169923.88
Ponto 259	-36367.14	169922.51
Ponto 260	-36399.37	169918.63
Ponto 261	-36399.25	169931.88
Ponto 262	-36398.61	169936.31
Ponto 263	-36378.47	169934.89
Ponto 264	-36343.74	169918.66
Ponto 265	-36344.63	169910.18
Ponto 266	-36344.98	169910.12
Ponto 267	-36346.63	169895.74
Ponto 268	-36344.84	169894.80
Ponto 269	-36337.09	169904.80
Ponto 270	-36326.24	169914.71
Ponto 271	-36316.81	169913.70
Ponto 272	-36316.30	169910.38
Ponto 273	-36302.28	169907.69

LEGENDA	
PARCELAS	ÁREAS (m2)
09A	1669.93
10	1855.75
11	998.21
13	2005.73
15	1949.37
14	1884.24
16	1016.80
18	2356.66
17	512.83
18	2918.80
19	4846.55
20	2286.44
21	909.13
22	66.12

Zona da parcela a levantar

06 Número da parcela

°140 Ponto da poligonal

13.NOV 2019

Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO

LIGAÇÃO DE REBORDÕES (EN 12-1) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR 03

	1/1000	Janeiro/2019	1.3	0

168

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DECLARAÇÃO DE VOTO

COMO É DO CONHECIMENTO GERAL A ESTRADA DE GONDOMAR PARA A CIDADE DO PORTO TEM DIARIAMENTE UMAS FILAS DE VALBOM (GONDOMAR) E VICE-VERSA.

ISTO É DO CONHECIMENTO GERAL EXISTEM UMAS SAÍDAS NO LOCAL DO ANDO TEM TIDO UM ENORME RECUAL DE TRÂNSITO.

COMO É DO CONHECIMENTO DA EXCELENTÍSSIMA CÂMARA EXISTE UMA FAIXA DE UMA DE CADA UM PARA A LIGAÇÃO DO NÓ DAS AZEVINHAS A VALBOM, JÁ UM DIVERSO CURSO E FECHADO.

COMO É DO CONHECIMENTO ESTA VIA DE ACESSO À ALAMEDA DE CARVALHOS SERIA UMA ALTERNATIVA PARA FLUIR O TRÂNSITO DESTA FORMA A UTILIZAÇÃO DO SENTIDO DA VIA NORDESTE NÃO SERIA UMA NECESSIDADE, OU SERIA NECESSÁRIA TODAS AS VEZES PARA A CIDADE DO PORTO.

DEVE ENTENDER QUE NÃO HOUVE O CUIDADO NECESSÁRIO NEM ESTUDO SOBRE O TRÂNSITO EVENTUAL NÃO HÁ RESTA MAIS DO QUE EXPRESSAR NA ESTA FORMA O MEU DESCONTENTAMENTO VOTANDO CONTRA (ONZE) E 17 (DEZASSETE) ABSTENDO-ME NESTE PONTO DA ORDEM DE TRABALHO

GONDOMAR 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O VEREADOR DO MOVIMENTO VALENTIM LOUREIRO

António Paulo Gonçalves Oliveira

169

13. NOV 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA NORDESTE – LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) À RUA DA GRANJA" – AQUISIÇÃO DA PARCELA DE TERRENO N.º 22, COM A ÁREA DE 62,96M2, SITA NO LUGAR DE SANTEGÃOS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO, A TNC IMOBILIÁRIA DE RIO TINTO, LDA. – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores José Gonçalves Oliveira e Dr. Nelson Sousa.

Pelo Vereador Senhor José Gonçalves Oliveira foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

13. NOV 2019

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 28 de junho de 2019, foi realizada a vistoria *Ad Perpetuam Rei Memoriam*, da parcela de terreno identificada com o nº 22, tendo sido tomada a posse administrativa da mesma, em 26 de setembro de 2019.

A referida parcela tem a área de 62,96m2, sendo parte da área descoberta do prédio urbano, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 909/19871022 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 17897 de Rio Tinto, propriedade de TNC Imobiliária de Rio Tinto Lda.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de Setembro na sua actual redação, foram encetadas negociações com o proprietário da parcela, tendo por base o valor de 90,44€/m2, previsto no relatório de avaliação prévia, elaborado por perito da lista oficial e a classificação no PDM como solo apto para construção – espaços de atividade económica, tendo sido acordado a aquisição da mesma pelo valor proposto, no montante de 5.694,10€, com a criação de um acesso para a nova via e protecção da área sobrante, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela Câmara, para segurança de pessoas e bens.

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno com a área 62,96m2, a destacar da área descoberta do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 17897 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 909/19871022, de Rio Tinto, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto, à TNC Imobiliária de Rio Tinto Lda., pelo valor de 5.694,10€ (cinco mil seiscentos e noventa e

quatro euros e dez cêntimos), criação de um acesso para a nova via e protecção da área sobrante, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela Câmara.

Paços do Município de Gondomar, 6 de Novembro de 2019

N.º SEQ. COMPROMISSO
53929

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

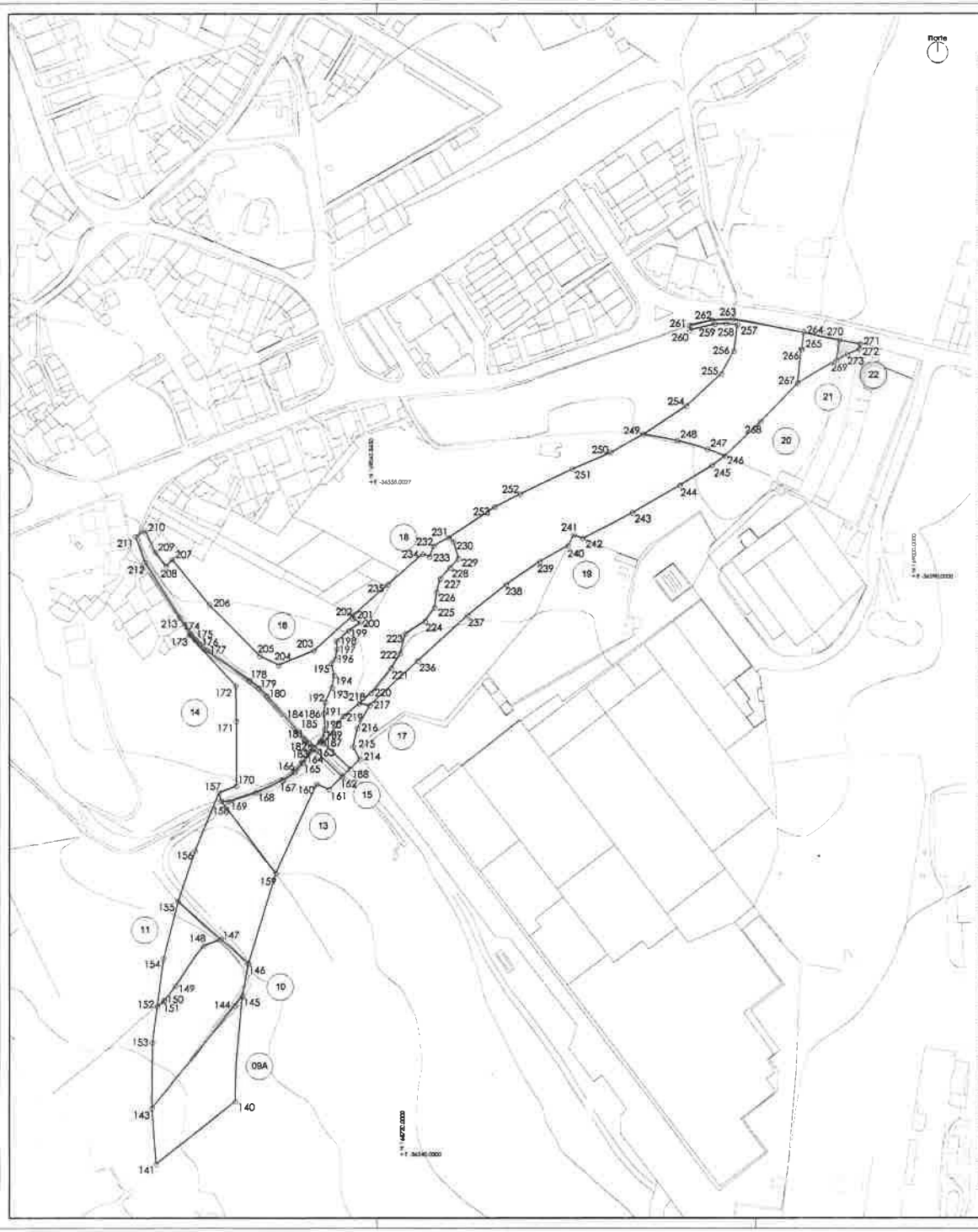

	M	P
Ponto 140	-34621.40	169416.40
Ponto 141	-34660.05	169715.13
Ponto 142	-34642.18	169743.21
Ponto 144	-34621.79	169791.91
Ponto 145	-34617.96	169796.39
Ponto 146	-34618.91	169812.33
Ponto 147	-34628.41	169824.30
Ponto 148	-34607.02	169831.11
Ponto 149	-34600.67	169851.65
Ponto 150	-34656.04	169794.65
Ponto 151	-34656.27	169794.11
Ponto 152	-34659.39	169791.67
Ponto 153	-34661.81	169714.09
Ponto 154	-34658.47	169814.91
Ponto 155	-34649.30	169842.46
Ponto 156	-34640.91	169866.97
Ponto 157	-34639.34	169894.88
Ponto 158	-34638.19	169895.91
Ponto 159	-34651.36	169853.91
Ponto 160	-34681.61	169899.14
Ponto 161	-34675.87	169896.65
Ponto 162	-34669.20	169903.78
Ponto 163	-34681.85	169915.25
Ponto 164	-34684.45	169915.02
Ponto 165	-34688.27	169909.49
Ponto 166	-34692.28	169920.01
Ponto 167	-34698.19	169920.21
Ponto 168	-34611.47	169895.10
Ponto 169	-34624.64	169890.69
Ponto 170	-34670.85	169898.30
Ponto 171	-34685.87	169929.79
Ponto 172	-34691.10	169946.80
Ponto 173	-34643.80	169971.51
Ponto 174	-34640.97	169973.04
Ponto 175	-34640.72	169941.35
Ponto 176	-34638.79	169967.29
Ponto 177	-34633.29	169966.21
Ponto 178	-34614.38	169949.39
Ponto 179	-34608.97	169940.81
Ponto 180	-34608.99	169941.90
Ponto 181	-34587.38	169921.21
Ponto 182	-34585.43	169919.03
Ponto 183	-34584.58	169917.09
Ponto 184	-34583.27	169916.88
Ponto 185	-34580.10	169914.30
Ponto 186	-34579.59	169915.14
Ponto 187	-34578.27	169916.80
Ponto 188	-34569.28	169924.66
Ponto 189	-34578.53	169931.86
Ponto 190	-34577.43	169929.60
Ponto 191	-34579.17	169933.60
Ponto 192	-34577.42	169938.90
Ponto 193	-34574.13	169946.99
Ponto 194	-34573.08	169951.99
Ponto 195	-34574.67	169957.74
Ponto 196	-34577.80	169959.87
Ponto 197	-34571.63	169964.76
Ponto 198	-34571.92	169965.64
Ponto 199	-34565.98	169973.76
Ponto 200	-34560.30	169977.67
Ponto 201	-34563.99	169979.66
Ponto 202	-34563.68	169981.29
Ponto 203	-34582.00	169964.00
Ponto 204	-34580.17	169957.96
Ponto 205	-34609.40	169941.40
Ponto 206	-34623.96	169906.71
Ponto 207	-34602.59	169908.58
Ponto 208	-34650.12	169905.12
Ponto 209	-34660.47	169913.87
Ponto 210	-34665.41	169922.50
Ponto 211	-34670.14	169914.76
Ponto 212	-34665.29	169907.24
Ponto 213	-34698.46	169883.09
Ponto 214	-34682.57	169911.19
Ponto 215	-34683.86	169917.44
Ponto 216	-34661.87	169926.40
Ponto 217	-34655.83	169937.34
Ponto 218	-34640.79	169938.36
Ponto 219	-34668.46	169952.37
Ponto 220	-34652.16	169943.39
Ponto 221	-34649.37	169953.44
Ponto 222	-34640.96	169962.56
Ponto 223	-34638.52	169973.29
Ponto 224	-34618.76	169978.39
Ponto 225	-34634.01	169984.95
Ponto 226	-34623.09	169993.57
Ponto 227	-34617.29	169995.89
Ponto 228	-34616.41	169004.47
Ponto 229	-34613.27	169008.85
Ponto 230	-34614.76	169017.26
Ponto 231	-34617.81	169019.17
Ponto 232	-34598.44	169014.95
Ponto 233	-34596.55	169008.71
Ponto 234	-34599.77	169010.95
Ponto 235	-34566.79	169046.39
Ponto 236	-34555.57	169059.58
Ponto 237	-34567.93	169086.15
Ponto 238	-34589.07	169096.16
Ponto 239	-34572.45	169017.36
Ponto 240	-34598.81	169012.19

	M	P
Ponto 241	-34584.16	169029.41
Ponto 242	-34621.79	169018.64
Ponto 243	-34637.30	169030.92
Ponto 244	-34654.21	169044.08
Ponto 245	-34588.66	169053.69
Ponto 246	-34580.73	169049.33
Ponto 247	-34590.73	169061.52
Ponto 248	-34603.22	169065.76
Ponto 249	-34623.04	169068.87
Ponto 250	-34658.09	169088.86
Ponto 251	-34656.87	169081.97
Ponto 252	-34680.24	169088.84
Ponto 253	-34684.63	169083.74
Ponto 254	-34681.23	169083.70
Ponto 255	-34584.09	169098.13
Ponto 256	-34577.91	169109.45
Ponto 257	-34574.18	169133.10
Ponto 258	-34581.22	169122.85
Ponto 259	-34587.14	169102.51
Ponto 260	-34599.59	169118.65
Ponto 261	-34599.26	169131.85
Ponto 262	-34598.61	169134.31
Ponto 263	-34578.61	169124.89
Ponto 264	-34543.74	169118.44
Ponto 265	-34544.63	169102.18
Ponto 266	-34564.96	169102.12
Ponto 267	-34544.65	169093.24
Ponto 268	-34584.86	169074.87
Ponto 269	-34571.69	169104.80
Ponto 270	-34526.24	169116.71
Ponto 271	-34514.01	169112.79
Ponto 272	-34514.00	169110.28
Ponto 273	-34522.28	169107.69

LEGENDA	
PARCELAS	ÁREAS (m2)
DFA	1569.93
10	1966.75
11	393.21
12	1855.75
13	1765.57
14	1494.24
15	916.81
16	3756.66
17	512.81
18	3016.80
19	4846.65
20	3396.44
21	394.19
22	66.33

Zona de parcela a levantar

(06) Número de parcela

°140 Ponto de poligonal

13.NOV 2019

Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO

LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 32-1) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR 03

ESCALA	DATA	FOLHA Nº	REVISÃO
1/1000	Janeiro/2019	1.3	0

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DECLARAÇÃO DE VOTO

Como é do conhecimento geral a saída de Gondomar para a cidade do Porto faz-se através de Valbom (Gaia) e Rio Tinto.

Isto é do conhecimento geral estas duas saídas no local do ano tem tido um movimento brutal de trânsito.

Como é do conhecimento da excelentíssima câmara existe há mais de uma década um projeto para a ligação da N-108 das Aleias a Valbom, já um diverso estudo efectuado.

Como é do conhecimento esta via de acesso à Alameda de Gaia seria uma alternativa para fugir o trânsito desta forma a construção do lanço da via Nordeste não seria uma prioridade, mas sim prioridade. Todas as vias para a cidade do Porto

Deve entender que não houve o cuidado necessário nem estudo sobre o trânsito imobiliário não se resta mais do que expressar na esta forma o nosso descontentamento votando a favor 11 (onze) em 17 (dezassete) abstendo-me muito bem da nobre função de trabalho

Gondomar 13 de Novembro de 2019

O Vereador do Município Valentim Lopes

Joaquim Paulo Gonçalves Oliveira

174
Ptcii

13. NOV 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA NORDESTE – LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) À RUA DA GRANJA" – AQUISIÇÃO DA PARCELA DE TERRENO N.º 26, COM A ÁREA DE 1 135,06M2, SITA NO LUGAR DE MEDANCELHE, NA FREGUESIA DE RIO TINTO, A OLGA MARIA DE SOUSA RIBEIRO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votaram contra os vereadores Senhores Dr. Daniel Vaia e Dr. José António Pinto. Abstiveram-se os vereadores Senhores José Gonçalves Oliveira e Dr. Nelson Sousa. Pelo vereador Senhor José Gonçalves Oliveira foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

13. NOV 2019

175

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 28 de junho de 2019, foi realizada a vistoria *Ad Perpetuam Rei Memoriam*, da parcela de terreno identificada com o nº 26, tendo sido tomada a posse administrativa da mesma, em 26 de setembro de 2019.

A referida parcela tem a área de 1.135,06m2, sendo parte do prédio rústico, sito no Lugar de Medancelhe, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 8046/20080117 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2469 de Rio Tinto, propriedade de Olga Maria de Sousa Ribeiro.

Do relatório de avaliação prévia elaborado por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, resultou o valor/m2 de 12,56€.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foram encetadas negociações com a proprietária da parcela, tendo sido acordado o valor/m2 de 16,66€, a criação de um acesso para a nova via e vedação da parcela sobrante, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela Câmara, para segurança de pessoas e bens, considerando:

- A qualidade do solo para a atividade agrícola;

- A possibilidade da proprietária ver a sua proposta ter acolhimento em processo judicial;

NP/olga.rodrigues

- A morosidade nos processos litigiosos e a consequente atualização de valor indemnizatório bem como a obrigação de pagamento dos respetivos juros;

- A área sobrante ficar sem acesso;

- A necessidade desta parcela para a concretização total da obra.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno com a área 1.135,06m2, a destacar do prédio rústico, sito no Lugar de Medancelhe, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 8046/20080117 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2469 de Rio Tinto, a Olga Maria de Sousa Ribeiro, pelo valor de 18.910,10€ (dezoito mil novecentos e dez euros e dez cêntimos), a criação de um acesso para a nova via e vedação da parcela sobrante, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela Câmara.

Paços do Município de Gondomar, 6 de Novembro de 2019

S3983

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

NP/olga.rodrigues

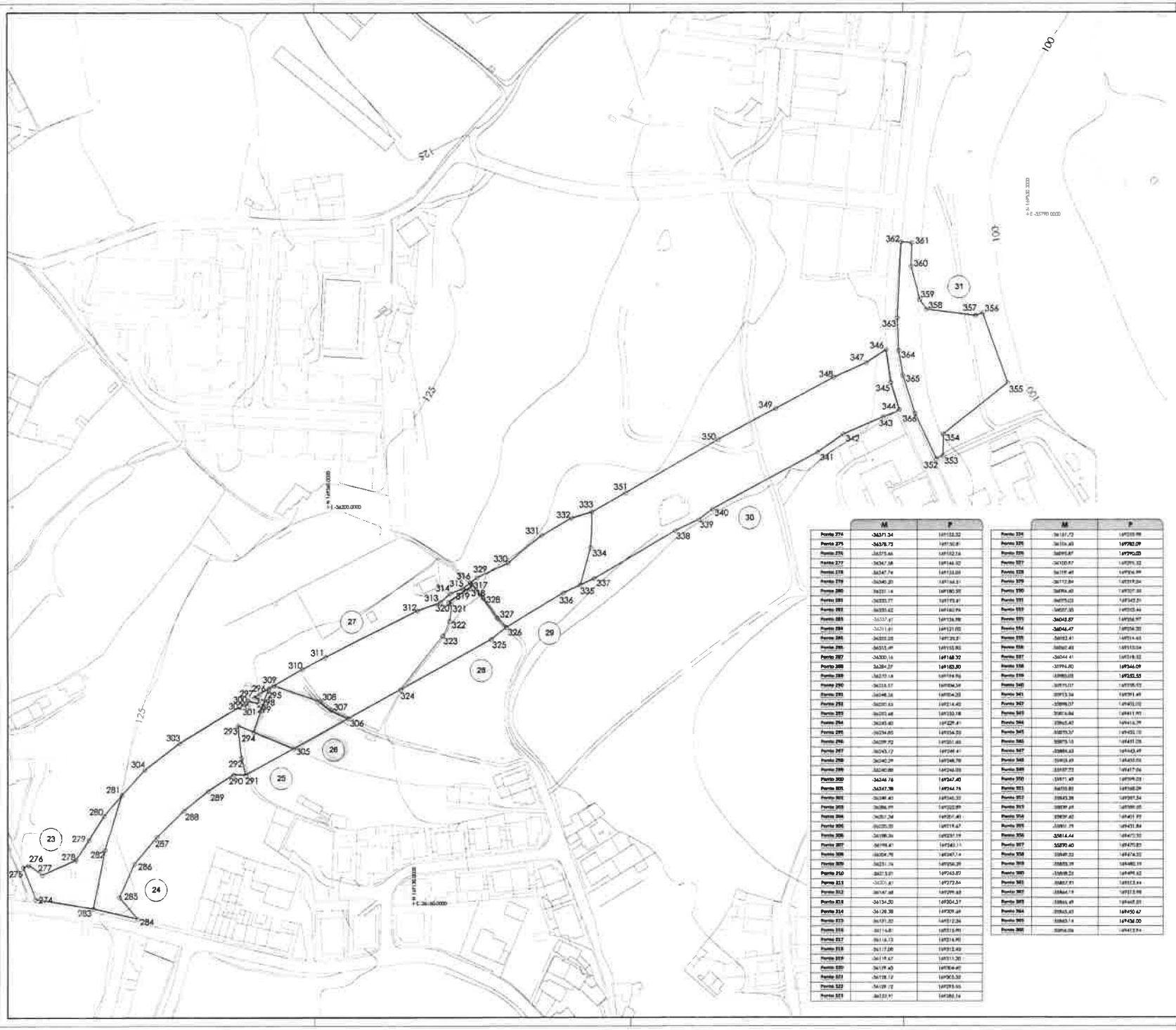

LEGENDA	
PARCELAS	ÁREAS (m2)
23	1214.16
24	5854.74
25	491.36
26	1155.61
27	3031.39
28	1132.31
29	2356.09
30	6856.18
31	5851.70

	M	P
Ponto 274	-36371.34	169132.32
Ponto 275	-36378.73	169150.81
Ponto 276	-36375.66	169152.16
Ponto 277	-36347.58	169146.32
Ponto 278	-36347.74	169133.69
Ponto 279	-36340.20	169134.51
Ponto 280	-36331.14	169180.59
Ponto 281	-36333.77	169173.81
Ponto 282	-36331.62	169182.96
Ponto 283	-36337.47	169136.98
Ponto 284	-36331.69	169121.02
Ponto 285	-36322.28	169129.51
Ponto 286	-36353.49	169153.80
Ponto 287	-36300.16	169168.32
Ponto 288	-36284.27	169183.80
Ponto 289	-36273.18	169194.96
Ponto 290	-36258.57	169204.50
Ponto 291	-36248.26	169204.20
Ponto 292	-36281.63	169214.40
Ponto 293	-36283.68	169230.18
Ponto 294	-36283.80	169229.41
Ponto 295	-36254.85	169234.20
Ponto 296	-36259.72	169251.68
Ponto 297	-36243.17	169249.41
Ponto 298	-36240.29	169248.78
Ponto 299	-36240.88	169246.20
Ponto 300	-36244.76	169247.40
Ponto 301	-36347.38	169264.76
Ponto 302	-36348.40	169340.32
Ponto 303	-36386.99	169322.89
Ponto 304	-36357.34	169351.40
Ponto 305	-36295.35	169319.67
Ponto 306	-36198.34	169297.19
Ponto 307	-36198.41	169340.11
Ponto 308	-36204.78	169347.14
Ponto 309	-36251.14	169356.39
Ponto 310	-36273.81	169263.87
Ponto 311	-36301.61	169272.84
Ponto 312	-36167.68	169299.68
Ponto 313	-36134.20	169304.37
Ponto 314	-36128.38	169309.69
Ponto 315	-36131.20	169312.36
Ponto 316	-36114.81	169316.90
Ponto 317	-36116.13	169314.90
Ponto 318	-36117.28	169312.40
Ponto 319	-36119.67	169311.30
Ponto 320	-36119.45	169304.40
Ponto 321	-36108.12	169305.30
Ponto 322	-36109.12	169295.56
Ponto 323	-36103.91	169286.16

	M	P
Ponto 324	-36167.72	169208.98
Ponto 325	-36106.65	169263.09
Ponto 326	-36095.87	169290.03
Ponto 327	-36100.57	169291.32
Ponto 328	-36119.46	169304.99
Ponto 329	-36112.84	169319.04
Ponto 330	-36096.40	169307.00
Ponto 331	-36075.03	169342.51
Ponto 332	-36057.30	169355.46
Ponto 333	-36043.57	169356.97
Ponto 334	-36044.47	169334.20
Ponto 335	-36052.41	169314.46
Ponto 336	-36060.40	169313.04
Ponto 337	-36044.41	169318.32
Ponto 338	-35994.80	169346.09
Ponto 339	-35985.05	169352.55
Ponto 340	-35975.17	169358.93
Ponto 341	-35913.34	169391.49
Ponto 342	-35898.27	169410.10
Ponto 343	-35874.84	169411.93
Ponto 344	-35965.43	169416.39
Ponto 345	-35875.37	169432.10
Ponto 346	-35875.15	169451.28
Ponto 347	-35886.63	169443.49
Ponto 348	-35918.69	169459.06
Ponto 349	-35937.73	169417.06
Ponto 350	-35971.49	169399.23
Ponto 351	-36038.80	169368.29
Ponto 352	-36043.38	169367.54
Ponto 353	-36039.69	169369.65
Ponto 354	-35939.62	169401.97
Ponto 355	-35891.79	169431.84
Ponto 356	-35814.44	169472.92
Ponto 357	-35870.40	169475.83
Ponto 358	-35949.32	169474.32
Ponto 359	-35955.39	169482.19
Ponto 360	-35969.23	169499.62
Ponto 361	-35957.51	169513.64
Ponto 362	-35964.19	169521.98
Ponto 363	-35964.69	169469.20
Ponto 364	-35965.83	169450.67
Ponto 365	-35965.14	169436.00
Ponto 366	-35994.06	169413.84

13.NOV 2019

Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO

LIGAÇÃO DE REBORDÕES (EN 13-1) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR 6a

ESCALA	DATA	DESENHO Nº	REVISÃO
1/1000	Janeiro/2019	1.4	0

178
Vera

13. NOV 2019

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DECLARAÇÃO DE VOTO

Como é do conhecimento geral a bolsa de Gondomar vem a cidade do Porto tem sofrido uma das de valbom (Gondomar) e Rio Tinto.

Isto é do conhecimento geral estas duas saídas no local do ano tem tido um enorme recuo de trânsito,

Como é do conhecimento da excelentíssima câmara existe na mão de uma de cada um projeto para a ligação da nó da Alameda a valbom, já um diverso como efectuado.

Como é do conhecimento esta via de acesso a Alameda de outras seria uma alternativa para que o trânsito desta forma a instalação do semáforo da via Nordeste não seria uma dificuldade, ou seria dificuldade.

Toda as bancadas para a cidade de Rio Tinto

Deve entender que não houve o evidente necessário nem estas obras o trânsito intolerável não se resta mais do que expressar na esta forma o meu descontentamento votando a favor (onze) em 17 (dezassete) abstendo-me muito longo da vereação de trabalho

Gondomar 13 de Novembro de 2019

O vereador do Movimento Valentim Lopes

Joaquim Paulo Gomes Alves

179
Doc

13. NOV 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA NORDESTE – LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) À RUA DA GRANJA" – AQUISIÇÃO DA PARCELA DE TERRENO N.º 28, COM A ÁREA DE 1 151,33M, SITA NO LUGAR DE MEDANCELHE, NA FREGUESIA DE RIO TINTO, A MARIA DE FÁTIMA CARVALHO TEIXEIRA E RAÚL JORGE MORAIS COSTA – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Sandra Almeida. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Samuel Vieira e Dr. José António Pinto. ———

——Abstiveram-se os Vereadores Senhores José Gonçalves Oliveira e Dr. Nelson Sousa. ———

——Pelo Vereador Senhor José Gonçalves Oliveira foi apresentada a declaração de voto que adiante segue. ———

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 28 de junho de 2019, foi realizada a vistoria *Ad Perpetuam Rei Memoriam*, da parcela de terreno identificada com o nº 28, tendo sido tomada a posse administrativa da mesma, em 26 de setembro de 2019.

A referida parcela tem a área de 1.151,33m2, sendo parte do prédio rústico, sito no Lugar de Medancelhe, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 4865/19971216 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2471 de Rio Tinto, propriedade de Maria de Fátima Carvalho Teixeira e marido Raúl Jorge Morais Costa.

Do relatório de avaliação prévia elaborado por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, resultou o valor/m2 de 13,86€.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foram encetadas negociações com os proprietários da parcela, tendo sido acordado o valor/m2 de 16,66€, a criação de um acesso para a nova via e vedação da parcela sobrante, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela Câmara, para segurança de pessoas e bens, considerando:

- A qualidade do solo para a atividade agrícola;

- A possibilidade do proprietário ver a sua proposta ter acolhimento em processo judicial;

181

- A morosidade nos processos litigiosos e a consequente atualização de valor indemnizatório bem como a obrigação de pagamento dos respetivos juros;

- A área sobrante ficar sem acesso;

- A necessidade desta parcela para a concretização total da obra.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno com a área 1.151,33m2, a destacar do prédio rústico, sito no Lugar de Medancelhe, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 4865/19971216 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2471 de Rio Tinto, a Maria de Fátima Carvalho Teixeira e marido, Raúl Jorge Morais Costa, pelo valor de 19.181,15€ (dezanove mil cento e oitenta e um euros e quinze cêntimos), a criação de um acesso para a nova via e vedação da parcela sobrante, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela Câmara.

Nº SEG. COMISSO
53935

Paços do Município de Gondomar, 6 de Novembro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

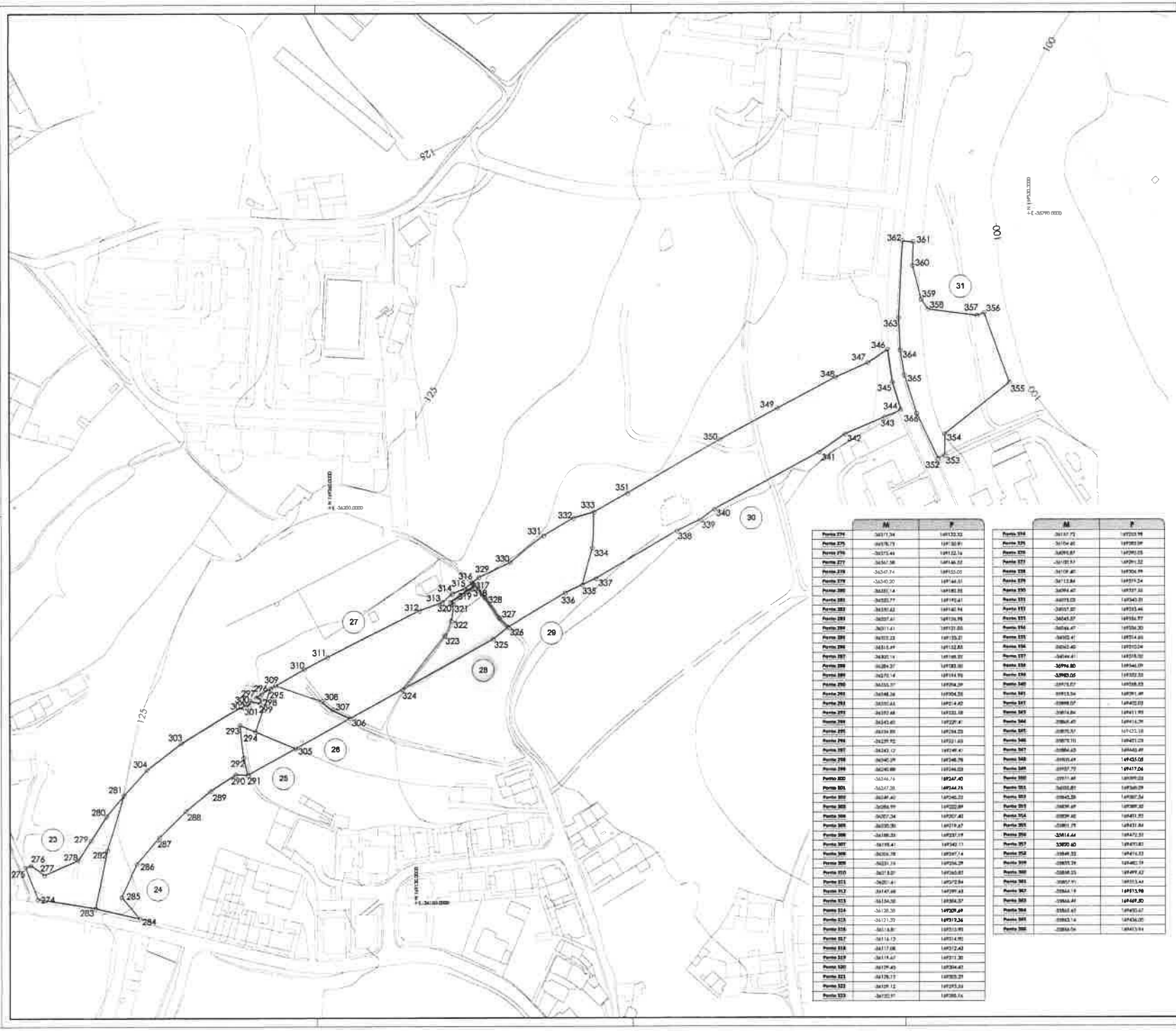

	M	P
Ponto 274	-36811.34	169133.32
Ponto 275	-36976.73	169130.91
Ponto 276	-36975.44	169122.16
Ponto 277	-36967.58	169146.52
Ponto 278	-36949.74	169155.00
Ponto 279	-36940.20	169144.51
Ponto 280	-36881.14	169180.98
Ponto 281	-36920.77	169193.41
Ponto 282	-36939.63	169140.94
Ponto 283	-36957.61	169136.98
Ponto 284	-36911.41	169131.80
Ponto 285	-36902.23	169133.21
Ponto 286	-36815.69	169132.83
Ponto 287	-36825.14	169188.20
Ponto 288	-36884.20	169188.80
Ponto 289	-36878.48	169194.96
Ponto 290	-36855.37	169204.09
Ponto 291	-36848.26	169204.35
Ponto 292	-36890.68	169214.82
Ponto 293	-36892.68	169233.18
Ponto 294	-36843.85	169229.47
Ponto 295	-36834.89	169264.23
Ponto 296	-36839.92	169231.69
Ponto 297	-36843.12	169249.41
Ponto 298	-36940.29	169248.78
Ponto 299	-36940.88	169246.03
Ponto 300	-36946.76	169247.40
Ponto 301	-36947.28	169244.76
Ponto 302	-36949.40	169240.22
Ponto 303	-36986.99	169222.89
Ponto 304	-36907.34	169207.40
Ponto 305	-36930.36	169219.67
Ponto 306	-36988.39	169237.19
Ponto 307	-36995.41	169242.11
Ponto 308	-36936.98	169287.14
Ponto 309	-36931.76	169286.29
Ponto 310	-36917.80	169266.85
Ponto 311	-36901.84	169267.84
Ponto 312	-36947.48	169299.63
Ponto 313	-36984.58	169304.57
Ponto 314	-36988.38	169309.69
Ponto 315	-36971.39	169317.26
Ponto 316	-36976.80	169313.95
Ponto 317	-36976.13	169314.90
Ponto 318	-36977.08	169312.42
Ponto 319	-36979.67	169311.30
Ponto 320	-36979.45	169304.45
Ponto 321	-36978.77	169305.29
Ponto 322	-36959.12	169295.34
Ponto 323	-36950.97	169280.16

	M	P
Ponto 324	-36987.72	169203.98
Ponto 325	-36984.65	169283.09
Ponto 326	-36996.87	169290.05
Ponto 327	-36980.93	169291.32
Ponto 328	-36959.85	169304.99
Ponto 329	-36952.84	169319.24
Ponto 330	-36984.60	169337.32
Ponto 331	-36973.03	169343.81
Ponto 332	-36957.20	169353.46
Ponto 333	-36945.87	169356.97
Ponto 334	-36944.47	169336.30
Ponto 335	-36902.41	169314.66
Ponto 336	-36962.40	169310.04
Ponto 337	-36964.61	169318.70
Ponto 338	-36991.80	169340.09
Ponto 339	-36983.06	169352.58
Ponto 340	-36978.87	169368.83
Ponto 341	-36953.56	169391.49
Ponto 342	-36968.07	169402.03
Ponto 343	-36974.84	169411.99
Ponto 344	-36868.45	169416.29
Ponto 345	-36875.57	169432.18
Ponto 346	-36873.11	169421.09
Ponto 347	-36884.65	169440.49
Ponto 348	-36905.69	169435.05
Ponto 349	-36957.79	169417.06
Ponto 350	-37011.68	169399.03
Ponto 351	-36955.81	169369.09
Ponto 352	-36845.28	169387.54
Ponto 353	-36836.69	169389.30
Ponto 354	-36834.45	169401.93
Ponto 355	-36801.75	169431.84
Ponto 356	-36814.44	169472.51
Ponto 357	-36820.60	169470.83
Ponto 358	-36849.33	169476.53
Ponto 359	-36855.24	169482.74
Ponto 360	-36858.55	169499.62
Ponto 361	-36857.91	169513.44
Ponto 362	-36864.14	169513.98
Ponto 363	-36866.44	169469.80
Ponto 364	-36868.65	169450.67
Ponto 365	-36863.14	169436.05
Ponto 366	-36864.06	169413.84

Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO Construções e Engenharia, Lda

LIGAÇÃO DE REBORDÕES (EN 12-1) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR 04

ESCALA	DATA	DESENHO	REVISÃO
1/1000	janeiro/2019	1.4	0

183
Pleú

13. NOV 2019

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DECLARAÇÃO DE VOTO

COMO É DO CONHECIMENTO GERAL A ESTRADA DE GONDOMAR PARA A CIDADE DO PORTO TEM DIARIAMENTE MUITOS DE VALBOM (FUNDO) E VICE VERSA.

ISTO É DO CONHECIMENTO GERAL EXISTEM MUITAS SAÍDAS NO LOCAL DO ANO TEM TIDO UM ENORME RECUO DE TRÂNSITO.

COMO É DO CONHECIMENTO DA EXCELENTÍSSIMA CÂMARA EXISTE UMA LUTA DE VIA DE CADA UM PROJETO PARA A LIGAÇÃO DA N9 DAS AGUAS A VALBOM, JÁ COM DIVERSO CUSTO E TECNICIDADE.

COMO É DO CONHECIMENTO ESTA VIA DE ACESSO À ALAMEDA DE CASTRO DEVIA UMA ALTERNATIVA PARA FUGIR O TRÂNSITO DESTA FORMA A CONSTRUÇÃO DO TROÇO DE VIA NOMEADAMENTE NÃO SERIA UMA NECESSIDADE, MAS SERÁ NECESSIDADE TODAS AS VEZES PARA A CIDADE DE CASTRO

DEVE ENTENDER QUE NÃO HOUVE O CUIDADO NECESSÁRIO NEM EXISTE ESTUDO SOBRE O TRÂNSITO FUTURO NÃO HÁ ESTA FORMA O MEU VOTO DE ABSTENÇÃO VOTANDO A FAVOR 11 (ONZE) EM 17 (DEZASSETE) ABSTENDO-ME MUITO PELO DA REDE DE TRABALHO

GONDOMAR 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O VEREADOR DO MUNICÍPIO VALENTIM LOUREIRO

[signature]

CÂMARA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA NORDESTE – LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) À RUA DA GRANJA" – AQUISIÇÃO DA PARCELA DE TERRENO N.º 31, COM A ÁREA DE 5 265,52M2, SITA NO LUGAR DE MEDANCELHE, NA FREGUESIA DE RIO TINTO, PROPRIEDADE DE DIVERSOS PROPRIETÁRIOS, REPRESENTADOS POR AGOSTINHO MACEDO VIEIRA, NA QUALIDADE DE PROCURADOR – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Sandra Almeida. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto. ———

——— Abstiveram-se os Vereadores Senhores José Gonçalves Oliveira e Dr. Nelson Sousa. ———

——— Pelo Vereador Senhor José Gonçalves Oliveira foi apresentada a declaração de voto que adiante segue. ———

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 28 de junho de 2019, foi realizada a vistoria *Ad Perpetuam Rei Memoriam*, da parcela de terreno identificada com o nº 31, tendo sido tomada a posse administrativa da mesma, em 26 de setembro de 2019.

A referida parcela tem a área de 4.255,52m2, sendo parte do prédio rústico, sito no Lugar de Medancelhe, em Rio Tinto, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2512, de Rio Tinto, propriedade de diversos proprietários, representados por Agostinho Macedo Vieira, na qualidade de procurador.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua actual redação, foram encetadas negociações, tendo por base o valor/m2, previsto no relatório de avaliação prévia, elaborado por perito da lista oficial e a qualidade do solo para a actividade agrícola, tendo sido acordado a aquisição da mesma acrescida da área sobrante situada a nascente e a sul, com a área de 1.010,00m2 por esta não oferecer os mesmos cómodos aos proprietários, pelo valor total de 67.685,60€, sendo 4.255,52m2 a 12,92€/m2 e 1.010,00m2 a 12,56€/m2, com colocação de uma proteção na zona de corte da área sobrante, a norte da parcela expropriada, para segurança de pessoas e bens e assegurar o sistema de rega existente na zona do corte.

Face ao exposto **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno com a área total de 5.265,52m2 (4.255,52m2+1.010,00m2), a destacar do prédio inscrito na matriz predial rustica sob parte do artigo 2512, de Rio Tinto, sito no Lugar de Medancelhe, em Rio Tinto, pelo valor de 67.685,60€ (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), com a

colocação de uma protecção na zona de corte da área sobrante, a norte da parcela e assegurar o sistema de rega existente na zona de corte.

Paços do Município de Gondomar, 4 de Novembro de 2019

N.º SEQ. COMPROMISSO
53939 a 53945

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

NOV 2019
362
361
360
31
359
358
357
363
346
347
364
348
365
349
354
A sob2=
205 m2
A sob1=
805 m2
30

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DECLARAÇÃO DE VOTO

Como é do conhecimento geral a obra de Gondomar para a cidade do Porto tem sofrido uma série de atrasos (Prazos) e Custos.

Isto é do conhecimento geral existe uma saída no local do Ano tem tido um enorme Recuo de Trânsito,

Como é do conhecimento da excelentíssima Câmara existe na hora de uma de cada um projeto para a ligação do nó das Aleias a Valbom, já com diversas datas efectuadas.

Como é do conhecimento esta via de acesso a Alameda de Entre Rios seria uma alternativa para que o trânsito desta forma a instalação do semáforo da via Nordeste não seria uma dificuldade, ou seria dificílima todas as horas para a cidade de Gondomar

Deve entender que não houve o cuidado necessário nem estudos sobre o trânsito futuro não me resta mais do que expressar na esta forma o meu descontentamento votando a favor 11 (onze) em 17 (dezassete) abstendo-me muito pelo pelo de trabalho

Gondomar 13 de Novembro de 2019

O Vereador do Município Valentim Lopes

Joaquim Emílio Gonçalves Rivon

189

13. NOV 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR DEZ PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DE LIGAÇÃO AO INTERFACE DO METRO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO" – "IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA PARCELA 7" - RETIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES CAMARÁRIAS DE 24-10-2018 E 25-05-2019 – PROPOSTA

———Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Sandra Almeida. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Votou contra o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa. ——— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto. ———

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

13. NOV 2019

190

PROPOSTA

A Câmara Municipal em sua reunião de 24 de outubro de 2018, aprovou a resolução de expropriar dez parcelas de terreno necessárias à construção do percurso de ligação ao Interface do Metro e parque de estacionamento, posteriormente retificada por deliberação camarária de 25 de maio de 2019.

Nas referidas deliberações não foi indicada a correta identificação dos proprietários da parcela 7, conforme o previsto no artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, o que carece de retificação, conforme solicitado pela DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, para proferir a Declaração de Utilidade Pública da expropriação das parcelas em causa.

Assim e em face do exposto, proponho, que a Câmara Municipal delibere aprovar a retificação dos atos administrativos praticados nas deliberações camarárias de 24/10/2018 e 25/05/2019, no sentido de passar a constar os atuais proprietários da parcela 7, mantendo-se todo o resto nos seus exatos termos:

Parcela	Área (m2)	Proprietários
7	1.166,04	Herdeiros de Domingos dos Santos Castro: - Clotilde Ferreira Moutinho - Teresa Felicidade Moutinho de Castro Rua das Regadas, 273, 4510-647 Fânzeres - Desconhecidos

Paços do Município de Gondomar, 6 de Novembro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora

(Dra. Sandra Almeida)

191

CÂMARA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TOPONÍMIA - ATRIBUIÇÃO DAS DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS DE "RUA DAS SEARAS", "TRAVESSA DE SISTELO", A ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE RIO TINTO, ALTERAÇÃO DOS LIMITES DA "RUA DE SISTELO", "TRAVESSA DE SANTEGÃOS" E "TRAVESSA JOÃO VIEIRA", APROVADOS POR DELIBERAÇÕES DE 13/06 E 16/10 DE 1952 E 27/12/1977 E ABATE AO CADASTRO DO MUNICÍPIO DA RUA DE SANTEGÃOS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira, Dr. José António Pinto e Dr. Nelson Sousa.

GONDOMAR
de ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

192

13. NOV 2019

CONFORME
EL ACUERDO

PROPOSTA

Considerando que:

1 - Pela Junta de Freguesia de Rio Tinto, foram solicitados os editais de atribuição das designações toponímicas da Rua de Sistelo e Rua das Searas, em Rio Tinto, para efeitos de verificação dos seus limites;

2 – A designação toponímica de "Rua de Sistelo", foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de 27/12/1977, para o arruamento com início na Rua da Estrada Nova (EN12-1) e a terminar na Rua de Santegãos (agora extinta, por ter sido absorvida pela Avenida das Forças Armadas);

3 – O arruamento com início na Rua da Estrada Nova (EN12-1) e a terminar na mesma rua, é denominado de "Rua das Searas", tem código postal atribuído, está integrado no domínio público e inventariada no cadastro deste Município sob o nº 561, no entanto este topónimo não foi aprovado pela Câmara Municipal, sendo necessário a sua regularização;

4 – Também os arruamentos envolventes tais como, Travessa de Sistelo, que não tem o seu topónimo aprovado pela Câmara Municipal e as Travessas de Santegãos (aprovada em reunião camarária de 16/10/1952) e João Vieira (aprovada em reunião camarária de 13/06/1952), tem os seus limites desactualizados face à realidade actual, estes arruamentos estão integrados no domínio público municipal e devidamente registados no inventário e cadastro deste Município sob os nºs 655, 657 e 659, sendo necessário a sua atualização;

5 - Por verificação no local e consulta dos documentos de toponímia, foi elaborada uma planta de localização, anexa a esta proposta, com os arruamentos referidos devidamente identificados nos seus percursos;

6 - Foi solicitado à Junta de Freguesia de Rio Tinto, pelos nossos ofícios nº 22734/2018 e 1408/2019, para que emitisse parecer nos termos da alínea w), do nº1, do artigo 16º, da Lei 75/2013 de 12 de

193

13.NOV 2019

Setembro, quanto às alterações/atribuições de designação toponímica propostas, a fim de regularizar as mesmas, não tendo até à data sido dado qualquer resposta;

7 - A informação do SIG do Município deve estar actualizada, dada a importância que esta tem como elemento de identificação, orientação e localização;

8 - Nos termos da legislação em vigor, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, ..." nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

Aprovar a designação toponímica de "Rua das Searas" e "Travessa de Sistelo", bem como alterar os limites dos arruamentos, com a designação toponímica de "Rua de Sistelo", "Travessa de Santegãos" e "Travessa João Vieira", no sentido de passar a constar o seguinte:

1 – **Atribuir** a designação toponímica de "**Rua das Searas**", ao arruamento assinalado a laranja na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua da Estrada Nova (EN12-1) e a terminar na mesma rua, em rio Tinto;

2 – **Alterar** a deliberação de 27/12/1977, quanto aos limites da "**Rua de Sistelo**", arruamento assinalado a amarelo, na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta com início na Rua da Estrada Nova (EN12-1) e passa a terminar na Travessa de Sistelo, em Rio Tinto;

3 – **Atribuir** a designação toponímica de "**Travessa de Sistelo**", ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua de Sistelo, dirige-se para norte e termina na Avenida das Forças Armadas, em Rio Tinto;

4 – **Alterar** a deliberação de 16/10/1952, quanto aos limites da "**Travessa de Santegãos",** arruamento assinalado a verde na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início

13. NOV 2019

194

na Avenida das Forças Armadas, dirige-se para norte, flete para nascente e termina na Rua João Vieira, em Rio Tinto;

5 – **Alterar** a deliberação de Câmara Municipal de 13/06/1952, quanto aos limites da "**Travessa João Vieira",** arruamento assinalado a azul na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Travessa de Santegãos, dirige-se para norte, interrompe na linha de comboio, recomeça do outro lado da linha e termina na Rua João Vieira, em Rio Tinto;

6 – Abater ao cadastro do Município a Rua de Santegãos, de Rio Tinto, inventariada sob o nº 658, em virtude de a mesma estar integrada na Avenida das Forças Armadas aquando do prolongamento desta.

Paços do Município de Gondomar, 4 de Novembro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

13. NOV 2019

195

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

N

MAIO 2018

196
PCeú

CÂMARA MUNICIPAL

13.NOV 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TOPONÍMIA – DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS E LIMITES DA "RUA D'O AMANHÃ DA CRIANÇA", "TRAVESSA DO FORNO" E "TRAVESSA BRÁS OLEIRO", NA FREGUESIA DE RIO TINTO, APROVADOS POR DELIBERAÇÃO DE 17/08/1983 E INCLUSÃO DA RUA D'O AMANHÃ DA CRIANÇA NO INVENTÁRIO MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira, Dr. José António Pinto e Dr. Nelson Sousa.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

13. NOV 2019

PROPOSTA

No âmbito da atualização da base de dados de toponímia, houve necessidade de confirmar localmente, os arruamentos abaixo mencionados, em Rio Tinto, quanto às sua designações toponímicas e limites:

- Rua d`Amanhã da Criança;

- Travessa do Forno;

- Travessa Brás Oleiro.

Em reunião de Câmara Municipal de 17 de Agosto de 1983, foi aprovada a rectificação das denominações toponímicas dos arruamentos acima referidos, no entanto a mesma não está muito esclarecedora quanto aos seus limites, uma vez que no local as placas não estão conforme o aprovado.

Os arruamentos em causa, tem código postal atribuído e há excepção da Rua d`O Amanhã da Criança, estão integrados no domínio público municipal e devidamente registados no inventário e cadastro do Município, sob os nºs 643 e 677.

Considerando que, a informação do SIG do Município deve estar actualizada, dada a importância que esta tem como elemento de identificação, orientação e localização;

Considerando que, é obrigação legal do Município elaborar e manter atualizado o cadastro e inventário de todos os bens municipais;

Considerando, que nos termos da legislação em vigor, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, ..." nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

NP/olga_rodrigues

13. NOV 2019

098

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

Alterar a deliberação de 17 de Agosto de 1983, quanto aos arruamentos abaixo discriminados, no sentido de passar a constar o seguinte:

1 – **Rua d`O Amanhã da Criança**, arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na confluência da Rua Artur Lopes com a Travessa do Forno, em Rio Tinto, dirige-se para poente e termina no limite do Concelho.

2 – **Travessa do Forno,** arruamento assinalado a verde na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta com início na Rua da Restauração, dirige-se para norte e termina na confluência da Rua Artur Lopes com a Rua d`O Amanhã da Criança, em Rio Tinto.

3 – **Travessa do Brás Oleiro,** arruamento assinalado a amarelo na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta com início na Rua da Restauração, dirige-se para sul e termina na Rua D. Afonso Henriques, em Rio Tinto.

4 – Aprovar a inclusão da Rua d`O Amanhã da Criança, no inventário deste Município pelo valor de 7.717,50€ (sete mil setecentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 4 de Novembro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

13. NOV 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

OUTUBRO 2018

N

200

CÂMARA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE "VIELA DOS REFORMADOS", A ARRUAMENTO DE FOZ DO SOUSA, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira, Dr. José António Pinto e Dr. Nelson Sousa.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

13. NOV 2019

PROPOSTA

Pela União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, foi solicitado a atribuição de designação toponímica, de "Viela dos Reformados", para o arruamento com início na Rua das Lapas e a terminar na Rua do Tronco, na Foz do Sousa.

O arruamento em causa tem uma extensão de 58,00m e largura média de 3,00m, é dotado de diversas infra estruturas, tais como pavimento a cubos, rede de abastecimento de água e luz bem como águas pluviais, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de Abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infra estruturas rodoviárias.

Considerando que, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia" nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 – Atribuir a designação toponímica de "**Viela dos Reformados**", assinalada a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua das Lapas, dirige-se para poente e termina na Rua do Tronco, na Foz do Sousa, na União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo.

2 – Aprovar a inclusão do novo arruamento, no inventário deste Município, pelo valor total de 2.610,00€ (dois mil seiscentos e dez euros)

Paços do Município de Gondomar, 7 de Novembro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

NP/Olga Rodrigues

13. NOV 2019

202

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/1.000

N

203

CÂMARA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DAS DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS DE "RUA DO BARRAL" E "TRAVESSA DO BARRAL", A ARRUAMENTOS DE GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM E INCLUSÃO DA RUA DO BARRAL NO INVENTÁRIO MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira, Dr. José António Pinto e Dr. Nelson Sousa.

GONDOMAR
é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

13. NOV 2019

PROPOSTA

Pelos CTT – Correios de Portugal, foi solicitado esclarecimento quanto à localização do arruamento com a designação toponímica de "Rua do Barral", em Gondomar (S. Cosme), uma vez que no troço com início na Rua Presa de Lebrém e a terminar sem saída, em Gondomar (S. Cosme), tem duas placas toponímicas, em duas partes distintas deste troço, uma com a denominação referida e outra com a designação de "Travessa do Barral", no entanto só esta ultima tem código postal atribuído, não tendo nenhum dos topónimos sido aprovados em reunião de Câmara Municipal.

A Travessa do Barral, está integrada no domínio público municipal e incluída no inventário e cadastro do Município sob o nº 2790.

Por deslocação ao local e ao averiguar junto dos moradores, constatou-se que os mesmos utilizam os seus endereços de acordo com a colocação das placas toponímicas, que está definida da seguinte forma:

- Travessa do Barral, com início na Rua Presa de Lebrém, dirige-se para sul e termina na Rua do Barral, em Gondomar (S. Cosme);

- Rua do Barral, com início na Travessa do Barral, dirige-se para nascente, flete para sul e termina sem saída, em Gondomar (S. Cosme).

Considerando que, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, ..." nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

Considerando que, um dos arruamentos ainda não se encontra inventariado no Cadastro do Município, está dotado de diversas infra estruturas, tais como rede de abastecimento de água e luz, tendo os seus valores sido calculados segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infra estruturas rodoviárias.

13. NOV 2019

205

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 – Atribuir a designação toponímica de "**Rua do Barral**", ao arruamento assinalado a amarelo na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Travessa do Barral, dirige-se para nascente, flete para sul e termina sem saída, em Gondomar (S. Cosme), na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

2 – Atribuir a designação toponímica de "**Travessa do Barral**", ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua Presa de Lebrém, dirige-se para sul e termina na Rua do Barral, em Gondomar (S. Cosme), na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

3 – Aprovar a inclusão da Rua do Barral, no inventário deste Município pelo valor de 12.600,00€ (doze mil e seiscentos euros)

Paços do Município de Gondomar, 4 de Novembro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

13. NOV 2019

206

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/2.000

N

207
Pcii

13. NOV 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TOPONÍMIA - LIMITES E DENOMINAÇÕES DE VÁRIOS ARRUAMENTOS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO (JUNTO AO PARQUE NASCENTE), APROVADAS EM REUNIÕES DE CÂMARA MUNICIPAL DE 20/03/1952, 12/05/1960, 26/07/1963 E 13/04/1994 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga, Dr. José António Pinto e Dr. Nelson Sousa.

PROPOSTA

No âmbito de vários pedidos de esclarecimento, quanto às atribuições de designação toponímica e limites dos arruamentos abaixo discriminados, junto ao Parque Nascente, na freguesia de Rio Tinto, verificou-se algumas incongruências, entre a realidade actual, quanto aos limites e denominações aprovadas em reunião de Câmara Municipal, sendo algumas delas provocadas por alterações nas infra estruturas envolventes.

- Rua de Vila Cova, topónimo aprovado em reunião camarária de 12/05/1960;

- Travessa de Vila Cova, topónimo aprovado em reunião camarária de 12/05/1960;

- Travessa S. Caetano, este topónimo não foi aprovada pela Câmara Municipal;

- Rua da Ranha, topónimo aprovado em reunião camarária de 20/03/1952;

- Travessa da Ranha, topónimo aprovado em reunião camarária de 27/10/1952;

- Rua da Levada, topónimo, aprovado em reunião camarária de 26/07/1973;

- Rua Guedes de Oliveira, topónimo aprovado em reunião camarária de 20/03/1952;

- Rua Amália Rodrigues, topónimo aprovado em reunião camarária de 13/04/1994.

Os arruamentos em causa, tem código postal atribuído, estão integrados no domínio público municipal e devidamente registados no inventário e cadastro do Município, sob os nºs 469, 470, 471, 477, 480, 482, 483 e 495.

Considerando que, a informação do SIG do Município deve estar actualizada face à realidade existente, dada a importância que esta tem como elemento de identificação, orientação e localização;

13. NOV 2019

209

Considerando, que nos termos da legislação em vigor, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, ..." nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

Rectificar as anteriores deliberações camarárias, quanto aos arruamentos abaixo discriminados, no sentido de passar a constar o seguinte:

1 – **Rua de Vila Cova**, arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua da Ponte, dirige-se para nascente, flete para norte e termina na Travessa de Vila Cova, em Rio Tinto.

2 – **Travessa de Vila Cova**, arruamento assinalado a verde na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua de Vila Cova, dirige-se para poente, flete para sul, conflui para norte, nascente e termina na Rua da Ranha, em Rio Tinto.

3 – **Travessa de S. Caetano**, arruamento assinalado a lilás na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua de S. Caetano, dirige-se para sul e termina sem saída, em Rio Tinto.

4 – **Rua da Ranha**, arruamento assinalado a amarelo na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Estrada Exterior da Circunvalação, dirige-se para nascente, flete para norte e termina na Rua Amália Rodrigues, em Rio Tinto.

5 – **Travessa da Ranha**, arruamento assinalado a rosa na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Praceta Parque Nascente, dirige-se para nascente e termina na Rua da Ranha, em Rio Tinto.

13. NOV 2019

210

6 – **Rua da Levada**, arruamento assinalado a laranja na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua David Correia da Silva, dirige-se para poente e termina na Travessa de Vila Cova, em Rio Tinto.

7 – **Rua Guedes de Oliveira**, arruamento assinalado a roxo na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua David Correia da Silva, dirige-se para poente, flete para sul, novamente para poente e termina na Rua da Ranha, em Rio Tinto.

8 – **Rua Amália Rodrigues**, arruamento assinalado a azul claro na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua da Ranha, dirige-se para poente, flete para sul e termina na Travessa de Vila Cova, em Rio Tinto.

Paços do Município de Gondomar, 4 de Novembro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

13. NOV 2019

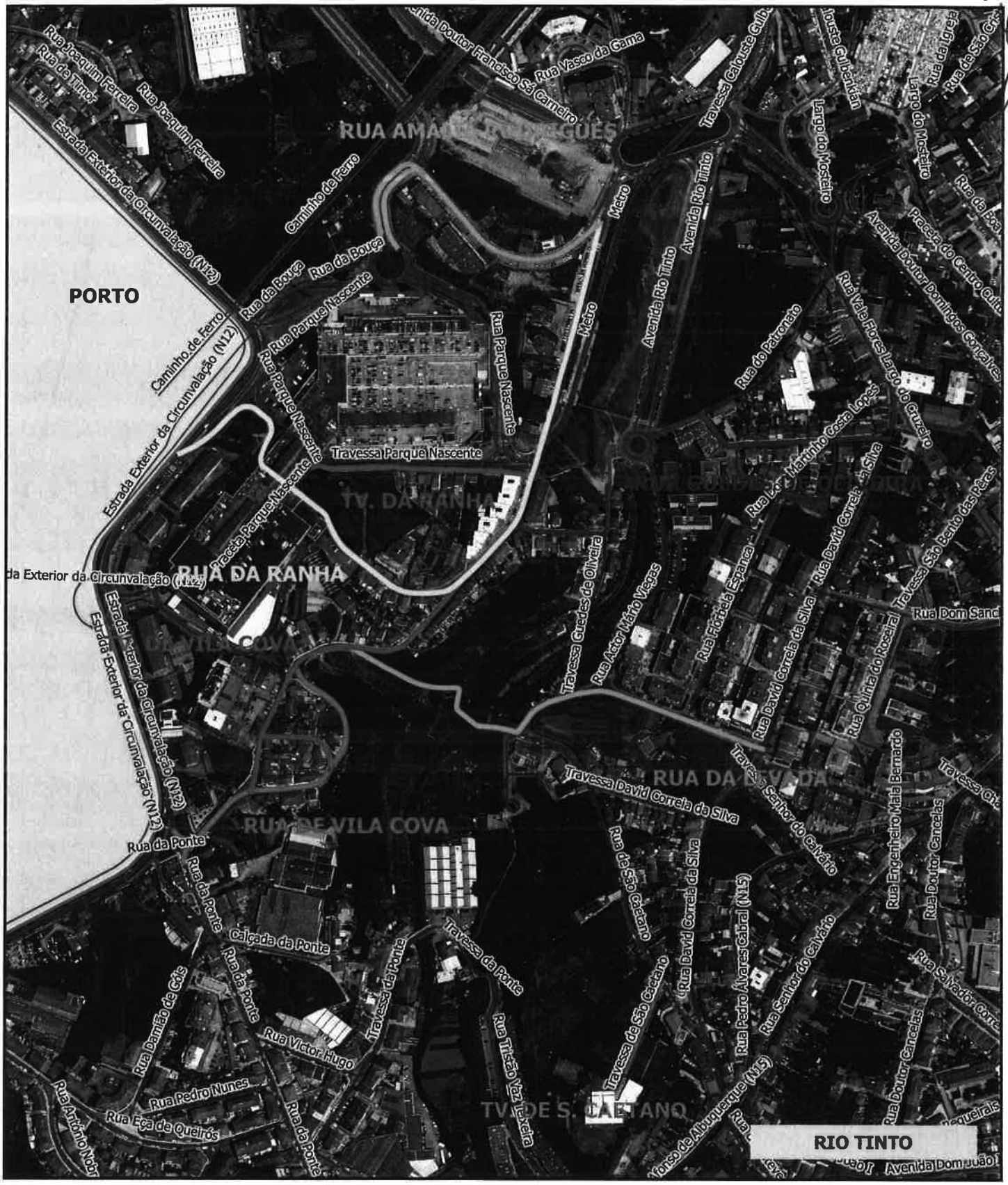

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/5.000

N

212
Ofício

CÂMARA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PATRIMÓNIO – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DOS BENS MÓVEIS AFETOS AO CENTRO ESCOLAR DE BAGUIM DO MONTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO Nº 3 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
de ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

13. NOV 2019

PROPOSTA

Os vários estabelecimentos de ensino deste Concelho, são por diversas vezes apetrechados de equipamentos oferecidos pelas Associações de Pais, entidades diversas ou adquiridos por meios próprios, passando estes a constituir uma mais valia para as atividades diárias desses estabelecimentos.
Nesta conformidade, o Município de Gondomar recebeu do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3, um pedido de inclusão no inventário, dos equipamentos que abaixo se descrevem:

Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3
Centro Escolar de Baguim do Monte

Quantidade	Descrição	Valor Unitário
5	Computadores recondicionados HP 6300	215,00€
5	Monitores recondicionados TFT 19" /20"	58,00€

Considerando que, os bens foram valorizados pelo seu custo de aquisição, conforme cópia de fatura junta ao processo;
Considerando que, cabe ao órgão executivo do Município aceitar doações a benefício do inventário, nos termos da alínea j) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

PROPONHO

Que a Câmara Municipal no uso da sua competência, delibere autorizar a inclusão no inventário do Município dos bens acima mencionados, no valor total de 1.365,00€ (mil trezentos e sessenta e cinco euros)
Paços do Município de Gondomar, 06 de novembro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,

(Dr.ª Sandra Almeida)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

NP/Celeste Rocha

214

CÂMARA MUNICIPAL

13. NOV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

——— Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: ———

——— - Presidente da Junta de Freguesia de Foz do Sousa e Covelo, Senhor Isidro Sousa – Cumprimentou todos os presentes e agradeceu mais uma reunião descentralizada considerando que é importante esta proximidade entre Câmara, Junta e população. Disse que hoje é um dia especial porque irá ser feito um reconhecimento aos ex-Presidentes de Junta de Foz do Sousa com a colaboração do Senhor Presidente da Câmara. ———

——— - Sr. José Moreira (inscrição anexa) – Expôs o assunto constante da inscrição anexa. Já foi informado pelos serviços sobre o assunto. ———

——— - Senhor Presidente da Câmara – Esclareceu o munícipe dizendo que o assunto tem mais de 30 anos e que não há qualquer registo nos serviços camarários relativo à cedência do terreno.

——— - D. Sandra Costa (inscrição anexa) – Não compareceu. ———

——— - Sr. Nuno Martins – (inscrição anexa) – Expôs o assunto constante da inscrição anexa e leu documento sobre o assunto. ———

——— - O Senhor Presidente da Câmara e a Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira responderam e esclareceram a situação, nomeadamente informando que algumas das obras e avarias reportadas são da responsabilidade do Agrupamento e da Junta de Freguesia, no âmbito dos contratos interadministrativos e de execução celebrados com a Câmara Muncipal. ———

——— - Senhor Presidente da Câmara agradeceu a presença e colaboração de todos. ———

——— Após o encerramento da reunião foi concretizada a homenagem aos ex-Presidentes de Junta de Freguesia. ———

218

13. NOV 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h 45m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª. do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A TÉCNICA SUPERIOR,

Mª. do Céu Santos